

Informações Condições Gerais

Se efectuou esta subscrição antes
de **30/12/2024**, consulte as
Condições Gerais da AIG.

O documento contém primeiro as Condições Gerais para
as bicicletas Júnior, seguidas pelas Condições Gerais
para as bicicletas Adulto.

Se subscreveu a partir
de 31/12/2024, consulte as
Condições Gerais da ONEY.

O documento contém primeiro as Condições Gerais para
as bicicletas Júnior, seguidas pelas Condições Gerais
para as bicicletas Adulto.

Se efectuou esta subscrição
antes de **30/12/2024**,
Estas são as condições gerais

AIG.



Termos e condições gerais do aluguer em loja com subscrição (Versão de 7/04/2023)

As presentes condições gerais de aluguer e de subscrição, a seguir designadas por "CGA", definem as condições em que os clientes podem subscrever as ofertas de aluguer por assinatura (a seguir designadas por "Serviço") propostas pela SPDAD, Unipessoal Lda. (DECATHLON Portugal), a seguir designada por "DECATHLON".

Ao subscrever uma adesão, o Cliente reconhece que leu e aceita integralmente e sem reservas as condições do Serviço aqui estipuladas.

As presentes CGA prevalecem sobre quaisquer outras condições gerais ou especiais não expressamente aprovadas pela DECATHLON.

ARTIGO 1 – IDENTIDADE DO LOCADOR E CONTACTO

O Serviço é proposto pela SPDAD – Sociedade Portuguesa de Distribuição de Artigos de Desporto, Unipessoal Lda. (Decathlon Portugal), sociedade comercial por quotas com o capital social de 1.000.000,00 euros, pessoa colectiva nº. 503074586, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o mesmo número e com sede social na Estrada do Monte da Cabreira, 1 e 1A, Alfragide, Amadora, que propõe uma seleção de produtos (a seguir designados por "Produto(s)") ou pacotes compostos por Produtos (a seguir designados por "Pacote(s)").

A DECATHLON pode ser contactada através do seguinte endereço para qualquer informação sobre o Serviço:

Correio eletrónico: apoiocliente@decathlon.com

ARTIGO 2 – OBJETO DO CONTRATO

2.1 O Serviço é um serviço de aluguer com subscrição mensal.

2.2 A subscrição é efetuada por um período inicial fixo que varia consoante os Produtos (doravante designado por "Período Inicial" ou "Período Mínimo" de compromisso). O Cliente pode conhecer o Período Inicial de compromisso específico de um Produto ou Pacote no Site <http://aluguer.decathlon.com.pt> a partir da ficha de produto ou em Anexo às presentes.

No final do Período Inicial, a subscrição é renovada automaticamente por períodos sucessivos de um mês, até à sua anulação.

2.3 O Serviço destina-se a consumidores que sejam pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos e que tenham plena capacidade jurídica para assumir compromissos no âmbito das presentes

Condições Gerais de Aluguer (a seguir designado por «Cliente»).

Os atos efetuados por menores (com idade igual ou superior a 16 anos) são realizados sob a responsabilidade e supervisão da pessoa que detém o poder paternal.

O Cliente reconhece que o(s) Produto(s) alugado(s) no âmbito da subscrição não pode(m) ser utilizado(s) para fins profissionais, sob pena de a DECATHLON rescindir automaticamente a subscrição, sem prejuízo de indemnização nos termos gerais de Direito.

ARTIGO 3 - PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA SUBSCRIÇÃO

Todos os Produtos indicados como disponíveis para aluguer nas lojas DECATHLON (a seguir designadas por "Loja(s)") e no site aluguer.decathlon.pt (adiante designado por "Site") estão disponíveis para aluguer.

O Cliente é livre de escolher o(s) Produto(s) que deseja alugar. O Cliente reconhece ter sido informado das especificações técnicas antes do aluguer. A DECATHLON não pode, por conseguinte, ser responsabilizada por qualquer Produto que não se adapte às necessidades do Cliente.

ARTIGO 4 – CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

Os Produtos e serviços propostos para aluguer na Loja e no Site encontram-se descritos e apresentados com o máximo de pormenor possível para que o Utilizador conheça as suas características essenciais antes de efetuar uma encomenda.

A DECATHLON não pode, no entanto, garantir que algumas outras características dos Produtos não sejam modificadas após um certo período de tempo, nomeadamente para melhorar a sua qualidade. Apesar de todo o cuidado, não são de excluir ligeiras diferenças na apresentação dos Produtos e a Decathlon não poderá ser responsabilizada a esse título.

O aconselhamento sobre a utilização do produto



alugado é prestado numa base de "melhores esforços".

Qualquer informação ou declaração fornecida pela DECATHLON sobre a utilização dos seus Produtos não constitui uma garantia desta última quanto à adequação do Produto no que respeita às expectativas do Utilizador. O Utilizador é o único responsável pela utilização correta dos produtos, de acordo com as instruções de utilização (instruções), especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis. A DECATHLON não se responsabiliza de forma alguma por qualquer dano resultante de uma utilização ou aplicação não conforme com as instruções ou com o fim do produto.

O Cliente é informado e aceita que o Produto é alugado no estado em que se encontra, e que pode ter sido alugado anteriormente antes de ser recondicionado pela DECATHLON. Isto significa que a DECATHLON verifica o bom estado de funcionamento e a segurança do Produto antes de o alugar novamente.

ARTIGO 5 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PRESTAÇÕES

O Serviço proposto pela DECATHLON é um serviço de aluguer com subscrição mensal, sujeito ao cumprimento do Período Inicial específico do Produto ou do Pack de Produtos escolhido pelo cliente.

O Cliente paga o Serviço através do pagamento de um valor mensal (a seguir designada por "Prestação") que inclui, se for caso disso, as opções disponíveis no âmbito do pacote de aluguer escolhido pelo Cliente.

O montante das Prestações e os preços das eventuais opções estão disponíveis na loja, diretamente nas balizagens dos produtos no departamento e nas fichas técnicas dos produtos que podem ser consultadas no Site decathlon.pt.

ARTIGO 6 – SUBSCRIÇÃO DO SERVIÇO & MODALIDADES DE PAGAMENTO

A subscrição do Serviço é efetuada na loja. Depois de ter escolhido o(s) Produto(s), o Cliente deve contactar um colaborador da DECATHLON.

6.1 Criação de uma conta DECATHLON

A subscrição do Serviço pressupõe a criação de uma conta DECATHLON pessoal, a posse pelo Cliente de um telemóvel do tipo smartphone com ligação à Internet e a utilização de uma aplicação de mobile banking que permita efetuar pagamentos através da tecnologia 3D Secure.

O conselheiro DECATHLON ajudará o Cliente a criar a sua conta DECATHLON. Para o efeito, o Cliente fornecerá as seguintes informações:

- Apelido, Nome,
- Morada email e Morada postal,

- Número de telemóvel,
- Data e local de nascimento.

A subscrição do Serviço está sujeita à apresentação de um comprovativo de identidade (cartão de cidadão, título de residência válido, passaporte) para efeitos de controlo. No caso de Cartão do cidadão ou se o endereço postal indicado na conta não corresponder ao endereço indicado no documento de identificação do Cliente, poderá ser exigido um comprovativo de morada com menos de três meses (fatura de gás ou electricidade, fatura telefónica).

O fornecimento de informações exatas, verdadeiras e atualizadas é essencial no momento da subscrição e durante todo o período de subscrição. A este respeito, o Cliente compromete-se a informar-nos de quaisquer alterações que possam afetar os seus dados, nomeadamente os seus meios de pagamento, através da sua conta acessível na página: <http://aluguer.decathlon.com/pt> (o "Site") ou a partir da sua conta DECATHLON em decathlon.pt (opção "os meus contratos").

6.2 Dados de pagamento e pagamento

Uma vez concluído o processo de criação da conta, o Cliente receberá uma mensagem de texto no número de telefone que indicou, com uma ligação para uma página que lhe permite - verificar os dados da sua assinatura e, nomeadamente:

- Modelo e referência do produto ou do pacote
- Preço de venda, incluindo IVA, do produto ou do pacote
- Valor das Prestações
- Serviços incluídos nas Prestações
- Se for caso disso, as opções disponíveis - para aceitar as presentes CGA
- Introduzir os dados do cartão bancário que pretende utilizar para pagar as prestações mensais.

6.2.1 Cartões bancários aceites:

Só são aceites cartões bancários do tipo Visa e Mastercard emitidos por um estabelecimento bancário e elegíveis para pagamento 3DS pelo estabelecimento emissor; os cartões bancários com autorização sistemática como o Maestro / Electron, bem como qualquer outro meio de pagamento, serão recusados. A DECATHLON reserva-se o direito de modificar esta lista a qualquer momento, nomeadamente por razões de luta contra a fraude e o não pagamento.

Todos os outros meios de pagamento serão recusados.

O Cliente compromete-se a ser o titular do cartão bancário e/ou a ter o direito de o utilizar para efeitos das presentes condições.



6.2.2 Pagamento das Prestações: O Cliente é informado e aceita expressamente que a validação dos seus dados bancários seja efetuada por meio do seu smartphone através da plataforma segura do prestador de serviços de pagamento ADYEN (a seguir designado "ADYEN").

Société Adyen: Adyen N.V. Simon Carmiggeltstraat 6-50
1011 DJ Amsterdam, The Netherlands, company number 34259528

https://www.adyen.com/fr_FR/politiques-et-mentions-legales/privacy-policy

O Cliente aceita que a ADYEN debite do seu método de pagamento os montantes devidos pelo aluguer.

O pagamento da prestação relativa ao Serviço é efetuado do seguinte modo:

- As prestações devidas pelo Período Inicial são debitadas no cartão de pagamento fornecido pelo Cliente no dia da subscrição do Serviço.
- As Prestações seguintes serão debitadas pela ADYEN através do meio de pagamento indicado na conta do Cliente.

Os débitos diretos serão efetuados na data de início do Serviço, conforme descrito no Artigo 6.3 e em cada mês seguinte ao Período Inicial.

O Cliente reconhece e aceita que, em relação a qualquer mês que tenha começado, será responsável pelo montante total da Prestação.

O dia de faturação no mês pode ser alterado, nomeadamente para congregar os débitos mensais da conta de um Cliente que aluga vários produtos ou packs, ou se não tiver sido possível à DECATHLON, por qualquer motivo, debitar o Cliente no mesmo dia do mês da faturação mensal anterior. Neste caso, a DECATHLON ou se o dia de início do Serviço não constar do mês em causa. A DECATHLON reiterará uma outra data.

Todas as faturas do Cliente estarão disponíveis no Site através da sua conta.

6.2.3 Atrasos no pagamento: Se o pagamento não puder ser efetuado devido a incumprimento do Cliente ou se o Cliente não pagar as Prestações nas datas acordadas, causando assim um atraso no pagamento das Prestações, o Cliente ficará sujeito a penalizações, por atraso de pagamento, no montante de 4 euros por cada dia de atraso.

As penalizações são pagas imediatamente pelo Cliente. O montante mínimo é de 4 euros por mês.

A DECATHLON informará o Cliente por correio eletrónico do incumprimento do pagamento. Se a falta de pagamento do Cliente persistir por um

período igual ou superior a 12 dias, a DECATHLON terá o direito de rescindir o Serviço e exigir a devolução imediata do Produto.

Na ausência de uma devolução por parte do Cliente, a DECATHLON declarará o Produto furtado e reserva-se o direito de iniciar qualquer diligência para a devolução ou o reembolso do Produto.

A DECATHLON reserva-se o direito de recorrer à cobrança de dívidas, por meio de entidade competente, para recuperar os montantes não pagos, após um período considerado suficiente pela DECATHLON para procurar uma solução amigável.

6.3 Validação do contrato e início do período de aluguer

O serviço tem início logo que:

- o Cliente aceitou e validou as CGA e validou os seus dados bancários através do seu smartphone.
- o vendedor validou então o acordo do banco do Cliente, tornando-o definitivo.

ARTIGO 7 – PERÍODO MÍNIMO DE SUBSCRIÇÃO

O Serviço inicia-se nas condições definidas no artigo 6.3 do presente documento.

Algumas propostas de aluguer implicam um período mínimo de compromisso denominado "Período Inicial". O Cliente é informado da duração deste período antes de subscrever o serviço:

- através da indicação em loja,
- no Site, aquando da subscrição do Serviço durante o resumo da encomenda,
- nas presentes condições assinadas eletronicamente pelo Cliente e disponíveis na Conta DECATHLON do Cliente.

ARTIGO 8 - ENTREGA DO PRODUTO

Quando o Produto ou o Pacote é entregue ao Cliente, a Loja:

- Informa o Cliente sobre o funcionamento do Produto e o que deve fazer em caso de avaria, acidente ou furto, bem como sobre as obrigações em termos de utilização e manutenção.
- Informa o Cliente das instruções de segurança relativas à utilização do Produto e, se for caso disso, fornece-lhe as instruções.

ARTIGO 9 – PROPRIEDADE E TRANSFERÊNCIA DO RISCO

Em qualquer momento da subscrição, o Produto continua a ser propriedade exclusiva da DECATHLON. O Cliente deve abster-se de reivindicar a propriedade e de dispor do

Produto (vendê-lo, subalugá-lo, etc.) sem a autorização prévia por escrito da DECATHLON.

O Utilizador é obrigado a conservar e gerir os produtos, sob reserva de propriedade, como fiel depositário até à devolução dos Produtos.

ARTIGO 10 – FIM DO ALUGUER

Após findo o Período Inicial, o Serviço não tem qualquer obrigação de permanência. O Cliente pode, por conseguinte, rescindir o aluguer a qualquer momento no termo do Período, devolvendo o(s) Produto(s) à Loja.

Sem prejuízo,, em caso de devolução do(s) Produto(s) antes do fim do período inicial, as Prestações continuam a ser devidas até ao fim desse período e não podem ser objeto de um pedido de reembolso. Fica acordado que, em caso de aluguer de um Pack, a devolução dos Produtos só será considerada válida se o Cliente devolver todos os Produtos e acessórios que compõem o Pack.

Não será aceite qualquer devolução parcial e a DECATHLON terá o direito de continuar a debitar a prestação até à data de devolução dos produtos e/ou acessórios em falta.

O Produto ou o Pack deve ser devolvido **o mais tardar no dia anterior à data de vencimento da nova prestação de aluguer**, sob pena de o aluguer do novo mês ser pago na totalidade pelo Cliente.

Quando o Produto for devolvido à loja, será inspecionado na presença do Cliente. Se a subscrição contratada pelo Cliente incluir o serviço de seguro de danos materiais accidentais e furto e/ou manutenção, o Cliente deverá ter efetuado todas as diligências necessárias junto do serviço de apoio ao cliente contatando seguros@decathlon.com para obter a reparação do Produto ou a indemnização da DECATHLON, antes da devolução do Produto à DECATHLON no prazo previsto.

Em caso de danos não cobertos pela subscrição de seguro (por exemplo, vandalismo, deterioração, etc.), a DECATHLON informará o Cliente dos custos de reparação, que serão cobrados diretamente ao Cliente.

Em qualquer caso, e sem prejuízo do supra exposto, o aluguer só cessará no dia da devolução efetiva da totalidade do(s) Produto(s) e/ou Packs, bem como do integral pagamento de quaisquer montantes ainda devidos pelo Cliente.

Contrariamente ao que está escrito no parágrafo anterior, em caso de furto ou de extravio, as

A validação pelo Cliente dos seus dados bancários constitui prova da data de transferência dos riscos para o Cliente.

prestações do aluguer deixarão de correr a partir da data de apresentação da queixa-crime e de entrega do respectivo comprovativo à DECATHLON. No entanto, o Cliente ficará imediatamente devedor à DECATHLON do preço de venda do(s) Produto(s) à data do início do Serviço, ou seja:

- Se o período de aluguer for inferior a 12 meses: 100% do preço de venda, c/ IVA (excluindo promoções).
- Se o período de aluguer for superior a 12 meses: 80% do preço de venda, c/ IVA (excluindo promoções)

ARTIGO 11 – OBRIGAÇÕES DA DECATHLON

A DECATHLON obriga-se a fornecer ao Cliente um Produto em bom estado de funcionamento e que corresponda às características descritas com exatidão nos letreiros (balizagens) em Loja.

A DECATHLON tem uma obrigação geral de segurança relativamente aos produtos que comercializa.

ARTIGO 12 – RESPONSABILIDADE DA DECATHLON

12.1 A DECATHLON reserva-se o direito de interromper temporariamente o acesso ao Serviço e/ou ao Site por razões de manutenção. Do mesmo modo, a DECATHLON não poderá ser responsabilizada por dificuldades ou impossibilidades temporárias de acesso ao Site devidas a circunstâncias alheias à sua vontade, de força maior, ou a perturbações nas redes de telecomunicações.

12.2. A DECATHLON não fornece ao Cliente qualquer garantia quanto à adequação dos Produtos às necessidades, expectativas ou limitações do Cliente.

2.3. A DECATHLON não pode ser considerada responsável pela não execução ou pelo atraso na execução do Serviço devido a circunstâncias, dificuldades ou impossibilidade temporária de acesso ao Site ou à(s) Loja(s) causadas por circunstâncias alheias à sua vontade, devido a perturbações nas redes de telecomunicações ou a casos de força maior, tal como previsto na doutrina e na jurisprudência, designadamente: atentados terroristas, crises sanitárias e qualquer obrigação legal, regulamentar ou de ordem pública imposta pelas autoridades competentes que tenha por efeito alterar substancialmente as presentes CGA

12.4 Em qualquer caso, a responsabilidade em que a DECATHLON possa incorrer nos termos do presente contrato está expressamente limitada aos danos diretos comprovadamente sofridos pelo Cliente.

ARTIGO 13 – PROPRIEDADE INTELECTUAL A DECATHLON detém todos os direitos de propriedade



intelectual relativos aos seus Produtos. O Serviço causados a terceiros ou aos seus bens. não implica, de modo algum, a concessão de um direito à marca ou aos direitos acima mencionados.

ARTIGO 14. GARANTIAS LEGAIS E COMERCIAIS

O Utilizador beneficia das garantias legais de não-conformidade, bem como de defeitos ocultos do bem alugado, incluindo defeitos de conformidade resultante da embalagem dos Produtos encomendados no Sítio.

A DECATHLON declina qualquer responsabilidade em caso de acidentes de qualquer natureza, lesões corporais, danos materiais ou imateriais causados a terceiros, ao próprio e às mercadorias transportadas, resultantes da utilização do Produto, quer seja ou não o seu autor ou utilizador.

Se o Utilizador verificar que o Produto que lhe foi entregue apresenta um defeito, falta de conformidade ou está danificado, deve informar a Decathlon para a morada mencionada no artigo 2.º do presente documento, indicando a natureza do defeito, da falta de conformidade ou do dano verificado e enviando qualquer prova útil, nomeadamente sob a forma de fotografia(s).

A Decathlon efetuará os controlos necessários e proporá a substituição do Produto na medida do possível. Em caso de impossibilidade de substituição do Produto, a Decathlon reembolsará o Utilizador da totalidade do preço pago pelo aluguer do Produto, bem como dos custos de entrega correspondentes, quando aplicáveis, por qualquer meio útil, logo que possível e, o mais tardar, nos 14 (catorze) dias seguintes à data em que a Decathlon informou o Utilizador da impossibilidade de substituição do Produto.

ARTIGO 15 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O Produto e os seus acessórios e componentes são propriedade exclusiva da DECATHLON.

Considera-se que estão em bom estado de funcionamento aquando da sua disponibilização.

É da sua responsabilidade verificar a adequação dos produtos às suas necessidades específicas antes de os alugar.

O cliente está igualmente informado e aceita que o produto alugado não se encontra em estado novo e que foi recuperado antes do seu aluguer.

O Cliente não pode efetuar qualquer modificação no Produto, incluindo o próprio Produto em si, acessórios ou componentes, as suas instruções e/ou qualquer elemento que acompanhe o Produto.

15.1 Segurança

O Cliente compromete-se a subscrever um seguro de responsabilidade civil que cubra a utilização do Produto durante o período de aluguer e os danos

O Utilizador é igualmente responsável por todos os danos no Produto, designadamente resultantes de quedas, atos de vandalismo, fatores naturais, manuseamento, danos de transporte e utilização inadequada ou incorreta do Produto.

O Cliente compromete-se a utilizar e manter o Produto como uma pessoa zelosa e diligente, de acordo com o fim a que se destina, e em conformidade com os conselhos, instruções e/ou avisos que lhe foram fornecidos aquando da recolha do Produto.

De igual modo, recorda-se ao Cliente que a utilização de certos produtos pode estar sujeita a regulamentações locais. É, portanto, da responsabilidade do Cliente informar-se sobre a existência ou não de regulamentação local que regule a atividade desportiva ou a utilização do Produto, e cumpri-la.

Os Produtos destinam-se a uma utilização razoável e conforme às informações e instruções fornecidas ao Cliente.

O Cliente reconhece que tem conhecimento das instruções de segurança relativas à utilização do Produto e das suas obrigações legais.

15.2 Guarda do produto e proibição de sublocação

O Cliente aluga o Produto para seu uso pessoal exclusivo ou de um menor (para os produtos indicados como destinados a menores) e para uma utilização normal.

Em caso de utilização/desgaste anormal do Produto, a DECATHLON reserva-se o direito de pôr termo ao Serviço e/ou de solicitar qualquer indemnização por danos.

O Cliente está proibido de emprestar ou subalugar o Produto, nomeadamente no âmbito de uma atividade profissional.

15.3. Obrigações em caso de furto do produto

O Utilizador compromete-se a comunicar qualquer perda, tentativa de furto ou furto do Produto ou dos seus acessórios ou componentes à DECATHLON e às

autoridades policiais (obrigações cumulativas), no prazo de 24 horas após a constatação da perda ou dc furto (obrigação de resultado por parte do Utilizador).

Em caso de furto ou de tentativa de furto do Produto pelo Utilizador, de apropriação indevida ou de danos de

qualquer natureza resultantes do incumprimento das regras de utilização, da regulamentação em vigor ou das condições das presentes CGA, a DECATHLON reserva-se o direito de intentar uma ação judicial contra o Utilizador pelo montante total do prejuízo sofrido

O Utilizador é responsável pelo controlo e pela proteção eficaz do Produto.

15.4 Manutenção do Produto

Algumas propostas de aluguer incluem ou propõem uma opção de pagamento ou um serviço de reparação e manutenção incluído, se for caso disso, se o Cliente o tiver subscrito. Entende-se que, com exceção dos casos de desgaste normal, é da exclusiva responsabilidade da DECATHLON qualificar a natureza das reparações. A DECATHLON faturará ao Cliente apenas as peças substituídas ao preço de venda ao público com impostos incluídos (exceto as peças designadas no anexo correspondente à oferta de aluguer em causa). Estes montantes serão deduzidos diretamente pela DECATHLON ou pagos pelo Cliente na loja aquando da devolução do produto.

Em caso de danos causados por culpa (conjunta) de um terceiro, o Utilizador é obrigado a fornecer à DECATHLON os dados de contacto desse terceiro, bem como um acordo assinado por ambas as partes descrevendo os danos causados ao Produto. Um formulário de participação de danos pode ser enviado por correio eletrónico para a DECATHLON.

A DECATHLON reserva-se o direito de intentar uma ação judicial para obter o reembolso do valor do Produto roubado, perdido ou danificado, de modo a obter uma compensação pelos custos incorridos pela DECATHLON.

Em caso de dano devido a um defeito de fabrico do Produto, os custos serão suportados pela DECATHLON.

ARTIGO 16 – ALTERAÇÃO DAS CGA

A DECATHLON reserva-se o direito de alterar as presentes CGV. No caso de uma alteração que afete as condições essenciais do Contrato, a DECATHLON avisará o Cliente com um pré-aviso razoável.

Em caso de alteração dos preços dos Alugueres, ou das eventuais opções, a DECATHLON notificará o Cliente o mais tardar até 2 meses antes da entrada em vigor dessas alterações.

O Cliente terá então a possibilidade de anular a sua subscrição nas condições previstas no artigo 10º do presente documento, sem o que, no final do prazo de pré-aviso, as novas tarifas serão consideradas como tendo sido aceites pelo Cliente e serão aplicáveis de pleno direito ao Contrato.

ARTIGO 17 – DADOS PESSOAIS

Por uma questão de clareza, encontrará aqui todas as informações relativas aos seus dados pessoais [AQUI](#).

ARTIGO 18 – RESCISÃO E RECLAMAÇÕES

18.1 Rescisão antecipada

A DECATHLON reserva-se o direito de rescindir o Serviço em caso de incumprimento pelo Cliente das obrigações que lhe são impostas e, nomeadamente, em caso de:

- falsas declarações, designadamente quanto à identidade do Cliente,
- Não devolução do Produto e dos acessórios no final do período de aluguer,
- Falta de pagamento da prestação, reparações, multas por atraso no pagamento ou do montante da prestação em dívida em caso de furto, ou outras quantias em dívida em função do aluguer
- Violações graves e repetidas das instruções de utilização do Produto, suscetíveis de prejudicar a integridade ou a segurança do Produto ou de terceiros, ou a boa imagem do Serviço ou da Decathlon,
- Subaluguer do Produto pelo Cliente,
- O desrespeito pelo Cliente dos direitos de propriedade intelectual da DECATHLON,
- Utilização do Produto para fins profissionais.

18.2 Reclamação

Se o Cliente desejar apresentar uma reclamação, pode contactar o serviço de apoio ao cliente através dos seguintes dados:

Emai: apoiocliente@decathlon.com

18.3 Legislação aplicável e ações judiciais

A lei portuguesa é aplicável à relação contratual entre a DECATHLON ou o PARCEIRO e o COMPRADOR



ou o visitante do Site, sem prejuízo do direito deste último, residente fora do território português, de invocar as disposições imperativas da sua lei nacional.

O tribunal competente em caso de litígio é o do domicílio da DECATHLON.

Lista de ofertas de subscrição de aluguer e condições especiais

II/ OFERTA SUBSCRIÇÃO ALUGUER BICICLETA CRIANÇA (Serviço Btwin Kids*)

Aluguer bicicleta de criança: bicicletas e bicicleta sem pedais do tamanho 85 cm a 150 cm (160 cm para os modelos BMX) para crianças, denominadas Btwin Kids*

Aluguer bicicleta para adultos: a lista atualizada de modelos está disponível em decathlon.pt

Período mínimo de adesão: 3 meses

Especificações:

Aquando da subscrição de uma assinatura e para efeitos da prestação do serviço de avarias e, se for caso disso, do seguro contra furto, a criação da conta de Cliente gera automaticamente a criação de um espaço cliente no sítio <https://www.seguros.decathlon.pt/> que permite ao Cliente declarar os danos causados ao Produto e/ou o furto se o Cliente tiver subscrito o seguro contra furto facultativo.

Segurança: Os produtos destinam-se a uma utilização razoável em estradas transitáveis.

O Cliente reconhece ter conhecimento das instruções de segurança relativas à utilização do Produto e das suas obrigações legais de usar um colete refletor quando circula fora de zonas urbanas, à noite ou quando a visibilidade é insuficiente, e de instalar iluminação no Produto. Do mesmo modo, todas as crianças com menos de 12 anos devem usar um capacete na via pública.

Serviços incluídos:

- Serviço de avarias

Em caso de destruição ou deterioração total ou parcial do Produto, resultante de um acontecimento súbito e imprevisível que prejudique o seu bom funcionamento, a DECATHLON suportará o custo das reparações (peças e mão de obra) efetuadas no SPV de uma Loja DECATHLON.

Se o Produto não for reparável ou se o custo da reparação exceder o seu preço de venda, incluindo todos os impostos, o Serviço será rescindido sem mais custos para o Cliente.

Esta garantia aplica-se a várias reparações, desde que o montante acumulado das reparações seja inferior ao preço de venda a retalho do Produto, com todos os impostos incluídos.

Não coberto pelo serviço de avarias:



- danos resultantes de modificações do Produto não efetuadas por uma oficina DECATHLON;
- desgaste normal;
- danos resultantes do incumprimento das instruções de utilização e manutenção do manual do fabricante;
- riscos e arranhões;
- custos de orçamentos ou reparações efetuadas pelo Cliente sem o acordo prévio da DECATHLON;
- danos causados intencionalmente ou por negligência pelo utilizador do Produto.

Para beneficiar deste serviço de reparação de avarias, o Cliente deve seguir o procedimento descrito abaixo: Antes de se dirigir à Loja, o Cliente deve comunicar o dano ao serviço de apoio ao cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS no prazo de cinco (5) dias úteis após o incidente:
- ou em linha, a partir da sua área de cliente em <https://www.seguros.decathlon.pt/>;
- ou por escrito para Serviço de Apoio ao Cliente DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 Boulevard de Mons 59650 Villeneuve D'Ascq e enviar uma declaração sob juramento (com o respetivo nome e endereço completos) especificando as circunstâncias exatas e pormenorizadas que causaram o dano acidental, bem como o número da sua subscrição.

Se as reparações não forem efetuadas antes da devolução do Produto e/ou se os danos não estiverem cobertos pelo Serviço:

- se o Produto puder ser reparado e o valor da reparação for inferior ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto indicado no e-mail de resumo da subscrição, a reparação ficará a cargo do Cliente;
- se o Produto não puder ser reparado ou se o valor da reparação for superior ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto indicado no e-mail de resumo da subscrição, o Cliente deverá à DECATHLON uma indemnização igual ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto.

O Serviço será então imediatamente cancelado.

- Serviço de manutenção

A subscrição do Cliente inclui um serviço de manutenção.

Este serviço inclui:

Inspeção completa do produto, regulação do avanço, da caixa de direção, da inclinação e do aperto das manetas dos travões, regulação das pastilhas e dos cabos dos travões dianteiro e traseiro, aperto dos cranques, dos pedais e das coroas dos pratos inferiores, regulação e lubrificação dos desviadores e das mudanças dianteiras e traseiras - Desaparafusamento das rodas e regulação dos eixos dos cubos das rodas + substituição dos componentes de segurança desgastados (manípulos, alavancas e calços dos travões).

O serviço de manutenção inclui a mão-de-obra, bem como os punhos, as alavancas e as pastilhas de travão. O custo de quaisquer outras peças é da responsabilidade do cliente.

Antes de qualquer reparação, a DECATHLON apresentará um orçamento ao Cliente.

Para que a DECATHLON assuma a responsabilidade, todos estes serviços devem ser efetuados numa oficina DECATHLON.

As opções:

- Seguro contra furto

A Decathlon propõe um seguro contra furto.

Preço: O preço do seguro é de 2 euros (IVA incluído) por mês e por Produto.

Estacionamento do produto: Se o Cliente subscrever a opção de seguro contra furto, quando o Produto estiver estacionado, o Cliente deve protegê-lo de acordo com as **Condições indicadas na**



Nota Informativa do Seguro contra Furto Subscrição Kids.

O Cliente é informado de que a Decathlon não fornece o(s) dispositivo(s) antirroubo.

Assim, o Cliente reconhece que, em caso de incumprimento das referidas condições, não estará coberto pelo seguro contra furto e poderá ser solicitado pela DECATHLON o resarcimento parcial ou total do preço do Produto, nos termos do artigo 10º das CGA.

Em caso de não pagamento: Em caso de não pagamento da prestação pelo Cliente, este é informado de que o seu seguro será suspenso até à regularização do(s) mês(es) em dívida.

O Cliente tem acesso a todos os documentos pré-contratuais relativos ao seguro proposto no anexo /

- II/1 : Documento informativo sobre produtos de seguros
- II/2 : Nota Informativa do Seguro contra Furto Subscrição Kids

ANEXO II/1- Nota informativa sobre o produto de seguro

(Opção de seguro contra roubo*)

Assurance Vol

SEGURO CONTRA FURTO

Documento informativo sobre o produto de seguro
Companhia de seguros registada no Luxemburgo (RCS nº B 218809) Sucursal em França RCS Nar
Produto: SEGURO CONTRA FURTO Subscrição Kids

AIG

Este documento informativo não é um documento pré-contratual. Apresenta um resumo das principais vantagens e exclusões do contrato. Não tem em conta as suas necessidades e pedidos específicos. Encontrará informações completas sobre este produto na documentação pré-contratual e contratual.

Que tipo de seguro é este?

Este produto é um contrato de seguro facultativo de danos coletivos proposto aos clientes da Decathlon, pessoas singulares residentes em Portugal, aquando da celebração de um contrato de aluguer de uma bicicleta ou bicicleta sem pedais de criança.

 <h3>O que está coberto pelo seguro?</h3> <p>A bicicleta sem pedais ou a bicicleta de criança alugada num ponto de venda Decathlon.</p> <p>GARANTIAS DO CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ SEGURO CONTRA FURTO: <ul style="list-style-type: none"> • Valor de substituição do material em caso de furto por agressão ou arrombamento • Reembolso do dispositivo antirroubo homologado roubado ao mesmo tempo que a bicicleta (mais de 16 polegadas) ou danificado quando a bicicleta foi roubada <p>LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA</p> <p>A garantia tem um limite máximo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ o valor de compra (incluindo impostos) da bicicleta sem pedais ou bicicleta indicada no contrato de aluguer ✓ o valor de aquisição do dispositivo antirroubo homologado <p>Uma franquia correspondente a 15% do preço de compra (incluindo IVA) da bicicleta fica a cargo do locatário</p>	<h3>O que não está coberto pelo seguro?</h3> <p>A bicicleta que não é alugada na Decathlon</p> <p>Perda da bicicleta segurada</p> <p>Existem exclusões à cobertura?</p> <ul style="list-style-type: none"> ! Furto ocorrido quando a bicicleta segurada está a ser utilizada para fins profissionais ! Furto da bicicleta segurada quando o segurado teve a intenção de a deixar na via pública ou nas áreas comuns ou no pátio de um edifício cujo acesso não esteja protegido por um sistema de segurança, entre as 23h e as 7h. ! Furto de uma bicicleta segurada com mais de 16 polegadas que não esteja presa pelo quadro a um ponto fixo com um dispositivo antirroubo homologado ! Conduta intencional ou imprudente por parte do tomador do seguro
---	---

<h3>Onde estou coberto?</h3> <p>A cobertura aplica-se a qualquer acontecimento segurado que ocorra em qualquer parte do mundo.</p>
--

Quais as minhas obrigações?

O cliente pode aderir ao contrato aquando da celebração de um contrato de aluguer com a Decathlon.

A bicicleta garantidamente maior do que 16 polegadas deve ter sido protegida no momento do furto com um dispositivo antirroubo da gama "dispositivos antirroubo de longa duração" vendidos nas lojas Decathlon ou com uma resistência ao arrombamento equivalente vendidos noutras lojas. O dispositivo antirroubo deve ter sido adquirido antes ou na data de adesão ao seguro.

Sob pena de nulidade, de não garantia ou de rescisão do contrato de seguro, o aderente deve:

Na adesão ao contrato:

Pagar à DECATHLON o montante da quotização indicada na Ficha de Informação.

Em caso de sinistro:

Declarar qualquer sinistro em conformidade com as condições e os prazos previstos na apólice, fornecendo informações pormenorizadas sobre as circunstâncias em que o sinistro ocorreu.

Qualquer declaração falsa relativa às circunstâncias ou consequências de um sinistro implica a perda de todos os direitos de garantia.

Quando e como efetuar os pagamentos?

O montante da quotização é indicado no contrato de adesão assinado com a Decathlon.

O pagamento da quotização é efetuado ao mesmo tempo que as prestações mensais do aluguer.

Quando é que a cobertura começa e termina?

A adesão entra em vigor na data indicada no contrato de aluguer, sob reserva do pagamento da quotização pelo aderente.

A duração da cobertura é a do contrato de aluguer.

A garantia termina:

no termo do período de garantia;

após a seguradora ter assumido a responsabilidade por um sinistro relativo à bicicleta segurada;

se o contrato de aluguer for rescindido;

ou

em todos os outros casos previstos no Regime Jurídico do Contrato de Seguro ou demais legislação aplicável e, nomeadamente, em caso de desaparecimento ou destruição total da bicicleta segurada que não dê origem ao acionamento da cobertura.

Como posso rescindir o contrato?

O contrato expira automaticamente no final do aluguer.

O aderente pode rescindir o contrato no final de um ano, notificando a seguradora pelo menos dois meses antes da data de expiração anual.

O aderente pode anular a sua adesão, por via postal, no prazo de 14 dias de calendário a contar da data de adesão, sem ter de justificar a sua decisão nem pagar quaisquer penalizações.



ANEXO II/2 – Nota informativa
Seguro contra Furto Subscrição Kids
v 01 2021

A presente nota informativa é emitida no âmbito do contrato de seguro coletivo não-vida facultativo n.º 2500.354 (a seguir designado por "Contrato de Seguro") celebrado:

- pela DECATHLON France, sociedade anónima simplificada de capital variável, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lille Métropole sob o número 500 569 405, com sede social em 4 Boulevard de Mons 59650 Villeneuve d'Ascq, a seguir designada por "Decathlon";
- com a AIG Europe SA, uma companhia de seguros registada no Luxemburgo (RCS n.º B 218806), com sede social em 35 D Avenue John F. Kennedy, L-1855 Luxembourg; sucursal em França: Tour CBX - 1 passerelle des Reflets 92400 Courbevoie - RCS Nanterre 838 136 463, a seguir designada "Seguradora";
- por intermédio da OGÉA SAS, denominação comercial: DECATHLON ASSURANCES SPORTS, sociedade corretora de seguros com um capital social de 1.770.000 euros, com sede social em 4 boulevard de Mons 59650 VILLENEUVE d'ASCQ, inscrita no Registo Comercial de Lille sob o número 501 766 992 e inscrita no ORIAS sob o número 08 040 426, a seguir designada "DECATHLON ASSURANCES SPORTS".

O "Seguro contra Furto da Subscrição Kids" é distribuído pela Decathlon em conformidade com o artigo L. 513-1 do Código dos Seguros.

Todos os termos não definidos noutro lugar que aparecem sublinhados com a primeira letra em maiúsculas são definidos no artigo 2 "Definições".

1. MODALIDADE DE ADESÃO AO CONTRATO

O "Seguro de Contra Furto da Subscrição Kids" é proposto a título facultativo a qualquer pessoa que subscreva um Contrato de subscrição numa loja Decathlon.

Apenas uma bicicleta ou uma bicicleta sem pedais pode ser coberta pelo contrato de seguro.

2. DEFINIÇÕES



Aderente: a pessoa singular maior de idade, residente na Bélgica, que assinou um Contrato de Subscrição e subscreveu o Contrato de Seguro aquando do aluguer de uma Bicicleta segurada e cujo nome figura no Contrato de Subscrição.

Dispositivo antirroubo homologado: um dispositivo antirroubo da gama "Dispositivos antirroubo para paragens prolongadas" ou com uma classificação igual ou superior a 7, vendido nas lojas Decathlon, ou com uma resistência ao furto equivalente vendido noutra cadeia de lojas, **que deve ter sido adquirido até à data de subscrição do "Seguro Contra Furto da Subscrição Kids".**

Segurado: o Aderente ou o utilizador menor da Bicicleta segurada autorizado pelo Aderente.

Beneficiário: A Decathlon, na sua qualidade de proprietária das bicicletas seguradas.

Contrato de subscrição: contrato de aluguer celebrado com a Decathlon para uma Bicicleta segurada, por um período mínimo de 3 meses.

Franquia: montante fixo correspondente a quinze por cento (15%) do Valor de substituição, a pagar pelo Aderente em caso de indemnização por Furto da Bicicleta segurada.

Valor de substituição: preço de compra (incluindo IVA e excluindo quaisquer encargos promocionais) da Bicicleta segurada indicado no Contrato de subscrição.

Bicicleta segura: uma bicicleta de marca Decathlon ou uma bicicleta de criança alugada, cujas referências figuram no Contrato de subscrição.

Ponto fixo: parte fixa, imóvel e inamovível de pedra, metal ou madeira transformada, fixada a uma parede sólida ou ao solo, e da qual a Bicicleta segurada não pode ser separada nem mesmo por elevação.

Furto: remoção fraudulenta da Bicicleta segurada.

Furto por agressão: Roubo cometido por um Terceiro que exerça violência física ou ameace o Aderente ou o Segurado.

Furto por arrombamento: Furto cometido por um Terceiro, mediante arrombamento dos dispositivos de fecho ou de segurança de um local fechado ou mediante arrombamento de um dispositivo Antirroubo homologado.

Terceiros: qualquer pessoa que não seja o Segurado.

3. OBJETO E LIMITES DA GARANTIA

3.1 Objeto da garantia

Em caso de Furto por agressão ou Furto por arrombamento, a Seguradora indemnizará o Beneficiário pelo Valor de substituição da Bicicleta segura se este tiver ocorrido:



- na via pública, entre as 07:00 e as 23:00 horas, ou
- nas zonas comuns ou no pátio de um edifício cujo acesso não esteja protegido, entre as 07:00 e as 23:00, ou
- nas zonas comuns ou no pátio de um edifício cujo acesso é protegido por um sistema de fecho (chaves ou código digital), independentemente da hora do dia, e
- apenas no caso de bicicletas com mais de 16 polegadas, se a Bicicleta segura estiver presa pelo quadro a um Ponto fixo com o dispositivo Antirroubo homologado.

Não obstante o acima exposto, a Franquia continua a ser da responsabilidade do Aderente e deve ser paga à Decathlon.

No caso de o dispositivo Antirroubo homologado e fixado num ponto fixo ser roubado com a Bicicleta segura superior a 16 polegadas ou se verificar que foi danificado em resultado do Furto, o Aderente receberá um vale da Decathlon no valor correspondente ao valor de aquisição do novo dispositivo Antirroubo homologado constante da fatura de compra.

3.2 Limites de garantia

O « Seguro Contra Roubo Subscrição Kids » está limitado:

- em caso de Furto da bicicleta segurada: ao Valor de substituição da Bicicleta segurada
- em caso de Furto do dispositivo Antirroubo homologado: o valor de compra novo do dispositivo Antirroubo homologado, tal como consta da fatura de compra.

A Seguradora cobre apenas uma Bicicleta segurada e, quando aplicável, apenas um dispositivo Antirroubo homologado, por Contrato de subscrição.

4. EXCLUSÕES DA GARANTIA

ESTÃO EXCLUÍDOS DA GARANTIA:

- FURTO DA BICICLETA SEGURA SE O SEGURADO TINHA A INTENÇÃO DE A DEIXAR OU A DEIXOU EFETIVAMENTE NA VIA PÚBLICA ENTRE AS 23H00 E AS 7H00;
- FURTO DA BICICLETA SEGURA SE O SEGURADO TINHA A INTENÇÃO DE A DEIXAR OU SE A DEIXOU EFETIVAMENTE NAS ZONAS COMUNS OU NO PÁTIO DE UM EDIFÍCIO CUJO ACESSO NÃO ESTÁ PROTEGIDO POR UM SISTEMA DE FECHO (CHAVES OU CÓDIGO DIGITAL) ENTRE AS 23H E AS 7H;
- FURTO DE UMA BICICLETA SEGURA SUPERIOR A 16 POLEGADAS QUE NÃO ESTEJA PRESA PELO QUADRO A UM PONTO FIXO COM UM DISPOSITIVO ANTI-ROUBO HOMOLOGADO;
- FURTO DE BICICLETA SEGURA COLOCADA NO PORTA-BICICLETAS DE UM VÉHICULO SEM SISTEMA DE FECHO (CHAVES) E SEM UM DISPOSITIVO ANTI-ROUBO HOMOLOGADO QUANDO SE TRATAR DE UMA BICICLETA SUPERIOR A 16 POLEGADAS;
- FURTO DA BICICLETA SEGURA SE ESTIVER A SER UTILIZADA PARA FINS PROFISSIONAIS;
- QUALQUER PERDA OU DANO RESULTANTE DE DOLO OU NEGLIGÊNCIA GRAVE DO SEGURADO;
- QUALQUER ADERENTE QUE FIGURE EM QUALQUER BASE DE DADOS OFICIAL, GOVERNAMENTAL OU POLICIAL DE PESSOAS CONHECIDAS OU SUSPEITAS DE TERRORISMO, QUALQUER MEMBRO DE UMA ORGANIZAÇÃO TERRORISTA, TRAFICANTE DE DROGA OU ENVOLVIDO COMO FORNECEDOR NO COMÉRCIO ILEGAL DE ARMAS NUCLEARES, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS.

5. TERRITORIALIDADE

A garantia aplica-se a qualquer acontecimento segurado que ocorra em qualquer parte do mundo.

6. COMO PARTICIPAR O SEU SINISTRO?

IMPORTANTE: Em caso de Furto, o Aderente deve apresentar, o mais rapidamente possível, uma queixa às autoridades competentes, mencionando as circunstâncias do furto da Bicicleta segurada e, se for caso disso, do dispositivo Antirroubo segurado.

Antes de se dirigir à loja, o Aderente deve participar o sinistro à DECATHLON ASSURANCES SPORTS **nos dois (2) dias úteis seguintes à ocorrência do Furto**:

- quer **online**, a partir do seu espaço cliente em <https://www.assurances.decathlon.be/> - quer **por escrito** para o Serviço de Apoio ao Cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du Professeur Langevin, BP 90389, 59020 Lille Cedex.

Documentos comprovativos do sinistro:

O Aderente deve anexar à sua participação de sinistro:

- o Contrato de subscrição;
- o auto da polícia mencionando o apelido, nome próprio, endereço, o Furto com arrombamento ou o Furto com agressão, as circunstâncias do referido furto, bem como as referências da Bicicleta segura (modelo e número de série);
- se for caso disso, a fatura de compra do dispositivo Antirroubo homologado.

Se a Bicicleta segurada e, se for caso disso, o dispositivo Antirroubo homologado, não forem encontrados no prazo de cinco (5) dias após o Furto, o Aderente deve anexar à sua participação de sinistro uma declaração sob juramento de que a Bicicleta segurada e, se for caso disso, o dispositivo Antirroubo homologado, não foram encontrados.

De um modo mais geral, o Aderente deve fornecer qualquer outro documento solicitado pela Seguradora que seja objetiva e estritamente necessário para demonstrar que as condições de cobertura foram cumpridas. A Seguradora reserva-se o direito de solicitar o parecer de um perito ou de um investigador para avaliar o sinistro.

O sinistro deve ser participado de acordo com as condições acima indicadas, sob pena de caducidade da cobertura, exceto em caso de força maior ou em caso de atraso na participação do sinistro, se for comprovado que o atraso na participação causa prejuízo à Seguradora.

Relembreamos que

- qualquer fraude, dissimulação ou deturpação intencional por parte do Aderente, com o objetivo de induzir em erro a Seguradora quanto às circunstâncias ou consequências de um sinistro, implicará a perda de todos os direitos a indemnização por esse sinistro;
- cabe ao Aderente apresentar a prova de que as condições de cobertura se encontram reunidas.

7. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A execução da garantia só pode ser ativada após a apresentação de um dossier completo com os documentos necessários.

Uma vez o sinistro investigado e aceite, o Beneficiário receberá a indemnização diretamente da Seguradora, e o Aderente poderá receber um vale Decathlon (que cobre o Furto do dispositivo Antirroubo aprovado), dentro dos limites e condições definidos na presente nota.

O Aderente continua responsável pela Franquia, que pagará à Decathlon.

8. PRÉMIO DE SEGURO

O montante do prémio de seguro é fixado em um euro e noventa e cinco céntimos (€2) por mês e por Bicicleta segurada.

O prémio é pago todos os meses, com o acordo expresso do Aderente, por débito direto mensal da Decathlon na mesma conta bancária onde é debitado o valor do Contrato de subscrição.

9. FUNCIONAMENTO DA ADESÃO

9.1 Data efetiva e duração da adesão e da cobertura

Sob reserva do pagamento efetivo do primeiro prémio mensal no dia da adesão ao Contrato de seguro, o seguro produz efeitos na data de adesão indicada no Contrato de subscrição.

Sob reserva do pagamento efetivo do prémio todos os meses, a duração da adesão e da cobertura é a do Contrato de subscrição.

A adesão e a cobertura terminam:

- No termo do período de garantia;
- A pedido do Aderente no termo de um período de um ano, enviando à Seguradora uma notificação pelo menos dois meses antes da data de vencimento anual (artigo L. 113-12 do Código dos Seguros);
- Depois de a Seguradora ter assumido a responsabilidade por um sinistro relativo à Bicicleta segurada;
- Em caso de rescisão do Contrato de subscrição;
- Em todos os outros casos previstos no Código dos seguros, nomeadamente em caso de desaparecimento ou destruição total da Bicicleta segurada que não acione a garantia.

Se a Bicicleta segurada pela Decathlon for trocada ao abrigo de uma das garantias legais que lhe incumbem, a bicicleta trocada é garantida pelo Contrato de seguro nas mesmas condições que a Bicicleta garantida inicialmente declarada, durante o período restante de validade da adesão.

9.2 Direito de renúncia

O Aderente pode rescindir a sua adesão por carta (cujo modelo é apresentado abaixo) num prazo de catorze dias de calendário completos a contar da data da sua subscrição, sem ter de justificar os seus motivos ou pagar quaisquer penalizações. Esta carta, **acompanhada dos dados bancários (ou IBAN) do Aderente**, deve ser enviada



para DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du Professeur Langevin, BP 90389, 59020 LILLE CEDEX..

Modelo de carta de renúncia:

Eu, abaixo-assinado, (Apelido, Nome próprio), desejo anular a minha adesão da apólice "Seguro contra Furto Subscrição Kids" com data de e solicito que me enviem pessoalmente o reembolso do prémio pago, ou seja,€ Data Assinatura.....

Após receção da carta de renúncia pela DECATHLON ASSURANCES SPORTS, a adesão será considerada como inexistente. O prémio eventualmente pago será reembolsado ao Aderente no prazo de 30 dias a contar da receção do pedido de renúncia.

As disposições acima referidas aplicam-se nas mesmas condições se o Aderente apresentar uma prova de cobertura anterior dos riscos cobertos pela apólice "Seguro contra Furto Subscrição Kids" e desejar anular a sua adesão por este motivo (artigo L. 112-10 do Código dos Seguros).

O Aderente não poderá exercer o seu direito de renúncia se tiver solicitado expressamente a execução da apólice de seguro durante o período de renúncia, por exemplo, sob a forma de uma declaração de sinistro feita pelo Aderente.

Informação do Aderente para exercer o direito de renúncia nos termos do artigo L. 112-10 do Código dos Seguros

Deverá verificar se não está já coberto por nenhum seguro contra os riscos abrangidos por este novo contrato. Se for esse o caso, tem o direito de rescindir o presente contrato no prazo de catorze dias (de calendário) a contar da sua celebração, sem encargos nem penalizações, se estiverem reunidas todas as condições seguintes:

- o contrato foi celebrado para fins não profissionais;
- o presente contrato complementa a aquisição de um bem ou serviço vendido por um fornecedor;
- puder provar que já está coberto por um seguro que cobre um dos riscos abrangidos por este novo contrato;
- o contrato que pretende rescindir não foi integralmente executado ;
- não comunicou qualquer sinistro abrangido pelo presente contrato.

Nesta situação, pode exercer o seu direito de renúncia ao contrato, enviando uma carta ou qualquer outro suporte duradouro à seguradora do novo contrato, acompanhada da prova de que já está coberto por um dos riscos cobertos pelo novo contrato. A Seguradora é obrigada a reembolsar o prémio pago no prazo de trinta dias após a anulação.

Para lhe facilitar a vida, a Decathlon permite-lhe anular a sua apólice por correio durante 14 dias a contar da data de celebração do seu contrato, sem ter de apresentar qualquer justificação, desde que não tenha participado um sinistro.

10. RECLAMAÇÃO

Em caso de insatisfação relativa à conclusão ou à execução da presente adesão, o Aderente deve dirigir a sua reclamação à DECATHLON ASSURANCES SPORTS: Service Clients DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du



Professeur Langevin, BP 90389, 59020 Lille Cedex ou por correio eletrónico para contact.assurances.be@decathlon.com. O pedido deve indicar o número do contrato e especificar o seu objeto. O Serviço de Apoio ao Cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS compromete-se a acusar a receção do pedido no prazo de cinco (5) dias e a dar uma resposta no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de receção deste primeiro pedido (exceto em circunstâncias especiais das quais o Aderente será informado).

Se o Serviço de Apoio ao Cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS recusar ou não aceitar a reclamação, no todo ou em parte, o Aderente pode apresentar a sua reclamação junto da sucursal francesa da Seguradora, por escrito, para o seguinte endereço: reclamations-aig@decathlon.com. A sucursal francesa da Seguradora compromete-se a acusar a receção no prazo de cinco (5) dias úteis e a responder no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de receção da reclamação pela sucursal francesa da Seguradora (salvo circunstâncias especiais das quais o Aderente será informado).

Se o requerente for uma pessoa singular que atua a título não profissional e se o desacordo persistir após a resposta dada pela sucursal francesa da Seguradora, o requerente pode recorrer ao Mediador de Seguros francês por correio para o seguinte endereço: La Médiation de l'Assurance, TSA 50110, 75441 Paris

Cedex 09, ou por email no seguinte endereço le.mediateur@mediation-assurance.org, ou preenchendo o formulário online disponível no site www.mediation-assurance.org.

Dado que a AIG Europe SA é uma companhia de seguros luxemburguesa, a pessoa em causa pode igualmente, se o desacordo persistir após a resposta dada pela sucursal francesa da Seguradora ou na ausência de resposta após um período de 90 dias:

1. apresentar o pedido de indemnização na sede da Seguradora, ou por correio, escrevendo para AIG Europe SA « Serviço Reclamação Nível Direção », 35D avenue John F. Kennedy, L-1855 Luxembourg, ou por par email para o seguinte endereço: aigeurope.luxcomplaints@aig.com;
2. recorrer a um dos organismos de mediação luxemburgueses, cujos contactos podem ser consultados no sítio Internet da sede da Seguradora, no seguinte endereço <http://aig.lu>; ou
3. apresentar um recurso extrajudicial ao Commissariat Aux Assurances (CAA) do Luxemburgo, quer por correio para o endereço do CAA, 7 boulevard Joseph II, L-1840 Luxembourg, ou por fax para o CAA nº +352 22 69 10, ou por email no seguinte endereço reclamation@caa.lu, ou online no site internet do CAA <http://www.caa.lu>.

Nenhuma das soluções amigáveis acima referidas prejudica o direito do interessado de intentar uma ação judicial.

A política de satisfação do cliente da Seguradora está disponível no seu site internet, no seguinte endereço: <http://www.aig.com>

11. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

11.1. Prescrição

Em conformidade com as disposições dos artigos L. 114-1 e seguintes do Código dos Seguros, qualquer ação resultante de um contrato de seguro prescreve dois anos após o facto que lhe deu origem. No entanto, este prazo não corre:

- em caso de dissimulação, omissão, declaração falsa ou incorreta sobre o risco, a partir do dia em que a seguradora teve conhecimento do facto;
- em caso de sinistro, apenas a partir do dia em que as pessoas em causa tomaram conhecimento do mesmo, se puderem provar que o desconheciam até essa data.

Quando a ação do Aderente contra a Seguradora se baseia no recurso de um Terceiro, o prazo de prescrição só começa a correr a partir do dia em que este Terceiro tenha intentado uma ação judicial contra o Aderente ou tenha sido indemnizado por este último. O prazo de prescrição é interrompido:



- por uma das causas ordinárias de interrupção do prazo de prescrição, a saber:
 - o qualquer ação judicial, incluindo o processo sumário, qualquer citação, apreensão ou medida cautelar ou de execução notificada à pessoa cuja prescrição se pretende evitar, nos termos dos artigos 2241º a 2244º do Código Civil ;
 - o qualquer reconhecimento inequívoco da Seguradora do direito do Aderente, ou qualquer reconhecimento de dívida do Segurado para com a Seguradora, nos termos do artigo 2240º do Código Civil;
 - o qualquer ação judicial ou medida de execução forceda contra um devedor solidário, qualquer reconhecimento pelo Segurador do direito do Aderente ou qualquer reconhecimento de dívida por um dos devedores solidários interrompe a prescrição em relação a todos os codevedores e seus herdeiros, nos termos do artigo 2245º do Código Civil;
- bem como nos seguintes casos previstos no artigo L. 114-2 do Código dos Seguros:
 - o qualquer nomeação de um perito na sequência de um sinistro;
 - o qualquer envio de carta registada com aviso de receção pelo:
 - Segurador ao Aderente por falta de pagamento do prémio;
 - o Aderente ao Segurador para pagamento da indemnização.

Não obstante o artigo 2254 do Código Civil, e em conformidade com o artigo L. 114-3 do Código dos Seguros, as partes do contrato de seguro não podem, mesmo por mútuo acordo, modificar a duração do prazo de prescrição ou acrescentar as causas da sua suspensão ou interrupção.

11.2. Idioma do contrato

O francês é a língua utilizada para a celebração do contrato de seguro e para todas as transações durante a vigência do contrato.

11.3. Legislação aplicável - Jurisdição

O Contrato de Seguro foi celebrado com base na lei francesa, em vigor à data da subscrição, aplicável aos contratos de seguro. O Contrato de Seguro está sujeito ao Direito francês. As partes contratantes declaram que se submetem à jurisdição dos Tribunais franceses e renunciam a qualquer ação em qualquer outro país.

11.4. Sanções por falsas declarações de risco

Em conformidade com as disposições do Código dos Seguros, qualquer dissimulação ou falsificação intencional por parte do Aderente relativamente aos elementos constitutivos do risco implica a nulidade do contrato.

11.5. Sub-rogação

Em conformidade com o artigo L.121-12 do Código dos Seguros, em caso de pagamento parcial ou total da indemnização, a seguradora fica automaticamente sub-rogada em todos os direitos e ações do Aderente, até ao montante da indemnização paga.

11.6. Proteção dos dados pessoais

Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados nos termos do Regulamento Europeu 2016/679 relativo à Proteção de Dados Pessoais, a Seguradora compromete-se a proteger os dados pessoais dos seus clientes, tomadores de seguros, Aderentes e parceiros em conformidade com o referido regulamento. Os dados pessoais recolhidos pela Seguradora são recolhidos com a finalidade de permitir (de forma automatizada ou não) a subscrição e a gestão dos contratos de seguro e dos sinistros. A Seguradora pode igualmente utilizar os dados pessoais recolhidos para fins de prevenção da criminalidade (nomeadamente para lutar contra a fraude e o branqueamento de capitais). A Seguradora pode comunicar dados pessoais às empresas do seu grupo, aos prestadores de serviços e a outros terceiros para os mesmos fins. Os dados pessoais podem ser transferidos para



o estrangeiro, incluindo para países fora do Espaço Económico Europeu. Estas transferências estão sujeitas a garantias adequadas, nomeadamente contratuais, em conformidade com a regulamentação europeia aplicável. As pessoas em causa têm determinados direitos em relação aos seus dados pessoais, nomeadamente o direito de acesso, retificação, limitação da utilização, oposição, supressão ou portabilidade. Para mais informações sobre a utilização de dados pessoais pela Seguradora e os direitos dos titulares dos dados, consultar <http://www.aigassurance.fr/protection-des-donneespersonnelles>.

Qualquer pessoa interessada pode exercer os seus direitos escrevendo para: AIG Service Conformité, Tour CBX, 1 passerelle des Reflets - 92040 Paris La Défense Cedex ou por e-mail para o endereço donneespersonnelles.fr@aig.com. Pode ser obtida uma cópia da Política de proteção dos dados pessoais da Seguradora, escrevendo para o endereço acima indicado. Qualquer pessoa interessada pode igualmente opor-se, através de uma simples carta enviada como indicado acima, à utilização dos seus dados pessoais para fins de prospecção comercial.

11.7. Sanções internacionais

Em conformidade com o artigo 6 do Código Civil francês, é de notar que nenhuma das coberturas previstas no contrato de seguro pode ser aplicada se disser respeito a um risco cuja segurabilidade seja contrária à ordem pública, ou se a seguradora estiver proibida de fornecer um contrato ou serviço de seguro devido a uma sanção, restrição, proibição ou embargo prescrito pelas leis ou regulamentos dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro Estado ou por qualquer decisão das Nações Unidas ou da União Europeia.

11.8. Autoridade de controlo

A AIG Europe SA é autorizada pelo Ministério das Finanças do Luxemburgo e supervisionada pelo Commissariat aux Assurances 7, boulevard Joseph II, L-1840 Luxembourg, GD de Luxembourg, Tel.: (+352) 22 69 11 - 1, caa@caa.lu, <http://www.caa.lu/>. O relatório anual sobre a solvência e a situação financeira da AIG Europe SA está disponível em <http://www.aig.lu/>.

A comercialização de contratos de seguro em França pela sucursal francesa da AIG Europe SA está sujeita à regulamentação francesa aplicável, sob a supervisão da Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution, 4 place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09. <https://acpr.banque-france.fr/>.

A DECATHLON ASSURANCES SPORTS é um mediador de seguros supervisionado pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution 4 place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09. <https://acpr.banque-france.fr/>.



IV/ OFERTA DE SUBSCRIÇÃO ALUGUER BICICLETA DE ADULTO (Serviço Mobilidade)

Aluguer bicicleta adulto: a lista mais recente de modelos está disponível em <http://rental.decathlon.com/be>

Período mínimo de compromisso: 3 meses

Especificações:

Aquando da subscrição de uma adesão e para efeitos da disponibilização do serviço de indemnização por avaria e de seguro contra roubo, a criação da conta do Cliente gera automaticamente a criação de um espaço cliente no site <https://www.assurances.decathlon.be/> que permite ao Cliente declarar os danos causados ao Produto e/ou o roubo.

ESTACIONAMENTO DE UMA BICICLETA ALUGADA Quando o Cliente estaciona o Produto, deve fixá-lo, fixando o quadro num ponto fixo com o dispositivo antirroubo fornecido.

O Cliente declara ter conhecimento das condições do serviço de danos materiais accidentais e roubo incluído na sua subscrição e disponível no Anexo IV 3 das presentes Condições.

Reconhece, portanto, que em caso de incumprimento das referidas disposições, não estará coberto e poderá ser obrigado pela DECATHLON a pagar uma indemnização parcial ou total do preço do Produto e dos acessórios fornecidos.

ALUGUER DE UMA BICICLETA ELETRICAMENTE ASSISTIDA (BEA)

Quando estaciona um BEA (no exterior ou em casa), o Cliente é obrigado a retirar a bateria. O Cliente compromete-se a respeitar os ciclos de carga da bateria.

O Cliente deve abster-se de desmontar a parte eletrónica (motor, bateria, regulador) da BEA.

LIMITAÇÃO DA QUILOMETRAGEM: O Cliente compromete-se a utilizar o Produto para fins normais. Por conseguinte, o Cliente não pode ultrapassar uma quilometragem mensal de 1200 km. Em caso de incumprimento comprovado desta obrigação, a DECATHLON reserva-se o direito de aplicar uma penalização de 0,30 euros por quilómetro suplementar. A DECATHLON pode ainda rescindir o Contrato.

CUSTOS DE REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EM FALTA O cliente compromete-se a devolver a bicicleta em estado normal de utilização e desgaste em relação ao período de utilização; qualquer dano (selim rasgado, manípulo do travão com relevo, etc.) ou peças em falta (cadeado, chave do cadeado, chave da bateria) podem ser faturados aquando da devolução da bicicleta.



Serviços incluídos

- MANUTENÇÃO DO PRODUTO COMO PARTE DO PACOTE DE MANUTENÇÃO (CASO DA BICICLETA)

Recordamos ao Cliente que um pacote de manutenção está incluído na sua subscrição.

Para Paris e Lyon, no âmbito do pacote de manutenção, um técnico em parceria com a Cyclofix pode ser enviado para o local escolhido pelo Cliente para efetuar reparações. O Cliente pode consultar o site da Cyclofix para obter informações sobre as cidades servidas pela Cyclofix, <https://www.cyclofix.com/reparation>.

Os serviços de reparação e manutenção incluídos no pacote incluem o seguinte:

substituição de uma câmara de ar

substituição de pneu

substituição do cabo e da bainha

substituição das pastilhas dos travões dianteiros e traseiros

substituição da corrente

substituição do desviador

substituição da roda dianteira e traseira

substituição de raios e decapagem

substituição de um desviador

substituição do suporte inferior

substituição da cassette e da roda livre

Para ser elegível, o Cliente deve:

- contactar o centro de relações com o cliente para solicitar ao nosso parceiro Cyclofix que intervenha na sua bicicleta com um reparador independente, ou,
- levar o Produto diretamente a uma loja DECATHLON. Neste caso, e se o Produto estiver fora de serviço durante mais de 72 horas, ser-lhe-á fornecida uma nova bicicleta de substituição, sob reserva de disponibilidade.

O pacote de manutenção não inclui qualquer dano ou perda da responsabilidade do Cliente, tal como descrito abaixo de forma não exaustiva: quadro da bicicleta estruturalmente danificado, riscos profundos no quadro, selim lacerado, ecrã de controlo rachado ou rasgado, punhos fendidos ou rasgados, manete de travão partida ou dobrada, iluminação partida ou em falta, campainha partida ou em falta, guarda-lamas danificado ou em falta.

SERVIÇO DE QUEBRAS ACIDENTAIS Em caso de destruição ou deterioração total ou parcial do Produto, resultante de um acontecimento súbito e imprevisível que prejudique o seu bom funcionamento, a DECATHLON suportará o custo das reparações (peças e mão de obra) efetuadas na oficina de uma Loja DECATHLON.

Este serviço será válido para várias reparações, desde que o montante acumulado das reparações seja inferior ao preço de venda do Produto, incluindo todos os impostos.



Se o Produto não for reparável ou se o custo da reparação exceder o seu preço de venda, incluindo todos os impostos, o contrato de aluguer será rescindido sem mais custos para o Cliente.

Este serviço não cobre:

- danos resultantes de modificações do Produto não efetuadas por uma oficina DECATHLON;
- desgaste;
- danos resultantes do incumprimento das instruções de utilização e manutenção do manual do fabricante;
- riscos e arranhões;
- custos de orçamentos ou reparações efetuadas pelo Cliente sem o acordo prévio da DECATHLON;
- danos causados intencionalmente ou por negligência do utilizador do Produto.

SERVIÇO FURTO Em caso de furto por assalto, efetuado com violência física, ameaça ou qualquer outro meio de persuasão do Cliente com o objetivo de o despojar do Produto, ou em caso de furto por arrombamento dos meios de fecho ou de segurança de um local fechado à chave ou por arrombamento do dispositivo antirroubo fornecido com o Produto, apenas 15% do preço de venda, incluindo todos os impostos, do Produto ficará a cargo do Cliente.

Neste caso, o contrato de aluguer é imediatamente rescindido.

Não suportado:

- Furto do Produto não fixado pelo quadro a um ponto fixo com o dispositivo antirroubo fornecido;
- Furto do produto colocado no suporte para bicicletas de um veículo sem sistema de fecho (chaves).

TERMOS E CONDIÇÕES DO serviço de furto e quebras accidentais

Para beneficiar deste serviço de furto e de quebra accidental, o Cliente deve seguir o procedimento descrito abaixo:

Em caso de quebra accidental: antes de se dirigir à loja, o Cliente deve comunicar o incidente ao serviço de apoio ao cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da ocorrência do incidente:

- online, a partir da sua área de cliente em <https://www.assurances.decathlon.be/> ;
- por escrito para a morada: Service Clients DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du Professeur Langevin, BP 90389, 59020 Lille Cedex.
- e enviar uma declaração sob juramento (com o seu nome e endereço completos) especificando as circunstâncias exatas e pormenorizadas que levaram à quebra accidental, bem como o número da sua subscrição.

Em caso de furto:

- logo que possível após ter tido conhecimento do furto, apresentar uma queixa às autoridades policiais competentes, mencionando o furto do Produto, o modelo e o número de série, se aplicável, e as circunstâncias do furto; em seguida
- comunicar o furto ao serviço de apoio ao cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS no prazo de cinco (5) dias úteis após o incidente:
- online, a partir da sua área de cliente em <https://www.assurances.decathlon.be/> ;
- por escrito para a morada: Service Clients DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du Professeur Langevin, BP 90389, 59020 Lille Cedex.
- e enviar o formulário de reclamação e o número de subscrição.

Se as circunstâncias não estiverem cobertas em conformidade com as presentes condições (por exemplo, danos deliberados, vandalismo, etc.):

- se o Produto puder ser reparado e o valor da reparação for inferior ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto



indicado no e-mail de resumo da subscrição, a reparação ficará a cargo do Cliente;

- se o Produto não puder ser reparado, se o valor da reparação for superior ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto indicado no e-mail de resumo da subscrição ou se o Produto for perdido ou roubado, o Cliente ficará a dever à DECATHLON uma indemnização igual ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto. O contrato de aluguer será então imediatamente rescindido.

O Cliente comprehende que a DECATHLON se reserva o direito de intentar uma ação judicial para obter o reembolso do valor do Produto roubado, perdido ou danificado e para obter uma compensação pelos custos incorridos pela DECATHLON.

Consequências do não pagamento: Em caso de não pagamento da prestação pelo Cliente, este é informado de que o seu seguro será suspenso até à regularização do(s) mês(es) em dívida.

O Cliente tem acesso a todos os documentos pré-contratuais relativos aos seguros propostos em anexo.

- IV/1 : [Nota de informativa Seguro Furto Subscrição BICICLETA ADULTO](#)

Segurança: Os produtos destinam-se a uma utilização razoável em estradas praticáveis.

O Cliente reconhece ter conhecimento das instruções de segurança relativas à utilização do Produto e das suas obrigações legais, tais como a utilização de um colete refletor quando circula fora de zonas urbanas, à noite ou quando a visibilidade é insuficiente, e a instalação de iluminação no Produto. Do mesmo modo, todas as crianças com menos de 12 anos devem usar um capacete na via pública.

Se subscreveu a partir de
31/12/2024,
Estas são as condições gerais
ONEY.

Seguro Roubo/Furto

Documento de informação sobre produto de seguro

Empresa: ONEY INSURANCE (PCC) LIMITED Companhia de seguros constituída em Malta, registada em Malta com o número C53202

com sede em 171 Old Bakery Street, Valletta, VLT1455 Malta, que opera em Portugal em regime de livre prestação de serviços.

Mediador de seguros: IN CONFIDENCE INSURANCE, SAS inscrita no RCS de Nanterre sob o número 798 338 182 e no Orias sob o número 14 000 507 (www.orias.fr), mandatário da ONEY INSURANCE, regida pelo Código dos Seguros francês, e da EVY Brokerage, sociedade anónima simplificada (SASU) com um capital social de 1.000 euros, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Paris sob o número SIREN 918 000 852 e na ORIAS sob o número 22006093. A sua sede social está situada em 38, rue des Mathurins - 75008 Paris.

Produto : Seguro de aluguer de bicicletas júnior Decathlon- Roubo/Furto N°ICIDKTLJV24PT

Este documento informativo resume as principais vantagens e exclusões da apólice. Não tem em conta as suas necessidades e pedidos específicos. Para mais informações sobre este produto, consulte a documentação pré-contratual e contratual.

De que tipo de seguro se trata?

A garantia « Seguro de aluguer de bicicleta júnior Decathlon- Roubo/Furto » é um seguro facultativo que permite aos membros beneficiarem do reembolso ou da substituição da sua bicicleta júnior alugada na loja ou no sítio www.decathlon.pt, em caso de Roubo/Furto.



O que é que está segurado?

- ✓ uma bicicleta infantil ou bicicleta sem pedais da marca Decathlon, alugada num ponto de venda Decathlon (loja ou vendido por Decathlon em www.decathlon.pt), e cujas referências são indicadas no recibo de compra, ou no e-mail de confirmação de inscrição em caso de assinatura através da Internet, demonstrando a adesão ao Contrato.
- ✓ Roubo/Furto

Limite de Cobertura :

A cobertura limita-se ao Valor do Bem Seguro durante o período de validade das Garantias.

Decathlon é indemnizado até ao Valor de Compra do Bem Seguro sem limite de Sinistros.

O Segurado será indemnizado pelo Valor de compra dos Acessórios com garantia

Em caso de indemnização por Roubo/Furto do Bem Seguro e dos respetivos Acessórios com garantia, fica a cargo do Segurado (Locatário do Bem Seguro) uma Franquia de 15%.

As garantias precedidas de um sinal de visto ✓ são sistematicamente incluídas no contrato.



O que não está segurado?

- Bens que não correspondem a nenhuma das categorias de produtos acima enumeradas.



Existem exclusões a cobrir?

- ! Consequências de guerra civil ou estrangeira, insurreição, atos de terrorismo ou confiscação pelas autoridades.
- ! Sinistro provocado por Negligência
- ! Falta com intenção do Segurado
- ! Falta intencional de Terceiros
- ! Utilização do Bem Seguro no contexto de uma atividade profissional.
- ! Catástrofe natural (exceto no caso de estado de "catástrofe natural" declarado por decreto interministerial).
- ! Roubo de Acessórios garantidos que não tenham sido adquiridos no momento da subscrição do Contrato de adesão;
- ! Roubo/Furto do Bem Seguro não preso pelo quadro a um ponto fixo com um dispositivo Antirroubo homologado:
- ! Roubo/Furto do Bem Seguro do porta-bicicletas de um veículo sem sistema de fecho (chaves).
- ! Perda total ou parcial do Bem Seguro.
- ! Se o Segurado não puder apresentar a fatura/recibo dos Acessórios garantidos.



Onde é que estou coberto?

As Garantias produzem efeitos relativamente a Sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo.
No entanto, a indemnização do bem seguro só pode ser paga em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Se não o fizer, o contrato de seguro será invalidado ou não poderá ser executado:

Quando se celebra o contrato

- Responder exatamente às perguntas feitas pela seguradora.
- Apresentar todos os documentos comprovativos solicitados pela seguradora.
- Pagar o prémio especificado no contrato.

Durante o contrato

- Informar a Evy por correio eletrónico de qualquer alteração da sua situação.

Em caso de sinistro

- Comunicar a reclamação à Evy dentro do prazo especificado no sítio Web www.decathloninsurance.com ou por correio eletrónico para decathlon@evy.eu
- Forneça todos os documentos comprovativos necessários para cobrir a reclamação.
- Não repare o artigo você mesmo ou nomeie um reparador da sua escolha.



Quando e como posso efetuar pagamentos?

Em troca da cobertura proporcionada pela Seguradora, o Segurado deve pagar um prémio, cujo montante depende do Valor do Bem original.

O montante do prémio a pagar pelo Aderente é indicado no Certificado de adesão.

O prémio do seguro é pago diretamente através de um dos meios de pagamento disponibilizados pela Decathlon.



Quando é que a cobertura começa e quando é que termina?

A data de entrada em vigor das Garantias é a data em que o Segurado assume a posse do Bem Seguro ou a pessoa que recebe o Bem em nome e por conta do Segurado.

A Duração das Garantias é a do Contrato de adesão do Bem original.



Como é que posso rescindir o contrato?

- Em caso de Sinistro indemnizado: a rescisão tem efeito na data de pagamento da indemnização do Sinistro quando o Segurado tiver sido indemnizado pelo Valor do Bem Seguro.
- Em caso de desaparecimento ou destruição total do Bem Seguro em consequência de um acontecimento que não leve à aplicação das Garantias: a rescisão terá efeito na data da ocorrência do referido acontecimento.
- O Aderente poderá rescindir o contrato ao fim de um ano, enviando uma carta registada ou uma carta registada eletrónica à EVY pelo menos dois (2) meses antes da data de vencimento do contrato.
- Em todos os outros casos previstos pela regulamentação vigente.

Como exercer o direito de renúncia e de rescisão:

No sítio Web: <https://decathlon.customers.evy.eu/>



**SEGURO DE ALUGUER CICLO JUNIOR
DECATHLON ROUBO/FURTO N.º ICIDKTLJV24PT
CONDIÇÕES GERAIS**

Condições Gerais do contrato de seguro coletivo facultativo N.º ICIDKTLJV24PT (doravante, "**SEGURO DE ALUGUER CICLO JUNIOR - ROUBO/FURTO**");

- Subscrito por **OGEA SAS**, designação comercial: **DECATHLON INSURANCE**, sociedade com capital social de 400 000 euros - RCS Lille 501 766 992 - Sede social: 4 boulevard de Mons 59650 Villeneuve d'Ascq, corretor de seguros registado no ORIAS com o número 08 040 426, doravante designada "**Ogea**" ou "**Tomador**".
 - **ONEY INSURANCE (PCC) LIMITED** Companhia de seguros constituída em Malta com um capital de 5.600.000 euros, registada em Malta com o número C53202, com sede social em 171 Old Bakery Street, Valletta, VLT1455 Malta, que opera em Portugal em regime de livre prestação de serviços, doravante designada "**Seguradora**";
 - Através da **In Confidence Insurance**, que atua como mediador da Oney Insurance (PCC) Limited na subscrição de apólices. A ICI é uma sociedade anónima simplificada com capital de 1.000 euros, que atua em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, registada no RCS de Nanterre com o número 798 338 182, inscrita no registo de intermediário de seguros como mediador de seguros com o número 14 000 507 (www.orias.fr), e com sede social em 4, avenue Laurent Cely - Tour d'Asnières Hall D - 92600 Asnières sur Seine, doravante designada "**ICI**" ou "**In Confidence Insurance**";
 - **EVY BROKERAGE** (que atua sob a marca Evy), sociedade anónima simplificada unipessoal (SASU) com capital de 1.000 euros, inscrita no Registo Comercial e de Empresas de Paris com o número SIREN 918 000 852 e no ORIAS com o número 20 006 093, com Sede Social em 38 rue des Mathurins 75008 Paris. A **Evy Brokerage** gere as adesões em nome da **Seguradora**.
 - Evy Sp. Z o.o., sociedade polaca, inscrita no Registo Comercial da Polónia com o número 524 416 195 (número Regon polaco). Com sede social em ul. Krakowiaków 3602-255 Warszawa. A Seguradora delega a gestão dos sinistros na Evy Sp. Z.o.o.
- A Evy Brokerage e a Evy Sp. Z.o.o têm a designação Evy.
• O Contrato é apresentado pela **DECATHLON** e pela **Evy**.

O contrato está sujeito à regulamentação portuguesa aplicável.

A **DECATHLON**, a **In Confidence Insurance** e a **Evy Brokerage** estão sujeitas à supervisão do organismo supervisor francês Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution localizado em 4, Place de Budapest CS 92459 75436 Paris Cedex 09.

A **ONEY INSURANCE (PCC) Limited** é regulada pela Autoridade de Serviço Financeiro de Malta (MFSA), Triq I-Imdina, Zone 1, Central Business District, Birkirkara CBD 1010, Malta.

A Seguradora nomeou a EVY para ser o ponto de contacto dos Segurados que aderem ao "SEGURO ALUGUER CICLO JUNIOR - ROUBO/FURTO", tanto em relação a sua adesão como a aplicação das coberturas, gestão de sinistros e reclamações.

Pode contactar a Evy por e-mail através do seguinte endereço: decathlon@evy.eu
Ou aceder a: www.decathloninsurance.com

1 – DEFINIÇÕES

- **Acessórios com garantia:** Cadeado homologado ou objetos fixos na bicicleta e adquiridos ao mesmo tempo que o Contrato de adesão, como: cesto dianteiro, alforjes, computador, sistema de luzes, bomba de bicicleta, bidão, porta-bagagem, descansos.
 - **Aderente:** refere-se a pessoa maior de idade, cujo nome está incluído no Certificado de adesão, residente em Portugal que alugou o Bem Seguro à **DECATHLON** e que optou por aderir ao Contrato.
 - **Segurado:** O Aderente e qualquer pessoa que utilize o Bem Seguro com o consentimento do Aderente.
Em caso de roubo dos Acessórios garantidos, o Segurado é o beneficiário enquanto proprietário dos Acessórios garantidos.
 - **Cadeado homologado:** um cadeado antirroubo da gama "Cadeado de alta segurança" vendido num ponto de venda Decathlon, ou de resistência antirroubo equivalente (com dimensões e espessura semelhantes) vendido noutra cadeia de distribuição, que deverá ter sido adquirido na data da assinatura do Contrato ou antes.
 - **Beneficiário:** A Decathlon na sua qualidade de proprietária do Bem Seguro e o Segurado na sua qualidade de proprietário dos Acessórios garantidos.
 - **Bem Seguro:** O Bem original cujas referências são indicadas no Contrato de adesão, alugado novo ou de ocasião numa loja **DECATHLON** ou online em www.decathlon.pt (vendido por Decathlon) ou o Bem de substituição.
 - **Bem original:** uma bicicleta infantil ou bicicleta sem pedais da marca Decathlon, alugada num ponto de venda Decathlon (loja ou vendido por Decathlon em www.decathlon.pt), e cujas referências são indicadas no recibo de compra, ou no e-mail de confirmação de inscrição em caso de assinatura através da Internet, demonstrando a adesão ao Contrato.
 - **Contrato de adesão:** um contrato de locação estabelecido com a Decathlon para um Bem original, com uma duração mínima de três (3) meses, no qual são indicados os dados pessoais do Segurado e as referências do Bem Seguro.
 - **Bicicleta segunda vida:** bicicleta referida como "segunda vida" pela Decathlon e vendida pela Decathlon. Só poderão ser incluídas nesta definição as seguintes bicicletas, após uma inspeção minuciosa e a substituição das peças danificadas por novas: (i) uma bicicleta de exposição; (ii) uma bicicleta com danos estéticos; (iii) uma bicicleta devolvida pelo cliente e não utilizada; (iv) uma bicicleta com danos na embalagem; (v) uma bicicleta utilizada mas readquirida pela Decathlon.
 - **Bem de substituição:** Bens fornecidos pela loja Decathlon ao Segurado ao abrigo da garantia legal do fabricante e/ou distribuidor.
 - **Certificado de adesão:** É o documento que complementa estas Condições Gerais e confirma a adesão no Contrato, que contém os dados pessoais do Segurado, as referências do Bem Seguro, o valor do prémio do seguro e a duração do Contrato, enviado ao Segurado na altura da sua adesão no Contrato.
- Franquia:** Quantia fixa correspondente a quinze por cento (15%) do Valor da indemnização, a ser paga pelo Aderente em caso de indemnização após o Roubo/Furto do Bem Seguro e dos respetivos Acessórios com garantia.
- **Garantia:** A cobertura de seguro fornecida pelo Contrato descrito na presente nota.
 - **DECATHLON:** refere-se a uma das lojas DECATHLON indicadas no link <https://www.decathlon.pt/store-locator> e autorizadas pelo Tomador a cobrar as adesões ao Contrato.
Em caso de Roubo do Bem Seguro, a Decathlon é a beneficiária na sua qualidade de proprietária do Bem Seguro.
 - **Negligéncia:** Falta de cuidado, vigilância ou precaução na posse, utilização ou conservação do Bem Seguro e que provocou ou facilitou a ocorrência do Sinistro.

● **Sinistro:** Acontecimento que pode acionar uma Garantia conforme definido no Contrato.

● **Terceiro:** Qualquer pessoa além do Segurado.

● **Valor do Bem Seguro:** Refere-se ao preço de compra unitário, incluindo todos os impostos e descontos, do Bem original, conforme indicado no Contrato de adesão.

● **Valor de Indemnização:** Valor do Bem Seguro menos a Franquia em caso de Roubo/Furto.

Se o Beneficiário já tiver sido indemnizado por um ou mais Sinistros ao abrigo deste Contrato, o Valor de Indemnização corresponderá à diferença entre o Valor do Bem Seguro após dedução da Franquia e o total dos Sinistros já indemnizados ao abrigo deste Contrato.

O Valor de Indemnização não poderá ser superior ao Valor do Bem Seguro.

● **Roubo/Furto:** Subtração fraudulenta do Bem Seguro, através de assalto, arrombamento ou entrada clandestina, sujeito ao disposto nas "Exclusões de Cobertura" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.

● **Roubo:** Roubo do Bem Seguro cometido por um Terceiro através de violência física ou ameaças ao Segurado, sujeito ao disposto nas "Exclusões das Garantias" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.

● **Furto por arrombamento:** Furto do Bem Seguro por um Terceiro que força, danifica ou destrói o dispositivo externo de fecho, sujeito ao disposto nas "Exclusões de Cobertura" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.

● **Furto com entrada clandestina:** Furto do Bem Seguro cometido por um Terceiro, que consiste em irromper numa casa fechada e coberta ocupada pelo Segurado, sem conhecimento do Segurado, sujeito ao disposto nas "Exclusões de Garantia" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.

2 – TERMOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pode aderir à Garantia na loja aquando da assinatura de um Contrato de Adesão do Bom original, ou à distância através de assinatura com duplo clique, qualquer pessoa maior de idade que tenha lido previamente as presentes Condições Gerais.

Cada adesão é para um único Bem Seguro.

A **DECATHLON** envia ao Aderente os documentos informativos e contratuais num suporte duradouro: o Documento de Informação sobre Produtos de Seguros (IPID), a Ficha de Información y Asesoramiento (FIC), as presentes Condições Gerais ou, se o Aderente estiver de acordo, a **DECATHLON** envia ao Aderente os documentos informativos e contratuais num suporte duradouro, enviados por e-mail, através da EVY.

A apólice é contratada quando o Aderente, após ter lido previamente o Documento de Informação sobre Produtos de Seguros (IPID), a Ficha de Información y Asesoramiento (FIC) e as presentes Condições Gerais, dá o seu consentimento à oferta firme de seguro e, ao fazer isso, reconhece ter recebido e lido todos os documentos contratuais e aceite as condições dos mesmos.

Em caso de adesão online no site www.decathloninsurance.com, o Aderente credita a quotização relativa ao Contrato à **DECATHLON**.

Em caso de adesão na loja, o Aderente credita a quotização correspondente ao Contrato à **DECATHLON** na altura da adesão.

O Aderente compromete-se a conservar os documentos contratuais. Após a validação da adesão pela Evy, o Certificado de adesão será enviado ao Aderente por e-mail.

Qualquer adesão ao produto de seguro deve ser acompanhada da inscrição do Aderente no Programa de Fidelização Decathlon.

O Aderente compromete-se a manter ativa a sua Conta de Fidelização Decathlon durante todo o período de duração do Contrato.

O Aderente compromete-se a facultar à Decathlon e à Evy quaisquer informações úteis e necessárias para a gestão do respetivo contrato em conformidade com a regulamentação relativa a seguros.

Lembra-se ao Aderente que pode rescindir o presente Contrato num prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data de adesão (Artigo 9 das presentes Condições Gerais).

O Segurado deve conservar as Condições Gerais, o Contrato de adesão e a fatura e/ou o recibo original dos Acessórios com garantia.

3 – OBJETO E LIMITE DA COBERTURA

Sem prejuízo das restantes disposições das Condições Gerais:

O objeto das Garantias é indemnizar o Beneficiário em caso de Roubo, Furto com arrombamento ou Furto com entrada clandestina do Bem Seguro e dos Acessórios com garantia.

O Segurado será indemnizado nos seguintes casos:

- **Roubo** ocorrido durante o período de validade das Garantias (especificado no Artigo 5 das Condições Gerais) e de acordo com o procedimento de indemnização (definido no Artigo 7.2 das Condições Gerais).

- **Furto por arrombamento** ocorrido durante o período de validade das Garantias (especificado no Artigo 5 das Condições Gerais) e de acordo com o procedimento de indemnização (definido no Artigo 7.2 das Condições Gerais):

- **Na via pública, nas zonas comuns ou no pátio de um edifício, sempre que o Bem Seguro esteja preso pelo quadro a um ponto fixo, com um dispositivo Antirroubo homologado,**

- **Furto com entrada clandestina** ocorrido durante o período de validade das Garantias (especificado no Artigo 5 das Condições Gerais) e de acordo com o procedimento de indemnização (definido no Artigo 7.2 das Condições Gerais).

Limite de cobertura:

A cobertura limita-se ao Valor do Bem Seguro durante o período de validade das Garantias.

Decathlon é indemnizado até ao Valor de Compra do Bem Seguro sem limite de Sinistros.

O Segurado será indemnizado pelo Valor de compra dos Acessórios com garantia

Em caso de indemnização por Roubo/Furto do Bem Seguro e dos respetivos Acessórios com garantia, fica a cargo do Segurado (Locatário do Bem Seguro) uma Franquia de 15%.

O valor da Franquia de 15% será deduzido diretamente pela Decathlon do método de pagamento utilizado no momento do aluguer.

4 – EXCLUSÕES DAS GARANTIAS

- Consequências de guerra civil ou estrangeira, insurreição, atos de terrorismo ou confiscação pelas autoridades.
- Sinistro provocado por Negligência
- Falta com intenção do Segurado
- Falta intencional de Terceiros
- Utilização do Bem Seguro no contexto de uma atividade profissional.
- Catástrofe natural (exceto no caso de estado de "catástrofe natural" declarado por decreto interministerial).
- Roubo de Acessórios garantidos que não tenham sido adquiridos no momento da subscrição do Contrato de adesão;
- Roubo/Furto do Bem Seguro não preso pelo quadro a um ponto fixo com um dispositivo Antirroubo homologado;
- Roubo/Furto do Bem Seguro do porta-bicicletas de um veículo sem sistema de fecho (chaves).
- Perda total ou parcial do Bem Seguro.
- Se o Segurado não puder apresentar a fatura/recibo dos Acessórios garantidos.

5 – INÍCIO, DURAÇÃO E FIM DAS GARANTIAS

5.1 Data de entrada em vigor das Garantias

A data de entrada em vigor das Garantias é a data em que o Segurado assume a posse do Bem Seguro ou a pessoa que recebe o Bem em nome e por conta do Segurado.

5.2 Duração das Garantias

A Duração das Garantias é a do Contrato de adesão do Bem original.

6 – PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Logo que tome conhecimento de um Sinistro, o Segurado deverá comunicá-lo à EVY no prazo máximo de dois (2) dias úteis.

Se o Segurado não cumprir este prazo para participar o Sinistro e se a Seguradora provar que esse atraso lhe causou um prejuízo, o Segurado não beneficiará da Garantia

Ao participar um Sinistro à Evy, o Segurado deverá descrever com precisão as circunstâncias do Sinistro e, em particular, a origem do Roubo/Furto.

O Segurado deverá:

- Fazer uma denúncia junto das autoridades competentes, indicando os respetivos apelidos, nome, morada, o Roubo/Furto, as circunstâncias do Roubo/Furto e as referências do Bem Seguro.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER ENVIADOS À EVY:

O Segurado deverá efetuar uma participação online no site www.decathloninsurance.com

Ou por e-mail através do seguinte endereço: decathlon@evy.eu

E fornece à EVY os seguintes documentos na sua participação online:

- Uma participação das circunstâncias exatas do Sinistro,
- O Contrato de adesão
- No seu caso, a fatura ou recibo de compra dos Acessórios com garantia.
- O registo policial após a apresentação de uma denúncia, que deverá indicar as circunstâncias do Roubo/Furto, bem como as referências do Bem Seguro,
- Em caso de furto com agressão (roubo), prova da agressão (certificado médico ou declaração de uma testemunha),
- Em caso de Roubo/Furto, a participação de Roubo/Furto feita à Seguradora do carro ou de casa ou a fatura das despesas de substituição das fechaduras ou dos componentes estragados.
- Após cinco (5) dias úteis, se o Bem Seguro não tiver sido encontrado, uma declaração que confirme essa situação.

E de forma mais geral, qualquer documento que a Seguradora considere necessário para avaliar a validade do Sinistro.

Se, de má fé, o Segurado utilizar como prova documentos inexatos, recorrer a meios fraudulentos ou apresentar declarações inexatas ou incompletas, as Garantias não serão concedidas.

A Seguradora reserva o direito de mover ações legais junto dos tribunais penais.

7 – PROCEDIMENTO DE INDEMNIZAÇÃO

Sem prejuízo do estabelecido nas presentes Condições Gerais e sempre que a Seguradora aceite o Sinistro:

Ogea enviará ao (Decathlon), em nome e por conta da Seguradora, no prazo dos cinco (5) dias úteis após a decisão de aceitação do Sinistro:

- Por transferência bancária de um montante igual ao Valor de indemnização da bicicleta alugada pela Decathlon.

- Em todos os casos, dedução prévia da Franquia de 15% e até ao limite definido no Artigo 3 "Limites de cobertura".

A EVY enviará ao Segurado, em nome e por conta da Seguradora, no prazo dos cinco (5) dias úteis após a decisão de aceitar o Sinistro:

- um vale de reembolso pelo Valor de compra dos Acessórios com garantia

8 – QUOTIZAÇÃO

Em troca da cobertura proporcionada pela Seguradora, o Segurado deve pagar um prémio, cujo montante depende do Valor do Bem original.

O montante do prémio a pagar pelo Aderente é indicado no Certificado de adesão.

O prémio do seguro é pago diretamente através de um dos meios de pagamento disponibilizados pela Decathlon.

9 – DESISTÊNCIA DA ADESÃO

O Aderente tem o direito de rescindir o presente contrato num prazo de trinta (30) dias (consecutivos completos) a partir da sua assinatura, sem qualquer tipo de despesas ou penalizações. No entanto, se o Aderente beneficiar de um ou mais prémios de seguro que lhe são oferecidos, pelo que não tem de pagar prémio durante um (1) ou mais meses no início do contrato, este prazo só começa a contar a partir do pagamento total ou parcial do primeiro prémio.

O exercício do direito de desistência está sujeito às quatro condições abaixo:

- 1.º O Aderente assinou este contrato com finalidades não profissionais;
- 2.º Este contrato complementa a compra de um bem ou serviço vendido por um fornecedor;
- 3.º O contrato que o Aderente pretende anular não foi executado na íntegra;
- 4.º O Aderente não participou nenhum sinistro coberto por este contrato.

Nesta situação, o Aderente pode exercer o seu direito de rescisão do presente contrato através do sítio Web da EVY, acessível no seguinte endereço: <https://decathlon.customers.evy.eu>. A Seguradora é obrigada a reembolsar o prémio creditado dentro de um prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da renúncia.

Além disso, para evitar uma dupla cobertura de seguro, o Aderente deve comprovar que ainda não estão cobertos por uma apólice que cubra um dos riscos cobertos pela apólice que subscreveram.

Condições da renúncia

O Aderente pode exercer o seu direito de renúncia através do sítio Web da EVY, acessível no seguinte endereço: <https://decathlon.customers.evy.eu>. Para o efeito, o Aderente deve inscrever-se no espaço cliente e apresentar o seu pedido de renúncia no espaço reservado aos segurados. Nenhum pedido de renúncia será aceite por correio eletrónico ou por qualquer outro meio duradouro.

10 – EXTINÇÃO E MODIFICAÇÃO DA COBERTURA

A Garantia termina antes do seu período de duração normal nos seguintes casos:

- Em caso de Sinistro indemnizado: a rescisão tem efeito na data de pagamento da indemnização do Sinistro quando o Segurado tiver sido indemnizado pelo Valor do Bem Seguro.
- Em caso de desaparecimento ou destruição total do Bem Seguro em consequência de um acontecimento que não leve à aplicação das Garantias: a rescisão terá efeito na data da ocorrência do referido acontecimento.
- O Aderente poderá rescindir o contrato ao fim de um ano, enviando uma carta registada ou uma carta registada eletrónica à EVY pelo menos dois (2) meses antes da data de vencimento do contrato.
- **Em todos os outros casos previstos pela regulamentação vigente.**

As Garantias terminam automaticamente no fim do período indicado no artigo 5.2.

• Modificação das informações relativas ao Aderente: O Segurado deve informar a Evy de qualquer alteração dos dados do Segurado que são indicados no Certificado de adesão (nome ou endereço postal) ou de qualquer substituição do Artigo original por um Artigo de substituição.

11 – RECLAMAÇÕES – MEDIAÇÃO

- Em caso de qualquer dificuldade relacionada com a gestão da adesão, os prémios ou os Sinistros, o Aderente poderá apresentar a sua reclamação ao Departamento de Reclamações da Evy, com o qual poderá entrar em contacto da seguinte maneira:

Formulário de reclamação online no site:

www.decathloninsurance.com

Por e-mail:

reclamations@evy.eu

O Departamento de Reclamações da Evy compromete-se a acusar a receção da reclamação num prazo de dez (10) dias úteis a partir da data da respetiva receção (inclusive se a resposta à reclamação também for efetuada dentro deste prazo) e, em qualquer caso, a disponibilizar uma resposta à reclamação num prazo máximo de dois (2) meses a partir da respetiva receção (salvo em circunstâncias especiais que serão comunicadas ao Aderente).

Se o Departamento de Reclamações da EVY rejeitar ou recusar aceitar a reclamação no todo ou em parte, o Segurado poderá contactar a Seguradora por escrito (indicando as referências do processo em questão e anexando uma cópia de qualquer documento justificativo):

Por correio postal:

Oney Insurance (PCC) Limited
Service "Relations Clients"
171, Old Bakery Street Valletta, VLT 1455, Malta

Por e-mail: complaints@oney.com.mt. A Seguradora acusará a receção da reclamação num prazo de dez (10) dias úteis a partir da data de envio e especificará o prazo máximo para a processar.

O procedimento anterior não se aplica se o litígio tiver sido apresentado aos tribunais, tanto pelo Aderente como pela Seguradora.

Se o descontentamento do Segurado persistir após a resposta, o Segurado pode dirigir sua reclamação enviando-a a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - ASF, nos termos das suas competências legais, através dos seguintes contactos: Tel: (+351)217903100, E-mail: ASF@ASF.COM.PT, Portal do Consumidor <https://www.asf.com.pt/lsp/PortalConsumidor/Reclamacoes> ou por correio postal para o Serviço de atendimento na Av. da República, 76 1600-205 Lisboa.

Nestas condições, o Aderente também pode apresentar qualquer reclamação ao Promotor de Justiça de Malta através da seguinte morada: Office of the Arbiter for Financial Services: N/S in Regional Road, Msida MSD 1920, Malta ou por telefone (+356) 21249245 (podem ser aplicadas tarifas de chamadas para o estrangeiro) ou por e-mail: complaint.info@ASF.MT. As disposições do presente artigo são interpretadas sem prejuízo de outros recursos legais.

Em caso de adesão eletrónica, o Segurado também tem a opção de utilizar a plataforma de Resolução de Litígios em Linha (ODR) da Comissão Europeia através do seguinte link: <http://ec.europa.eu/consumers/odr/>

12 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Territorialidade: As Garantias são válidas para os Sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo

No entanto, a indemnização dos Bens Seguros só poderá ser paga em Portugal.

Lei aplicável – Jurisdição: A língua utilizada durante toda a vigência do contrato é o português. A relação pré-contratual e as presentes condições gerais são regidas pela lei portuguesa. Qualquer litígio resultante da aplicação ou interpretação das presentes condições gerais será submetido à jurisdição dos tribunais portugueses.

Proteção de dados pessoais:

(a) MOTIVOS DA RECOLHA DE DADOS PESSOAIS

A Oney Insurance (PCC) Limited (doravante, "Responsável pelo Tratamento") é o Responsável pelo Tratamento dos dados recolhidos relativos à Decathlon e ao Aderente (doravante designados em conjunto "Segurados"). Este tratamento está sujeito à regulamentação maltesa, portuguesa e europeia (RGPD).

Para efeitos da presente política de proteção de dados, qualquer referência a "dados pessoais" também inclui os "dados pessoais sensíveis" no sentido da regulamentação europeia referida anteriormente. O tratamento dos dados pessoais é necessário para a execução do contrato de seguro. Se o Segurando potencial pretende concluir o contrato de seguro, terá de aceitar a presente política de proteção de dados pessoais.

Nos casos em que o tratamento dos dados pessoais se baseia no consentimento do Segurado, cabe a este retirar o referido consentimento em qualquer altura, embora o Responsável pelo Tratamento deixe de poder gerir os sinistros ou contratos de seguro do Segurado.

I. Finalidades do tratamento

O responsável pelo tratamento recolhe os dados dos segurados e procede ao seu tratamento com as seguintes finalidades principais: tarifação, orçamentos, assinatura e gestão de propostas, gestão de contratos de seguro, gestão e pagamento de sinistros, deteção e prevenção de fraude.

Algumas das operações de tratamento são exigidas pela legislação aplicável, em particular para notificar as autoridades competentes em caso de suspeita de atividade ilegal ou para fins de combate ao branqueamento de capital e ao financiamento do terrorismo.

O responsável pelo tratamento também pode proceder ao tratamento de Dados Pessoais para ampliar a sua atividade, melhorar a distribuição dos seus produtos de seguros, melhorar a gama de produtos oferecidos e para efeitos de análise estatística.

Todas as operações de tratamento mencionadas poderão ser realizadas diretamente pelo Responsável pelo Tratamento ou por colaboradores nomeados pelo Responsável pelo Tratamento.

II. Destinatários dos dados pessoais e tratamentos associados

O Responsável pelo Tratamento pode ser obrigado a proceder ao tratamento e/ou à recolha de alguns dos Dados Pessoais do Segurado por terceiros, colaboradores comerciais ou até autoridades competentes como:

- Intermediários de seguros (corretores, agentes, representantes de intermediários, etc.) ou distribuidores de seguros (cadeias associadas, bancos, etc.), gestores de sinistros - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com as finalidades principais de distribuir produtos de seguros, assinar e administrar contratos e gerir sinistros e litígios;
- Prestadores de serviços (atuários, advogados, empresas de arquivo de dados, empresas de cobrança de dívidas, empresas de reparações, etc.) - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com a finalidade principal de prestar serviços auxiliares relacionados com a assinatura e administração de contratos e a gestão de sinistros e litígios;
- Prestadores de serviços de saúde (hospitais públicos ou privados, médicos de clínica geral ou especialistas, etc.) - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com a finalidade principal de avaliar e indemnizar sinistros.
- Qualquer outro terceiro legalmente autorizado a trocar Dados Pessoais com o Responsável pelo Tratamento para fins de distribuição de produtos de seguros, assinatura e administração de contratos e gestão de reclamações e litígios, como entidades patronais do Segurado, Notários, peritos nomeados pelas partes, um tribunal ou autoridade administrativa, autoridades policiais ou qualquer outra autoridade competente que possa receber ou proceder ao tratamento dos Dados Pessoais do Segurado ao abrigo da lei.

III. Direitos das pessoas envolvidas

Os segurados têm direito a aceder aos respetivos dados, a retificá-los se estiverem errados, a apagá-los em determinados casos, a recebê-los num formato estruturado, de uso corrente e leitura automática, e a que o responsável pelo tratamento os transfira para outro prestador de serviços, sempre que isso seja possível em termos técnicos.

No entanto, determinados dados pessoais estão isentos dos direitos referidos, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Os segurados também têm o direito de solicitar o apagamento dos respetivos dados pessoais. Têm o direito de definir orientações gerais e específicas para o destino dos seus dados após o seu falecimento.

Para exercer os seus direitos, os segurados podem contactar o responsável pela proteção de dados (RPD) através da morada Data Protection Officer, Oney Insurance (PCC) Limited, 171, Old Bakery Street, Valletta, Malta, ou por e-mail através de: dpo@oney.com.mt. Os pedidos serão processados o mais depressa possível e, no máximo, no prazo de trinta (30) dias após a sua receção.

O Segurado também pode apresentar reclamações junto das autoridades competentes em matéria de proteção de dados pessoais, em particular o Gabinete do Comissário para a Informação e a Proteção de Dados, no seguinte site: <https://idpc.org.mt/file-a-complaint/>. O Segurado pode consultar a Política de Proteção de Dados do Responsável pelo Tratamento, que define as regras para o tratamento e utilização dos dados pessoais, no seguinte site: <https://www.oneyinsurance.com/fr/data-protection/>

O Responsável pelo Tratamento tem a obrigação de conservar os Dados Pessoais do Segurado durante um período máximo de dez (10) anos após o final da relação contratual. Em geral, os Dados Pessoais do Segurado não serão conservados durante mais tempo do que o necessário e serão utilizados exclusivamente para as finalidades definidas.

Os Segurados que considerem que os seus Dados Pessoais foram sujeitos a tratamento pelo Responsável pelo Tratamento de uma forma que infringe a legislação portuguesa, maltesa ou europeia podem apresentar uma reclamação junto das autoridades maltesas através da morada Office of the Information and Data Protection Commissioner, Level 2, Airways House, High Street, Sliema SLM 1549, Malta, que realizará uma análise independente do pedido.

(b) GRAVAÇÃO

As conversas telefónicas entre o Segurado e a EVY poderão ser gravadas para permitir à EVY, à Seguradora ou ao Tomador do Seguro controlar a qualidade dos serviços prestados. Os Segurados têm a opção de se opor a esta gravação indicando-o no início da conversa.

Os dados recolhidos para a gestão da adesão e dos sinistros poderão ser transmitidos, nas condições e modalidades previstas pela legislação e as autorizações obtidas da CNIL, às filiais e subcontratadas da EVY fora da União Europeia.

DIREITO DE OPOSIÇÃO À PROSPEÇÃO COMERCIAL:

Os segurados têm direito a opor-se, gratuitamente e sem ter de justificar o seu pedido, a que as informações que lhes dizem respeito sejam utilizadas para fins de prospecção comercial.

Este direito pode ser exercido em qualquer altura entrando em contacto com o responsável pelo tratamento através de uma das moradas indicadas anteriormente.

No que diz respeito à prospecção por meios eletrónicos, o Responsável pelo Tratamento também oferecerá aos segurados a possibilidade de se oporem, gratuitamente e de forma simples, à receção de mensagens comerciais por esses canais, sempre que lhes seja enviado um e-mail de prospecção.

Os segurados podem inscrever-se gratuitamente na lista "no cold calling" em www.bloctel.gouv.fr se não quiserem receber prospecções comerciais por telefone.

Contudo, este registo não é válido em determinados casos previstos na lei. Especificamente, as empresas com as quais mantenha uma relação contratual, incluindo o Responsável pelo Tratamento no seu caso, poderão continuar a entrar em contacto consigo em relação a ofertas comerciais relativas ao seu contrato atual.

Seguro Danos

Documento de informação sobre produto de seguro

Empresa: ONEY INSURANCE (PCC) LIMITED Companhia de seguros constituída em Malta, registada em Malta com o número C53202

com sede em 171 Old Bakery Street, Valletta, VLT1455 Malta, que opera em Portugal em regime de livre prestação de serviços.

Mediador de seguros: IN CONFIDENCE INSURANCE, SAS inscrita no RCS de Nanterre sob o número 798 338 182 e no Orias sob o número 14 000 507 (www.orias.fr), mandatário da ONEY INSURANCE, regida pelo Código dos Seguros francês, e da EVY Brokerage, sociedade anónima simplificada (SASU) com um capital social de 1.000 euros, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Paris sob o número SIREN 918 000 852 e na ORIAS sob o número 22006093. A sua sede social está situada em 38, rue des Mathurins - 75008 Paris.

Produto : Seguro de aluguer de bicicletas junior Decathlon - Danos N° ICIDKTLJD24PT

Este documento informativo resume as principais vantagens e exclusões da apólice. Não tem em conta as suas necessidades e pedidos específicos. Para mais informações sobre este produto, consulte a documentação pré-contratual e contratual.

De que tipo de seguro se trata?

A garantia « Seguro de aluguer de bicicletas junior Decathlon - Danos» é um seguro baseado numa conta que permite aos beneficiários beneficiar da reparação ou do reembolso da sua bicicleta júnior alugada na loja ou no sítio Web www.decathlon.pt, em caso de Danos.



O que é que está segurado?

- ✓ Bicicleta infantil ou bicicleta sem pedais da marca Decathlon, alugada num ponto de venda Decathlon (loja ou www.decathlon.pt), e cujas referências aparecem no recibo de compra, ou no e-mail de confirmação da inscrição em caso de assinatura através da Internet, que demonstra a assinatura do Contrato de adesão.
- ✓ Danos

Limite de Cobertura :

As Garantias limitam-se ao Valor do Bem Seguro durante o período de validade das Garantias.

Decathlon poderá por isso ser indemnizado até ao Valor de Compra do Bem Seguro sem limite de Sinistro.

O Segurado é indemnizado pelo Valor de compra dos Acessórios garantidos.



O que não está segurado?

- Bens que não correspondem a nenhuma das categorias de produtos acima enumeradas.



Existem exclusões a cobrir?

- ! Consequências de guerra civil ou estrangeira, insurreição, atos de terrorismo ou confiscação pelas autoridades.
- ! Sinistro provocado por Negligência
- ! Culpa com intenção do Segurado ou de um Terceiro.
- ! Utilização do Bem Seguro no âmbito de uma atividade profissional.
- ! Catástrofe natural (exceto no caso de estado de "catástrofe natural" declarado por decreto interministerial).
- ! Apenas danos nos Acessórios.
- ! Qualquer dano provocado por Desgaste.
- ! Falha da bateria no caso das bicicletas elétricas.
- ! Os danos provocados nas partes externas do Bem Segurado que não interfiram com a respetiva utilização de acordo com as regras do fabricante, como arranhões, mossas e riscos.
- ! Danos materiais diferentes dos Danos materiais acidentais.
- ! Danos resultantes da modificação das características originais dos Bens Seguros.
- ! Danos em termos de aspeto.
- ! Um furo num pneu que já apresenta desgaste externo visível;
- ! Danos causados pela utilização de periféricos, consumíveis ou acessórios não indicados ou inadequados para o Bem Seguro - de acordo com as regras do fabricante.
- ! Os danos resultantes do incumprimento das instruções de utilização incluídas no manual do fabricante do Bem Seguro.
- ! Os Danos que ocorram quando os Bens Seguros são entregues a um técnico de instalação ou reparação não autorizado pela EVY.
- ! Danos para os quais o Segurado não possa apresentar o Bem Seguro danificado.
- ! Despesas de orçamento, reparação, montagem, instalação, ajustamento e manutenção suportadas pelo Segurado.
- ! Danos cobertos pela garantia legal do fabricante e/ou distribuidor.
- ! Perda total ou parcial dos bens e/ou acessórios seguros
- ! Roubo/Furto

As garantias precedidas de um sinal de visto ✓ são sistematicamente incluídas no contrato.



Onde é que estou coberto?

As Garantias produzem efeitos relativamente a Sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo.
No entanto, a indemnização do bem seguro só pode ser paga em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Se não o fizer, o contrato de seguro será invalidado ou não poderá ser executado:

Quando se celebra o contrato

- Responder exatamente às perguntas feitas pela seguradora.
- Fornecer todos os documentos comprovativos solicitados pela seguradora.

Durante o contrato

- Informar a Evy por correio eletrónico de qualquer alteração da sua situação.

Em caso de sinistro

- Comunicar a reclamação à Evy dentro do prazo especificado no sítio Web www.decathloninsurance.com ou por correio eletrónico para decathlon@evy.eu
- Fornecer todos os documentos comprovativos necessários para cobrir o sinistro.
- Não repare você mesmo a mercadoria ou nomeie um reparador da sua escolha.



Quando e como posso efetuar pagamentos?

O prémio de seguro está incluído no preço do contrato de aluguer proposto pela Decathlon.



Quando é que a cobertura começa e quando é que termina?

A data de início das Garantias é a data em que o Segurado assume a posse do Bem Seguro ou a pessoa que recebe o referido Bem em nome e por conta do Segurado.

A Duração das Garantias é a do Contrato de adesão do Bem original.



Como é que posso rescindir o contrato?

- Em caso de Sinistro indemnizado: a rescisão tem efeito na data de pagamento da indemnização do Sinistro quando o Segurado tiver sido indemnizado pelo Valor do Bem Seguro.
- Em todos os outros casos previstos pela regulamentação vigente.



SEGURO DE ALUGUER DE BICICLETAS JUNIOR DECATHLON - DANOS N.º ICIDKTLJD24PT CONDIÇÕES GERAIS

Condições Gerais para o contrato de seguro n.º ICIDKTLJD24PT (doravante, "SEGURO DE ALUGUER DE BICICLETAS JUNIOR DECATHLON - ROTURA").

- Subscrito por **OGEA SAS**, designação comercial: **DECATHLON INSURANCE**, sociedade com capital social de 400 000 euros - RCS Lille 501 766 992 - Sede social: 4 boulevard de Mons 59650 Villeneuve d'Ascq, corretor de seguros registado no ORIAS com o número 08 040 426, doravante designada "**OGEA**" ou "**Tomador do Seguro**".
 - **ONEY INSURANCE (PCC) LIMITED** Companhia de seguros constituída em Malta com um capital de 5.600.000 euros, registada em Malta com o número C53202, com sede social em 171 Old Bakery Street, Valletta, VLT1455 Malta, que opera em Portugal em regime de livre prestação de serviços, doravante designada "**Seguradora**";
 - Através da **In Confidence Insurance**, que atua como mediador da Oney Insurance (PCC) Limited na subscrição de apólices. A ICI é uma sociedade anónima simplificada com capital de 1.000 euros, que atua em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, registada no RCS de Nanterre com o número 798 338 182, inscrita no registo de intermediário de seguros como mediador de seguros com o número 14 000 507 (www.orias.fr), e com sede social em 4, avenue Laurent Cely - Tour d'Asnières Hall D - 92600 Asnières sur Seine, doravante designada "**ICI**" ou "**In Confidence Insurance**";
 - **EVY BROKERAGE** (que atua sob a marca Evy), sociedade unipessoal simplificada (SASU) com capital de 1.000 euros, inscrita no Registo Comercial e de Empresas de Paris com o número SIREN 918 000 852 e no ORIAS com o número 20 006 093, com Sede Social em 38 rue des Mathurins 75008 Paris.
 - Evy Sp. Z o.o., sociedade polaca, inscrita no Registo Comercial da Polónia com o número 524 416 195 (número Regon polaco). Com sede social em ul. Krakowiaków 3602-255 Warszawa. A Seguradora delega a gestão dos sinistros na Evy Sp. Z.o.o.
- A Evy Brokerage e a Evy Sp. Z.o.o têm a designação Evy.
- O Contrato é apresentado pela **DECATHLON e pela Evy**.

O Contrato está sujeito à regulamentação portuguesa aplicável.

A **DECATHLON**, a **In Confidence Insurance** e a **Evy Brokerage** estão sujeitas à supervisão do organismo supervisor francês Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution localizado em 4, Place de Budapest CS 92459 75436 Paris Cedex 09.

A **ONEY INSURANCE (PCC) Limited** é regulada pela Autoridade de Serviço Financeiro de Malta (MFSA), Triq l-Imdina, Zone 1, Central Business District, Birkirkara CBD 1010, Malta.

A Seguradora nomeou a Evy para atuar como interlocutora dos Segurados que aderem ao "SEGURO DE ALUGUER DE BICICLETAS JUNIOR DECATHLON -DANOS", tanto em relação à aplicação das garantias, a gestão de sinistros e reclamações.

Pode contactar a Evy por e-mail através do seguinte endereço: decathlon@evy.eu

Ou aceder a: www.decathloninsurance.com

1 – DEFINIÇÕES

- **Acessórios garantidos:** Cadeado homologado ou objetos fixos na bicicleta e adquiridos ao mesmo tempo que o contrato de assinatura, tais como: cesto frontal, alforges, computador, sistema de iluminação, bomba de bicicleta, garrafa de água, suporte de alforges, muletas, etc.
 - **Acidente:** Qualquer acontecimento súbito e imprevisível resultante de uma causa exterior ao Bem Seguro.
 - **Beneficiário:** A Decathlon na sua qualidade de proprietária do Bem Seguro e o Segurado na sua qualidade de proprietário dos Acessórios Garantidos.
 - **Segurado:** Refere-se à pessoa maior de idade residente em Portugal, que tenha assinado um Contrato de adesão. Também é referido como Segurado qualquer menor que utilize o Bem Seguro com o consentimento do titular do Contrato de adesão. O Segurado é um beneficiário na sua qualidade de proprietário dos Acessórios garantidos.
 - **Bem seguro:** O Bem original cujas referências são indicadas no Contrato de adesão, alugado novo ou em segunda mão numa loja **DECATHLON** ou online em www.decathlon.pt, ou o Bem de substituição.
 - **Bem original:** Bicicleta infantil ou bicicleta sem pedais da marca Decathlon, alugada num ponto de venda Decathlon (loja ou www.decathlon.pt), e cujas referências aparecem no recibo de compra, ou no e-mail de confirmação da inscrição em caso de assinatura através da Internet, que demonstra a assinatura do Contrato de adesão.
 - **Contrato de adesão:** contrato de aluguer celebrado com a Decathlon de um Bem original, durante um período mínimo de três (3) meses, no qual são indicados os dados pessoais do Segurado e as referências do Bem Seguro.
 - **Bicicleta segunda vida:** bicicleta referida como "segunda vida" pela Decathlon e alugada pela Decathlon. Só poderão ser incluídas nesta definição as seguintes bicicletas, após uma inspeção minuciosa e a substituição das peças danificadas por outras novas: (i) bicicleta de exposição; (ii) bicicleta com danos estéticos; (iii) bicicleta devolvida pelo cliente e não utilizada; (iv) bicicleta com danos na embalagem; (v) bicicleta utilizada mas readquirida pela Decathlon.
 - **Bem de substituição:** Bens fornecidos pela loja Decathlon ao Segurado ao abrigo da garantia legal do fabricante e/ou distribuidor.
 - **Dano material acidental:** Qualquer destruição ou deterioração total ou parcial que seja visível externamente, que interfira com a utilização - de acordo com as regras do fabricante - do Bem Seguro e que seja provocada por um Acidente, sujeito às "Exclusões das Garantias" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.
 - **Garantias:** A cobertura de seguro proposta pelo Contrato, tal como descrita nas presentes Condições Gerais.
 - **DECATHLON:** refere-se a uma das lojas DECATHLON indicadas no link <https://www.decathlon.pt/store-locator> e autorizadas pelo Tomador do Seguro a cobrar as subscrições do Contrato, e cuja identidade é mencionada nos comprovativos de compra.
A Decathlon é a beneficiária na sua qualidade de proprietária do Bem Seguro.
 - **Negligência:** Falta de atenção, vigilância ou precaução na posse, utilização ou conservação do Bem Seguro e que provocou ou facilitou a ocorrência do Sinistro.
 - **Sinistro:** Acontecimento que pode acionar uma Garantia conforme definido no Contrato.
 - **Terceiro:** Qualquer pessoa além do Segurado.
- **Desgaste:** deterioração progressiva do Bem Seguro em consequência da sua utilização de acordo com as instruções de utilização ou manutenção do fabricante.
 - **Valor do Bem Seguro:** Valor do produto indicado pela Decathlon no Contrato de adesão. Refere-se ao preço de compra unitário, incluindo todos os impostos e descontos, do Bem original e respetivos acessórios.
 - **Valor de Indemnização:** Valor do Bem Seguro
Se o Beneficiário já tiver sido indemnizado por um ou mais Sinistros ao abrigo deste Contrato, o Valor de Indemnização corresponderá à diferença entre o Valor do Bem Seguro após dedução do total dos Sinistros já indemnizados ao abrigo deste Contrato. **O Valor de Indemnização não poderá ser superior ao Valor do Bem Seguro.**

2 – CONDIÇÕES DO CONTRATO

O Contrato é incluído aquando da assinatura de um Contrato de adesão, o que pode ser feito na loja ou à distância através de assinatura com duplo clique em linha em www.decathlon.pt

Cada Contrato é para um único Bem Seguro.

A **DECATHLON** enviará ao Segurado os documentos informativos e contratuais num suporte duradouro: o Documento de Informação sobre o Produto Seguro (IPID), a Ficha de informação e aconselhamento(FIC), as presentes Condições Gerais ou, se o Segurado estiver de acordo, a **DECATHLON** enviará ao Segurado os documentos informativos e contratuais num suporte duradouro, enviados por e-mail, através da Evy.

O Segurado compromete-se a conservar os documentos contratuais.

O Segurado deve conservar as Condições Gerais, o Contrato de adesão e a fatura e/ou recibo original que comprova o pagamento na loja DECATHLON do aluguer do Bem original.

3 – OBJETO E LIMITE DA COBERTURA

Sem prejuízo das restantes disposições das Condições Gerais:

A Garantia tem por objeto indemnizar o Beneficiário em caso de Dano Material Acidental do Bem Seguro e dos Acessórios Seguros.

O Segurado será indemnizado nos seguintes casos:

- **Dano material acidental** ocorrido durante o período de validade das Garantias (especificado no Artigo 5 das Condições Gerais), e de acordo com o procedimento de indemnização (definido no Artigo 7.1 das Condições Gerais).

Límite da cobertura:

As Garantias limitam-se ao Valor do Bem Seguro durante o período de validade das Garantias.

Decathlon poderá por isso ser indemnizado até ao Valor de Compra do Bem Seguro sem limite de Sinistro.

O Segurado é indemnizado pelo Valor de compra dos Acessórios garantidos.

4- EXCLUSÕES DA GARANTIA

- **Falha da bateria no caso das bicicletas elétricas.**
- Os danos provocados nas partes externas do Bem Segurado que não interfiram com a respetiva utilização de acordo com as regras do fabricante, como arranhões, mossas e riscos.
- **Danos materiais diferentes dos Danos materiais accidentais.**
- **Danos resultantes da modificação das características originais dos Bens Seguros.**
- **Danos em termos de aspeto.**
- Um furo num pneu que já apresenta desgaste externo visível;
- **Danos causados pela utilização de periféricos, consumíveis ou acessórios não indicados ou inadequados para o Bem Seguro - de acordo com as regras do fabricante.**
- Os danos resultantes do incumprimento das instruções de utilização incluídas no manual do fabricante do Bem Seguro.
- Os Danos que ocorram quando os Bens Seguros são entregues a um técnico de instalação ou reparação não autorizado pela EVY.
- **Danos para os quais o Segurado não possa apresentar o Bem Seguro danificado.**
- Despesas de orçamento, reparação, montagem, instalação, ajustamento e manutenção suportadas pelo Segurado.
- **Danos cobertos pela garantia legal do fabricante e/ou distribuidor.**
- **Perda total ou parcial dos bens e/ou acessórios seguros**
- **Roubo/Furto**

O Segurado fornece à Evy os seguintes documentos como parte da sua participação online:

- Uma participação das circunstâncias exatas do Sinistro,
- Contrato de adesão;
- No seu caso, a fatura ou recibo de compra dos Acessórios com garantia.
- Uma fotografia do Bem Seguro danificado.
- O Segurado deve entregar o Bem Seguro danificado e os Acessórios garantidos numa das lojas Decathlon (de acordo com as instruções da Evy).

E de forma mais geral, qualquer documento que a Seguradora considere necessário para avaliar a validade do Sinistro.

Se, de má fé, o Segurado utilizar como prova documentos inexatos, recorrer a meios fraudulentos ou apresentar declarações inexatas ou incompletas, as Garantias não serão concedidas.
A Seguradora reserva o direito de mover ações legais junto dos tribunais penais.

7- PROCEDIMENTO DE INDEMNIZAÇÃO

Sem prejuízo dos termos e condições das presentes Condições Gerais e sujeito à aceitação do Sinistro por parte da Seguradora:

7.1 Em caso de dano material acidental

Logo que o Segurado tenha efetuado a participação de Sinistro de acordo com as condições apresentadas anteriormente e com base na fotografia apresentada, a Evy realizará um diagnóstico à distância e informará o Segurado do procedimento a adotar.

O Segurado dirige-se a uma das lojas Decathlon indicadas pela Evy com o Bem Seguro e os Acessórios Garantidos e o número de Sinistro que lhe tiver sido comunicado. O técnico da loja avalia o Bem Seguro.

- o Se a Propriedade Coberta e os Acessórios Cobertos podem ser reparados: A Evy fornecerá ao Segurado um número de reparação, que o Segurado deverá dar ao técnico antes da reparação do Bem segurado e dos Acessórios garantidos. Bem Segurado e os Acessórios garantidos serão reparados e devolvidos ao Segurado. Se o Segurado pagar antecipadamente os custos de reparação, com o acordo prévio da Evy, esta reembolsará o Segurado através de um vale de reembolso da Decathlon ou de uma transferência bancária por um montante igual ao Valor indicado na fatura de reparação.
- o Se o Bem seguro e os Acessórios garantidos forem irreparáveis ou se o custo de reparação exceder o Valor da indemnização e o Valor de compra dos Acessórios garantidos: A Decathlon Seguros indemnizará o Beneficiário através da transferência bancária de um montante igual ao Valor de Indemnização.

7.2 Propriedade da Seguradora

O Bem Seguro e os Acessórios Garantidos que são objeto do Sinistro passam automaticamente a ser propriedade da Seguradora se o montante do Valor do Bem Seguro e o valor de compra dos Acessórios Garantidos forem pagos ao Beneficiário. O Segurado enviará o Ben Segurado e os Acessórios Garantidos para a Seguradora a expensas suas.

8- QUOTIZAÇÃO

O prémio de seguro está incluído no preço do contrato de aluguer proposto pela Decathlon.

9- EXTINÇÃO E MODIFICAÇÃO DA COBERTURA

A Garantia termina antes do respetivo prazo normal nos seguintes casos:

- Em caso de Sinistro indemnizado: a rescisão tem efeito na data de pagamento da indemnização do Sinistro quando o Segurado tiver sido indemnizado pelo Valor do Bem Seguro.
- **Em todos os outros casos previstos pela regulamentação vigente.**

As Garantias terminam automaticamente no fim do período indicado no artigo 5.2.

5- INÍCIO, DURAÇÃO E FIM DA GARANTIA

5.1 Data de entrada em vigor das Garantias

A data de início das Garantias é a data em que o Segurado assume a posse do Bem Seguro ou a pessoa que recebe o referido Bem em nome e por conta do Segurado.

5.2 Duração das Garantias

A Duração das Garantias é a do Contrato de adesão do Bem original.

6- PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Logo que ocorra um Sinistro com os Bens Seguros e nos Acessórios Garantidos, o Segurado deverá comunicá-lo à EVY no prazo máximo de sete (7) dias úteis.

O Segurado deverá efetuar uma participação online no site www.decathloninsurance.com

Ou por e-mail através do seguinte endereço: decathlon@evy.eu

Se o Segurado não cumprir este prazo para participar o Sinistro e se a Seguradora provar que esse atraso lhe causou um prejuízo, o Segurado não beneficiará da Garantia

Ao participar um Sinistro à Evy, o Segurado deverá descrever com precisão as circunstâncias do Sinistro e, em particular, a origem acidental do Dano Material Acidental.

▪ Em caso de dano material acidental:

O Segurado deverá:

- Abster-se de realizar qualquer reparação por sua iniciativa.
- Abster-se de solicitar as reparações a um serviço de assistência pós-venda à sua escolha.
- Seguir as instruções da Evy.
- Descrever as circunstâncias do Dano Material Acidental.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER ENVIADOS À EVY:

- Em caso de qualquer dificuldade relacionada com a gestão do Contrato, os prémios ou os Sinistros, o Segurado poderá enviar a sua reclamação para o Departamento de Sinistros da Evy, com o qual poderá entrar em contacto da seguinte maneira:

- formulário de pedido online no site:

www.decathloninsurance.com

Por e-mail: reclamations@evy.eu

O Departamento de Reclamações da Evy compromete-se a acusar a receção da reclamação no prazo de dez (10) dias úteis a partir da data da respetiva receção (inclusive se a resposta à reclamação também for efetuada dentro deste prazo) e, em todo o caso, a disponibilizar uma resposta à reclamação num prazo máximo de dois (2) meses a partir da respetiva receção (salvo circunstâncias especiais que serão comunicadas ao Segurado).

- Se o Departamento de Reclamações da EVY rejeitar ou recusar aceitar a reclamação no todo ou em parte, o Segurado poderá contactar a Seguradora por escrito (indicando as referências do processo em questão e anexando uma cópia de qualquer documento justificativo):

Por correio postal:

Oney Insurance (PCC) Limited
Departamento de Relações com os Clientes 171,
Old Bakery Street Valletta, VLT 1455, Malta

Por e-mail: complaints@oney.com.mt A Seguradora acusará a receção da reclamação num prazo de dez (10) dias úteis a partir da data de envio e assinalará o prazo máximo para a processar.

O procedimento anterior não se aplica se o litígio tiver sido apresentado a um tribunal, tanto pelo Segurado como pela Seguradora.

Se o descontentamento do Segurado persistir após a resposta, o Segurado pode dirigir sua reclamação enviando-a a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - ASF, nos termos das suas competências legais, através dos seguintes contactos: Tel: (+351)217903100, E-mail: ASF@ASF.COM.PT, Portal do Consumidor <https://WWW.ASF.COM.PT/ISP/PORTALCONSUMIDOR/RECLAMACOES> ou por correio postal para o Serviço de atendimento na Av. da República, 76 1600-205 Lisboa.

Nestas condições, o Segurado também pode apresentar qualquer reclamação ao Promotor de Justiça de Malta através da morada Office of the Arbiter for Financial Services: N/S in Regional Road, Msida MSD 1920. Malta ou por telefone (+356) 21249245 (podem ser aplicadas tarifas de chamadas para o estrangeiro) ou por e-mail: complaint.info@af.mt. As disposições do presente artigo são interpretadas sem prejuízo de outros recursos legais.

12 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Territorialidade: As Garantias são válidas para os Sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo.

No entanto, a indemnização dos Bens Seguros só poderá ser paga em Portugal.

Lei aplicável – Jurisdição: O idioma utilizado durante todo o período de duração do contrato é o português. A relação pré-contratual e as presentes Condições Gerais são regidas pelo direito português. Qualquer litígio decorrente da aplicação ou interpretação das presentes Condições Gerais estará sujeito à jurisdição dos tribunais portugueses.

Proteção de dados pessoais:

(a) MOTIVOS DA RECOLHA DE DADOS PESSOAIS

A Oney Insurance (PCC) Limited (doravante, "Responsável pelo Tratamento") é o Responsável pelo Tratamento dos dados recolhidos relativos à Decathlon e ao Segurado (doravante designados em conjunto "Segurados"). Este tratamento está sujeito à regulamentação maltesa, portuguesa e europeia (RGPD).

Para efeitos da presente política de proteção de dados, qualquer referência a "dados pessoais" também inclui os "dados pessoais sensíveis" no sentido da regulamentação europeia referida anteriormente.

O tratamento dos dados pessoais é necessário para a execução do

contrato de seguro. Se o Segurado potential pretende concluir o contrato de seguro, terá de aceitar a presente política de proteção de dados pessoais.

Nos casos em que o tratamento dos dados pessoais se baseia no consentimento do Segurado, cabe a este retirar o referido consentimento em qualquer altura, embora o Responsável pelo Tratamento deixe de poder gerir os sinistros ou contratos de seguro do Segurado.

I. Finalidades do tratamento

O responsável pelo tratamento recolhe os dados dos segurados e procede ao seu tratamento com as seguintes finalidades principais: tarifação, orçamentos, assinatura e gestão de propostas, gestão de contratos de seguro, gestão e pagamento de sinistros, deteção e prevenção de fraude.

Algumas das operações de tratamento são exigidas pela legislação aplicável, em particular para notificar as autoridades competentes em caso de suspeita de atividade ilegal ou para fins de combate ao branqueamento de capital e ao financiamento do terrorismo.

O responsável pelo tratamento também pode proceder ao tratamento de Dados Pessoais para ampliar a sua atividade, melhorar a distribuição dos seus produtos de seguros, melhorar a gama de produtos oferecidos e para efeitos de análise estatística.

Todas as operações de tratamento mencionadas poderão ser realizadas diretamente pelo Responsável pelo Tratamento ou por colaboradores nomeados pelo Responsável pelo Tratamento.

II. Destinatários dos dados pessoais e tratamentos associados

O Responsável pelo Tratamento pode ser obrigado a proceder ao tratamento e/ou à recolha de alguns dos Dados Pessoais do Segurado por terceiros, colaboradores comerciais ou até autoridades competentes como:

- Intermediários de seguros (corretores, agentes, representantes de intermediários, etc.) ou distribuidores de seguros (cadeias associadas, bancos, etc.), gestores de sinistros - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com as finalidades principais de distribuir produtos de seguros, assinar e administrar contratos e gerir sinistros e litígios;
- Prestadores de serviços (atuários, advogados, empresas de arquivo de dados, empresas de cobrança de dívidas, empresas de reparações, etc.) - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com a finalidade principal de prestar serviços auxiliares relacionados com a assinatura e administração de contratos e a gestão de sinistros e litígios;
- Prestadores de serviços de saúde (hospitais públicos ou privados, médicos de clínica geral ou especialistas, etc.) - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com a finalidade principal de avaliar e indemnizar sinistros.
- Qualquer outro terceiro legalmente autorizado a trocar Dados Pessoais com o Responsável pelo Tratamento para fins de distribuição de produtos de seguros, assinatura e administração de contratos e gestão de reclamações e litígios, como entidades patronais do Segurado, Notários, peritos nomeados pelas partes, um tribunal ou autoridade administrativa, autoridades policiais ou qualquer outra autoridade competente que possa receber ou proceder ao tratamento dos Dados Pessoais do Segurado ao abrigo da lei.

III. Direitos das pessoas envolvidas

Os segurados têm direito a aceder aos respetivos dados, a retificá-los se estiverem errados, a apagá-los em determinados casos, a recebê-los num formato estruturado, de uso corrente e leitura automática, e a que o responsável pelo tratamento os transfira para outro prestador de serviços, sempre que isso seja possível em termos técnicos.

No entanto, determinados dados pessoais estão isentos dos direitos referidos, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Os segurados também têm o direito de solicitar o apagamento dos respetivos dados pessoais. Têm o direito de definir orientações gerais e específicas para o destino dos seus dados após o seu falecimento.

Para exercer os seus direitos, os segurados podem contactar o responsável pela proteção de dados (RPD) através da morada Data Protection Officer, Oney Insurance (PCC) Limited, 171, Old Bakery Street, Valletta, Malta, ou por e-mail através de: dpo@oney.com.mt. Os pedidos serão processados o mais depressa possível e, no máximo, no prazo de trinta (30) dias após a sua receção.

O Segurado também pode apresentar reclamações junto das autoridades competentes em matéria de proteção de dados pessoais, em particular o Gabinete do Comissário para a Informação e a Proteção de Dados, no seguinte site: <https://idpc.org.mt/file-a-complaint/>. O Segurado pode consultar a Política de Proteção de Dados do Responsável pelo Tratamento, que define as regras para o tratamento e utilização dos dados pessoais, no seguinte site:

<https://www.oneyinsurance.com/fr/data-protection/>

O Responsável pelo Tratamento tem a obrigação de conservar os Dados Pessoais do Segurado durante um período máximo de dez (10) anos após o final da relação contratual. Em geral, os Dados Pessoais do Segurado não serão conservados durante mais tempo do que o necessário e serão utilizados exclusivamente para as finalidades definidas.

Os Segurados que considerem que os seus Dados Pessoais foram sujeitos a tratamento pelo Responsável pelo Tratamento de uma forma que infringe a legislação portuguesa, maltesa ou europeia podem apresentar uma reclamação junto das autoridades maltesas através da morada Office of the Information and Data Protection Commissioner, Level 2, Airways House, High Street, Sliema SLM 1549, Malta, que realizará uma análise independente do pedido.

(b) GRAVAÇÃO

As conversas telefónicas entre o Segurado e a EVY poderão ser gravadas para permitir à EVY, à Seguradora ou ao Tomador do Seguro controlar a qualidade dos serviços prestados. Os Segurados têm a opção de se opor a esta gravação indicando-o no início da conversa.

Os dados recolhidos para a gestão do Contrato e dos sinistros poderão ser transmitidos, nas condições e modalidades previstas pela legislação e as autorizações obtidas da CNIL, às filiais e subcontratadas da EVY fora da União Europeia.

DIREITO DE OPOSIÇÃO À PROSPEÇÃO COMERCIAL:

Os segurados têm direito a opor-se, gratuitamente e sem ter de justificar o seu pedido, a que as informações que lhes dizem respeito sejam utilizadas para fins de prospecção comercial.

Este direito pode ser exercido em qualquer altura entrando em contacto com o responsável pelo tratamento através de uma das moradas indicadas anteriormente.

No que diz respeito à prospecção por meios eletrónicos, o Responsável pelo Tratamento também oferecerá aos segurados a possibilidade de se oporem, gratuitamente e de forma simples, à receção de mensagens comerciais por esses canais, sempre que lhes seja enviado um e-mail de prospecção.

Os segurados podem inscrever-se gratuitamente na lista "no cold calling" em www.bloctel.gouv.fr se não quiserem receber prossecções comerciais por telefone.

Contudo, este registo não é válido em determinados casos previstos na lei. Especificamente, as empresas com as quais mantenha uma relação

contratual, incluindo o Responsável pelo Tratamento no seu caso, poderão continuar a entrar em contacto consigo em relação a ofertas comerciais relativas ao seu contrato atual.

Informações Condições Gerais

Se efectuou esta subscrição antes de **30/12/2024**,
consulte as Condições Gerais da AIG.

Se subscreveu a partir de **31/12/2024**, consulte as
Condições Gerais da ONEY.

Se efectuou esta subscrição
antes de **30/12/2024**,
Estas são as condições gerais

AIG.



Termos e condições gerais do aluguer em loja com subscrição (Versão de 7/04/2023)

As presentes condições gerais de aluguer e de subscrição, a seguir designadas por "CGA", definem as condições em que os clientes podem subscrever as ofertas de aluguer por assinatura (a seguir designadas por "Serviço") propostas pela SPDAD, Unipessoal Lda. (DECATHLON Portugal), a seguir designada por "DECATHLON".

Ao subscrever uma adesão, o Cliente reconhece que leu e aceita integralmente e sem reservas as condições do Serviço aqui estipuladas.

As presentes CGA prevalecem sobre quaisquer outras condições gerais ou especiais não expressamente aprovadas pela DECATHLON.

ARTIGO 1 – IDENTIDADE DO LOCADOR E CONTACTO

O Serviço é proposto pela SPDAD – Sociedade Portuguesa de Distribuição de Artigos de Desporto, Unipessoal Lda. (Decathlon Portugal), sociedade comercial por quotas com o capital social de 1.000.000,00 euros, pessoa colectiva nº. 503074586, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Amadora sob o mesmo número e com sede social na Estrada do Monte da Cabreira, 1 e 1A, Alfragide, Amadora, que propõe uma seleção de produtos (a seguir designados por "Produto(s)") ou pacotes compostos por Produtos (a seguir designados por "Pacote(s)").

A DECATHLON pode ser contactada através do seguinte endereço para qualquer informação sobre o Serviço:

Correio eletrónico: apoiocliente@decathlon.com

ARTIGO 2 – OBJETO DO CONTRATO

2.1 O Serviço é um serviço de aluguer com subscrição mensal.

2.2 A subscrição é efetuada por um período inicial fixo que varia consoante os Produtos (doravante designado por "Período Inicial" ou "Período Mínimo" de compromisso). O Cliente pode conhecer o Período Inicial de compromisso específico de um Produto ou Pacote no Site <http://aluguer.decathlon.com.pt> a partir da ficha de produto ou em Anexo às presentes.

No final do Período Inicial, a subscrição é renovada automaticamente por períodos sucessivos de um mês, até à sua anulação.

2.3 O Serviço destina-se a consumidores que sejam pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos e que tenham plena capacidade jurídica para assumir compromissos no âmbito das presentes

Condições Gerais de Aluguer (a seguir designado por «Cliente»).

Os atos efetuados por menores (com idade igual ou superior a 16 anos) são realizados sob a responsabilidade e supervisão da pessoa que detém o poder paternal.

O Cliente reconhece que o(s) Produto(s) alugado(s) no âmbito da subscrição não pode(m) ser utilizado(s) para fins profissionais, sob pena de a DECATHLON rescindir automaticamente a subscrição, sem prejuízo de indemnização nos termos gerais de Direito.

ARTIGO 3 - PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA SUBSCRIÇÃO

Todos os Produtos indicados como disponíveis para aluguer nas lojas DECATHLON (a seguir designadas por "Loja(s)") e no site aluguer.decathlon.pt (adiante designado por "Site") estão disponíveis para aluguer.

O Cliente é livre de escolher o(s) Produto(s) que deseja alugar. O Cliente reconhece ter sido informado das especificações técnicas antes do aluguer. A DECATHLON não pode, por conseguinte, ser responsabilizada por qualquer Produto que não se adapte às necessidades do Cliente.

ARTIGO 4 – CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

Os Produtos e serviços propostos para aluguer na Loja e no Site encontram-se descritos e apresentados com o máximo de pormenor possível para que o Utilizador conheça as suas características essenciais antes de efetuar uma encomenda.

A DECATHLON não pode, no entanto, garantir que algumas outras características dos Produtos não sejam modificadas após um certo período de tempo, nomeadamente para melhorar a sua qualidade. Apesar de todo o cuidado, não são de excluir ligeiras diferenças na apresentação dos Produtos e a Decathlon não poderá ser responsabilizada a esse título.

O aconselhamento sobre a utilização do produto



alugado é prestado numa base de "melhores esforços".

Qualquer informação ou declaração fornecida pela DECATHLON sobre a utilização dos seus Produtos não constitui uma garantia desta última quanto à adequação do Produto no que respeita às expectativas do Utilizador. O Utilizador é o único responsável pela utilização correta dos produtos, de acordo com as instruções de utilização (instruções), especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis. A DECATHLON não se responsabiliza de forma alguma por qualquer dano resultante de uma utilização ou aplicação não conforme com as instruções ou com o fim do produto.

O Cliente é informado e aceita que o Produto é alugado no estado em que se encontra, e que pode ter sido alugado anteriormente antes de ser recondicionado pela DECATHLON. Isto significa que a DECATHLON verifica o bom estado de funcionamento e a segurança do Produto antes de o alugar novamente.

ARTIGO 5 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E PRESTAÇÕES

O Serviço proposto pela DECATHLON é um serviço de aluguer com subscrição mensal, sujeito ao cumprimento do Período Inicial específico do Produto ou do Pack de Produtos escolhido pelo cliente.

O Cliente paga o Serviço através do pagamento de um valor mensal (a seguir designada por "Prestação") que inclui, se for caso disso, as opções disponíveis no âmbito do pacote de aluguer escolhido pelo Cliente.

O montante das Prestações e os preços das eventuais opções estão disponíveis na loja, diretamente nas balizagens dos produtos no departamento e nas fichas técnicas dos produtos que podem ser consultadas no Site decathlon.pt.

ARTIGO 6 – SUBSCRIÇÃO DO SERVIÇO & MODALIDADES DE PAGAMENTO

A subscrição do Serviço é efetuada na loja. Depois de ter escolhido o(s) Produto(s), o Cliente deve contactar um colaborador da DECATHLON.

6.1 Criação de uma conta DECATHLON

A subscrição do Serviço pressupõe a criação de uma conta DECATHLON pessoal, a posse pelo Cliente de um telemóvel do tipo smartphone com ligação à Internet e a utilização de uma aplicação de mobile banking que permita efetuar pagamentos através da tecnologia 3D Secure.

O conselheiro DECATHLON ajudará o Cliente a criar a sua conta DECATHLON. Para o efeito, o Cliente fornecerá as seguintes informações:

- Apelido, Nome,
- Morada email e Morada postal,

- Número de telemóvel,
- Data e local de nascimento.

A subscrição do Serviço está sujeita à apresentação de um comprovativo de identidade (cartão de cidadão, título de residência válido, passaporte) para efeitos de controlo. No caso de Cartão do cidadão ou se o endereço postal indicado na conta não corresponder ao endereço indicado no documento de identificação do Cliente, poderá ser exigido um comprovativo de morada com menos de três meses (fatura de gás ou electricidade, fatura telefónica).

O fornecimento de informações exatas, verdadeiras e atualizadas é essencial no momento da subscrição e durante todo o período de subscrição. A este respeito, o Cliente compromete-se a informar-nos de quaisquer alterações que possam afetar os seus dados, nomeadamente os seus meios de pagamento, através da sua conta acessível na página: <http://aluguer.decathlon.com/pt> (o "Site") ou a partir da sua conta DECATHLON em decathlon.pt (opção "os meus contratos").

6.2 Dados de pagamento e pagamento

Uma vez concluído o processo de criação da conta, o Cliente receberá uma mensagem de texto no número de telefone que indicou, com uma ligação para uma página que lhe permite - verificar os dados da sua assinatura e, nomeadamente:

- Modelo e referência do produto ou do pacote
- Preço de venda, incluindo IVA, do produto ou do pacote
- Valor das Prestações
- Serviços incluídos nas Prestações
- Se for caso disso, as opções disponíveis - para aceitar as presentes CGA
- Introduzir os dados do cartão bancário que pretende utilizar para pagar as prestações mensais.

6.2.1 Cartões bancários aceites:

Só são aceites cartões bancários do tipo Visa e Mastercard emitidos por um estabelecimento bancário e elegíveis para pagamento 3DS pelo estabelecimento emissor; os cartões bancários com autorização sistemática como o Maestro / Electron, bem como qualquer outro meio de pagamento, serão recusados. A DECATHLON reserva-se o direito de modificar esta lista a qualquer momento, nomeadamente por razões de luta contra a fraude e o não pagamento.

Todos os outros meios de pagamento serão recusados.

O Cliente compromete-se a ser o titular do cartão bancário e/ou a ter o direito de o utilizar para efeitos das presentes condições.



6.2.2 Pagamento das Prestações: O Cliente é informado e aceita expressamente que a validação dos seus dados bancários seja efetuada por meio do seu smartphone através da plataforma segura do prestador de serviços de pagamento ADYEN (a seguir designado "ADYEN").

Société Adyen: Adyen N.V. Simon Carmiggeltstraat 6-50
1011 DJ Amsterdam, The Netherlands, company number 34259528

https://www.adyen.com/fr_FR/politiques-et-mentions-legales/privacy-policy

O Cliente aceita que a ADYEN debite do seu método de pagamento os montantes devidos pelo aluguer.

O pagamento da prestação relativa ao Serviço é efetuado do seguinte modo:

- As prestações devidas pelo Período Inicial são debitadas no cartão de pagamento fornecido pelo Cliente no dia da subscrição do Serviço.
- As Prestações seguintes serão debitadas pela ADYEN através do meio de pagamento indicado na conta do Cliente.

Os débitos diretos serão efetuados na data de início do Serviço, conforme descrito no Artigo 6.3 e em cada mês seguinte ao Período Inicial.

O Cliente reconhece e aceita que, em relação a qualquer mês que tenha começado, será responsável pelo montante total da Prestação.

O dia de faturação no mês pode ser alterado, nomeadamente para congregar os débitos mensais da conta de um Cliente que aluga vários produtos ou packs, ou se não tiver sido possível à DECATHLON, por qualquer motivo, debitar o Cliente no mesmo dia do mês da faturação mensal anterior. Neste caso, a DECATHLON ou se o dia de início do Serviço não constar do mês em causa. A DECATHLON reiterará uma outra data.

Todas as faturas do Cliente estarão disponíveis no Site através da sua conta.

6.2.3 Atrasos no pagamento: Se o pagamento não puder ser efetuado devido a incumprimento do Cliente ou se o Cliente não pagar as Prestações nas datas acordadas, causando assim um atraso no pagamento das Prestações, o Cliente ficará sujeito a penalizações, por atraso de pagamento, no montante de 4 euros por cada dia de atraso.

As penalizações são pagas imediatamente pelo Cliente. O montante mínimo é de 4 euros por mês.

A DECATHLON informará o Cliente por correio eletrónico do incumprimento do pagamento. Se a falta de pagamento do Cliente persistir por um

período igual ou superior a 12 dias, a DECATHLON terá o direito de rescindir o Serviço e exigir a devolução imediata do Produto.

Na ausência de uma devolução por parte do Cliente, a DECATHLON declarará o Produto furtado e reserva-se o direito de iniciar qualquer diligência para a devolução ou o reembolso do Produto.

A DECATHLON reserva-se o direito de recorrer à cobrança de dívidas, por meio de entidade competente, para recuperar os montantes não pagos, após um período considerado suficiente pela DECATHLON para procurar uma solução amigável.

6.3 Validação do contrato e início do período de aluguer

O serviço tem início logo que:

- o Cliente aceitou e validou as CGA e validou os seus dados bancários através do seu smartphone.
- o vendedor validou então o acordo do banco do Cliente, tornando-o definitivo.

ARTIGO 7 – PERÍODO MÍNIMO DE SUBSCRIÇÃO

O Serviço inicia-se nas condições definidas no artigo 6.3 do presente documento.

Algumas propostas de aluguer implicam um período mínimo de compromisso denominado "Período Inicial". O Cliente é informado da duração deste período antes de subscrever o serviço:

- através da indicação em loja,
- no Site, aquando da subscrição do Serviço durante o resumo da encomenda,
- nas presentes condições assinadas eletronicamente pelo Cliente e disponíveis na Conta DECATHLON do Cliente.

ARTIGO 8 - ENTREGA DO PRODUTO

Quando o Produto ou o Pacote é entregue ao Cliente, a Loja:

- Informa o Cliente sobre o funcionamento do Produto e o que deve fazer em caso de avaria, acidente ou furto, bem como sobre as obrigações em termos de utilização e manutenção.
- Informa o Cliente das instruções de segurança relativas à utilização do Produto e, se for caso disso, fornece-lhe as instruções.

ARTIGO 9 – PROPRIEDADE E TRANSFERÊNCIA DO RISCO

Em qualquer momento da subscrição, o Produto continua a ser propriedade exclusiva da DECATHLON. O Cliente deve abster-se de reivindicar a propriedade e de dispor do

Produto (vendê-lo, subalugá-lo, etc.) sem a autorização prévia por escrito da DECATHLON.

O Utilizador é obrigado a conservar e gerir os produtos, sob reserva de propriedade, como fiel depositário até à devolução dos Produtos.

ARTIGO 10 – FIM DO ALUGUER

Após findo o Período Inicial, o Serviço não tem qualquer obrigação de permanência. O Cliente pode, por conseguinte, rescindir o aluguer a qualquer momento no termo do Período, devolvendo o(s) Produto(s) à Loja.

Sem prejuízo,, em caso de devolução do(s) Produto(s) antes do fim do período inicial, as Prestações continuam a ser devidas até ao fim desse período e não podem ser objeto de um pedido de reembolso. Fica acordado que, em caso de aluguer de um Pack, a devolução dos Produtos só será considerada válida se o Cliente devolver todos os Produtos e acessórios que compõem o Pack.

Não será aceite qualquer devolução parcial e a DECATHLON terá o direito de continuar a debitar a prestação até à data de devolução dos produtos e/ou acessórios em falta.

O Produto ou o Pack deve ser devolvido **o mais tardar no dia anterior à data de vencimento da nova prestação de aluguer**, sob pena de o aluguer do novo mês ser pago na totalidade pelo Cliente.

Quando o Produto for devolvido à loja, será inspecionado na presença do Cliente. Se a subscrição contratada pelo Cliente incluir o serviço de seguro de danos materiais accidentais e furto e/ou manutenção, o Cliente deverá ter efetuado todas as diligências necessárias junto do serviço de apoio ao cliente contatando seguros@decathlon.com para obter a reparação do Produto ou a indemnização da DECATHLON, antes da devolução do Produto à DECATHLON no prazo previsto.

Em caso de danos não cobertos pela subscrição de seguro (por exemplo, vandalismo, deterioração, etc.), a DECATHLON informará o Cliente dos custos de reparação, que serão cobrados diretamente ao Cliente.

Em qualquer caso, e sem prejuízo do supra exposto, o aluguer só cessará no dia da devolução efetiva da totalidade do(s) Produto(s) e/ou Packs, bem como do integral pagamento de quaisquer montantes ainda devidos pelo Cliente.

Contrariamente ao que está escrito no parágrafo anterior, em caso de furto ou de extravio, as

A validação pelo Cliente dos seus dados bancários constitui prova da data de transferência dos riscos para o Cliente.

prestações do aluguer deixarão de correr a partir da data de apresentação da queixa-crime e de entrega do respectivo comprovativo à DECATHLON. No entanto, o Cliente ficará imediatamente devedor à DECATHLON do preço de venda do(s) Produto(s) à data do início do Serviço, ou seja:

- Se o período de aluguer for inferior a 12 meses: 100% do preço de venda, c/ IVA (excluindo promoções).
- Se o período de aluguer for superior a 12 meses: 80% do preço de venda, c/ IVA (excluindo promoções)

ARTIGO 11 – OBRIGAÇÕES DA DECATHLON

A DECATHLON obriga-se a fornecer ao Cliente um Produto em bom estado de funcionamento e que corresponda às características descritas com exatidão nos letreiros (balizagens) em Loja.

A DECATHLON tem uma obrigação geral de segurança relativamente aos produtos que comercializa.

ARTIGO 12 – RESPONSABILIDADE DA DECATHLON

12.1 A DECATHLON reserva-se o direito de interromper temporariamente o acesso ao Serviço e/ou ao Site por razões de manutenção. Do mesmo modo, a DECATHLON não poderá ser responsabilizada por dificuldades ou impossibilidades temporárias de acesso ao Site devidas a circunstâncias alheias à sua vontade, de força maior, ou a perturbações nas redes de telecomunicações.

12.2. A DECATHLON não fornece ao Cliente qualquer garantia quanto à adequação dos Produtos às necessidades, expectativas ou limitações do Cliente.

2.3. A DECATHLON não pode ser considerada responsável pela não execução ou pelo atraso na execução do Serviço devido a circunstâncias, dificuldades ou impossibilidade temporária de acesso ao Site ou à(s) Loja(s) causadas por circunstâncias alheias à sua vontade, devido a perturbações nas redes de telecomunicações ou a casos de força maior, tal como previsto na doutrina e na jurisprudência, designadamente: atentados terroristas, crises sanitárias e qualquer obrigação legal, regulamentar ou de ordem pública imposta pelas autoridades competentes que tenha por efeito alterar substancialmente as presentes CGA

12.4 Em qualquer caso, a responsabilidade em que a DECATHLON possa incorrer nos termos do presente contrato está expressamente limitada aos danos diretos comprovadamente sofridos pelo Cliente.

ARTIGO 13 – PROPRIEDADE INTELECTUAL A DECATHLON detém todos os direitos de propriedade



intelectual relativos aos seus Produtos. O Serviço causados a terceiros ou aos seus bens. não implica, de modo algum, a concessão de um direito à marca ou aos direitos acima mencionados.

ARTIGO 14. GARANTIAS LEGAIS E COMERCIAIS

O Utilizador beneficia das garantias legais de não-conformidade, bem como de defeitos ocultos do bem alugado, incluindo defeitos de conformidade resultante da embalagem dos Produtos encomendados no Sítio.

A DECATHLON declina qualquer responsabilidade em caso de acidentes de qualquer natureza, lesões corporais, danos materiais ou imateriais causados a terceiros, ao próprio e às mercadorias transportadas, resultantes da utilização do Produto, quer seja ou não o seu autor ou utilizador.

Se o Utilizador verificar que o Produto que lhe foi entregue apresenta um defeito, falta de conformidade ou está danificado, deve informar a Decathlon para a morada mencionada no artigo 2.º do presente documento, indicando a natureza do defeito, da falta de conformidade ou do dano verificado e enviando qualquer prova útil, nomeadamente sob a forma de fotografia(s).

A Decathlon efetuará os controlos necessários e proporá a substituição do Produto na medida do possível. Em caso de impossibilidade de substituição do Produto, a Decathlon reembolsará o Utilizador da totalidade do preço pago pelo aluguer do Produto, bem como dos custos de entrega correspondentes, quando aplicáveis, por qualquer meio útil, logo que possível e, o mais tardar, nos 14 (catorze) dias seguintes à data em que a Decathlon informou o Utilizador da impossibilidade de substituição do Produto.

ARTIGO 15 - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

O Produto e os seus acessórios e componentes são propriedade exclusiva da DECATHLON.

Considera-se que estão em bom estado de funcionamento aquando da sua disponibilização.

É da sua responsabilidade verificar a adequação dos produtos às suas necessidades específicas antes de os alugar.

O cliente está igualmente informado e aceita que o produto alugado não se encontra em estado novo e que foi recuperado antes do seu aluguer.

O Cliente não pode efetuar qualquer modificação no Produto, incluindo o próprio Produto em si, acessórios ou componentes, as suas instruções e/ou qualquer elemento que acompanhe o Produto.

15.1 Segurança

O Cliente compromete-se a subscrever um seguro de responsabilidade civil que cubra a utilização do Produto durante o período de aluguer e os danos

O Utilizador é igualmente responsável por todos os danos no Produto, designadamente resultantes de quedas, atos de vandalismo, fatores naturais, manuseamento, danos de transporte e utilização inadequada ou incorreta do Produto.

O Cliente compromete-se a utilizar e manter o Produto como uma pessoa zelosa e diligente, de acordo com o fim a que se destina, e em conformidade com os conselhos, instruções e/ou avisos que lhe foram fornecidos aquando da recolha do Produto.

De igual modo, recorda-se ao Cliente que a utilização de certos produtos pode estar sujeita a regulamentações locais. É, portanto, da responsabilidade do Cliente informar-se sobre a existência ou não de regulamentação local que regule a atividade desportiva ou a utilização do Produto, e cumpri-la.

Os Produtos destinam-se a uma utilização razoável e conforme às informações e instruções fornecidas ao Cliente.

O Cliente reconhece que tem conhecimento das instruções de segurança relativas à utilização do Produto e das suas obrigações legais.

15.2 Guarda do produto e proibição de sublocação

O Cliente aluga o Produto para seu uso pessoal exclusivo ou de um menor (para os produtos indicados como destinados a menores) e para uma utilização normal.

Em caso de utilização/desgaste anormal do Produto, a DECATHLON reserva-se o direito de pôr termo ao Serviço e/ou de solicitar qualquer indemnização por danos.

O Cliente está proibido de emprestar ou subalugar o Produto, nomeadamente no âmbito de uma atividade profissional.

15.3. Obrigações em caso de furto do produto

O Utilizador compromete-se a comunicar qualquer perda, tentativa de furto ou furto do Produto ou dos seus acessórios ou componentes à DECATHLON e às

autoridades policiais (obrigações cumulativas), no prazo de 24 horas após a constatação da perda ou dc furto (obrigação de resultado por parte do Utilizador).

Em caso de furto ou de tentativa de furto do Produto pelo Utilizador, de apropriação indevida ou de danos de

qualquer natureza resultantes do incumprimento das regras de utilização, da regulamentação em vigor ou das condições das presentes CGA, a DECATHLON reserva-se o direito de intentar uma ação judicial contra o Utilizador pelo montante total do prejuízo sofrido

O Utilizador é responsável pelo controlo e pela proteção eficaz do Produto.

15.4 Manutenção do Produto

Algumas propostas de aluguer incluem ou propõem uma opção de pagamento ou um serviço de reparação e manutenção incluído, se for caso disso, se o Cliente o tiver subscrito. Entende-se que, com exceção dos casos de desgaste normal, é da exclusiva responsabilidade da DECATHLON qualificar a natureza das reparações. A DECATHLON faturará ao Cliente apenas as peças substituídas ao preço de venda ao público com impostos incluídos (exceto as peças designadas no anexo correspondente à oferta de aluguer em causa). Estes montantes serão deduzidos diretamente pela DECATHLON ou pagos pelo Cliente na loja aquando da devolução do produto.

Em caso de danos causados por culpa (conjunta) de um terceiro, o Utilizador é obrigado a fornecer à DECATHLON os dados de contacto desse terceiro, bem como um acordo assinado por ambas as partes descrevendo os danos causados ao Produto. Um formulário de participação de danos pode ser enviado por correio eletrónico para a DECATHLON.

A DECATHLON reserva-se o direito de intentar uma ação judicial para obter o reembolso do valor do Produto roubado, perdido ou danificado, de modo a obter uma compensação pelos custos incorridos pela DECATHLON.

Em caso de dano devido a um defeito de fabrico do Produto, os custos serão suportados pela DECATHLON.

ARTIGO 16 – ALTERAÇÃO DAS CGA

A DECATHLON reserva-se o direito de alterar as presentes CGV. No caso de uma alteração que afete as condições essenciais do Contrato, a DECATHLON avisará o Cliente com um pré-aviso razoável.

Em caso de alteração dos preços dos Alugueres, ou das eventuais opções, a DECATHLON notificará o Cliente o mais tardar até 2 meses antes da entrada em vigor dessas alterações.

O Cliente terá então a possibilidade de anular a sua subscrição nas condições previstas no artigo 10º do presente documento, sem o que, no final do prazo de pré-aviso, as novas tarifas serão consideradas como tendo sido aceites pelo Cliente e serão aplicáveis de pleno direito ao Contrato.

ARTIGO 17 – DADOS PESSOAIS

Por uma questão de clareza, encontrará aqui todas as informações relativas aos seus dados pessoais [AQUI](#).

ARTIGO 18 – RESCISÃO E RECLAMAÇÕES

18.1 Rescisão antecipada

A DECATHLON reserva-se o direito de rescindir o Serviço em caso de incumprimento pelo Cliente das obrigações que lhe são impostas e, nomeadamente, em caso de:

- falsas declarações, designadamente quanto à identidade do Cliente,
- Não devolução do Produto e dos acessórios no final do período de aluguer,
- Falta de pagamento da prestação, reparações, multas por atraso no pagamento ou do montante da prestação em dívida em caso de furto, ou outras quantias em dívida em função do aluguer
- Violações graves e repetidas das instruções de utilização do Produto, suscetíveis de prejudicar a integridade ou a segurança do Produto ou de terceiros, ou a boa imagem do Serviço ou da Decathlon,
- Subaluguer do Produto pelo Cliente,
- O desrespeito pelo Cliente dos direitos de propriedade intelectual da DECATHLON,
- Utilização do Produto para fins profissionais.

18.2 Reclamação

Se o Cliente desejar apresentar uma reclamação, pode contactar o serviço de apoio ao cliente através dos seguintes dados:

Emai: apoiocliente@decathlon.com

18.3 Legislação aplicável e ações judiciais

A lei portuguesa é aplicável à relação contratual entre a DECATHLON ou o PARCEIRO e o COMPRADOR



ou o visitante do Site, sem prejuízo do direito deste último, residente fora do território português, de invocar as disposições imperativas da sua lei nacional.

O tribunal competente em caso de litígio é o do domicílio da DECATHLON.

Lista de ofertas de subscrição de aluguer e condições especiais

II/ OFERTA SUBSCRIÇÃO ALUGUER BICICLETA CRIANÇA (Serviço Btwin Kids*)

Aluguer bicicleta de criança: bicicletas e bicicleta sem pedais do tamanho 85 cm a 150 cm (160 cm para os modelos BMX) para crianças, denominadas Btwin Kids*

Aluguer bicicleta para adultos: a lista atualizada de modelos está disponível em decathlon.pt

Período mínimo de adesão: 3 meses

Especificações:

Aquando da subscrição de uma assinatura e para efeitos da prestação do serviço de avarias e, se for caso disso, do seguro contra furto, a criação da conta de Cliente gera automaticamente a criação de um espaço cliente no sítio <https://www.seguros.decathlon.pt/> que permite ao Cliente declarar os danos causados ao Produto e/ou o furto se o Cliente tiver subscrito o seguro contra furto facultativo.

Segurança: Os produtos destinam-se a uma utilização razoável em estradas transitáveis.

O Cliente reconhece ter conhecimento das instruções de segurança relativas à utilização do Produto e das suas obrigações legais de usar um colete refletor quando circula fora de zonas urbanas, à noite ou quando a visibilidade é insuficiente, e de instalar iluminação no Produto. Do mesmo modo, todas as crianças com menos de 12 anos devem usar um capacete na via pública.

Serviços incluídos:

- Serviço de avarias

Em caso de destruição ou deterioração total ou parcial do Produto, resultante de um acontecimento súbito e imprevisível que prejudique o seu bom funcionamento, a DECATHLON suportará o custo das reparações (peças e mão de obra) efetuadas no SPV de uma Loja DECATHLON.

Se o Produto não for reparável ou se o custo da reparação exceder o seu preço de venda, incluindo todos os impostos, o Serviço será rescindido sem mais custos para o Cliente.

Esta garantia aplica-se a várias reparações, desde que o montante acumulado das reparações seja inferior ao preço de venda a retalho do Produto, com todos os impostos incluídos.

Não coberto pelo serviço de avarias:



- danos resultantes de modificações do Produto não efetuadas por uma oficina DECATHLON;
- desgaste normal;
- danos resultantes do incumprimento das instruções de utilização e manutenção do manual do fabricante;
- riscos e arranhões;
- custos de orçamentos ou reparações efetuadas pelo Cliente sem o acordo prévio da DECATHLON;
- danos causados intencionalmente ou por negligência pelo utilizador do Produto.

Para beneficiar deste serviço de reparação de avarias, o Cliente deve seguir o procedimento descrito abaixo: Antes de se dirigir à Loja, o Cliente deve comunicar o dano ao serviço de apoio ao cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS no prazo de cinco (5) dias úteis após o incidente:
- ou em linha, a partir da sua área de cliente em <https://www.seguros.decathlon.pt/>;
- ou por escrito para Serviço de Apoio ao Cliente DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 Boulevard de Mons 59650 Villeneuve D'Ascq e enviar uma declaração sob juramento (com o respetivo nome e endereço completos) especificando as circunstâncias exatas e pormenorizadas que causaram o dano acidental, bem como o número da sua subscrição.

Se as reparações não forem efetuadas antes da devolução do Produto e/ou se os danos não estiverem cobertos pelo Serviço:

- se o Produto puder ser reparado e o valor da reparação for inferior ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto indicado no e-mail de resumo da subscrição, a reparação ficará a cargo do Cliente;
- se o Produto não puder ser reparado ou se o valor da reparação for superior ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto indicado no e-mail de resumo da subscrição, o Cliente deverá à DECATHLON uma indemnização igual ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto.

O Serviço será então imediatamente cancelado.

- Serviço de manutenção

A subscrição do Cliente inclui um serviço de manutenção.

Este serviço inclui:

Inspeção completa do produto, regulação do avanço, da caixa de direção, da inclinação e do aperto das manetas dos travões, regulação das pastilhas e dos cabos dos travões dianteiro e traseiro, aperto dos cranques, dos pedais e das coroas dos pratos inferiores, regulação e lubrificação dos desviadores e das mudanças dianteiras e traseiras - Desaparafusamento das rodas e regulação dos eixos dos cubos das rodas + substituição dos componentes de segurança desgastados (manípulos, alavancas e calços dos travões).

O serviço de manutenção inclui a mão-de-obra, bem como os punhos, as alavancas e as pastilhas de travão. O custo de quaisquer outras peças é da responsabilidade do cliente.

Antes de qualquer reparação, a DECATHLON apresentará um orçamento ao Cliente.

Para que a DECATHLON assuma a responsabilidade, todos estes serviços devem ser efetuados numa oficina DECATHLON.

As opções:

- Seguro contra furto

A Decathlon propõe um seguro contra furto.

Preço: O preço do seguro é de 2 euros (IVA incluído) por mês e por Produto.

Estacionamento do produto: Se o Cliente subscrever a opção de seguro contra furto, quando o Produto estiver estacionado, o Cliente deve protegê-lo de acordo com as **Condições indicadas na**



Nota Informativa do Seguro contra Furto Subscrição Kids.

O Cliente é informado de que a Decathlon não fornece o(s) dispositivo(s) antirroubo.

Assim, o Cliente reconhece que, em caso de incumprimento das referidas condições, não estará coberto pelo seguro contra furto e poderá ser solicitado pela DECATHLON o resarcimento parcial ou total do preço do Produto, nos termos do artigo 10º das CGA.

Em caso de não pagamento: Em caso de não pagamento da prestação pelo Cliente, este é informado de que o seu seguro será suspenso até à regularização do(s) mês(es) em dívida.

O Cliente tem acesso a todos os documentos pré-contratuais relativos ao seguro proposto no anexo /

- II/1 : Documento informativo sobre produtos de seguros
- II/2 : Nota Informativa do Seguro contra Furto Subscrição Kids

ANEXO II/1- Nota informativa sobre o produto de seguro

(Opção de seguro contra roubo*)

Assurance Vol

SEGURO CONTRA FURTO

Documento informativo sobre o produto de seguro
Companhia de seguros registada no Luxemburgo (RCS nº B 218809) Sucursal em França RCS Nar
Produto: SEGURO CONTRA FURTO Subscrição Kids

AIG

Este documento informativo não é um documento pré-contratual. Apresenta um resumo das principais vantagens e exclusões do contrato. Não tem em conta as suas necessidades e pedidos específicos. Encontrará informações completas sobre este produto na documentação pré-contratual e contratual.

Que tipo de seguro é este?

Este produto é um contrato de seguro facultativo de danos coletivos proposto aos clientes da Decathlon, pessoas singulares residentes em Portugal, aquando da celebração de um contrato de aluguer de uma bicicleta ou bicicleta sem pedais de criança.

 <h3>O que está coberto pelo seguro?</h3> <p>A bicicleta sem pedais ou a bicicleta de criança alugada num ponto de venda Decathlon.</p> <p>GARANTIAS DO CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ SEGURO CONTRA FURTO: <ul style="list-style-type: none"> • Valor de substituição do material em caso de furto por agressão ou arrombamento • Reembolso do dispositivo antirroubo homologado roubado ao mesmo tempo que a bicicleta (mais de 16 polegadas) ou danificado quando a bicicleta foi roubada <p>LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA</p> <p>A garantia tem um limite máximo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ o valor de compra (incluindo impostos) da bicicleta sem pedais ou bicicleta indicada no contrato de aluguer ✓ o valor de aquisição do dispositivo antirroubo homologado <p>Uma franquia correspondente a 15% do preço de compra (incluindo IVA) da bicicleta fica a cargo do locatário</p>	<h3>O que não está coberto pelo seguro?</h3> <p>A bicicleta que não é alugada na Decathlon</p> <p>Perda da bicicleta segurada</p> <p>Existem exclusões à cobertura?</p> <ul style="list-style-type: none"> ! Furto ocorrido quando a bicicleta segurada está a ser utilizada para fins profissionais ! Furto da bicicleta segurada quando o segurado teve a intenção de a deixar na via pública ou nas áreas comuns ou no pátio de um edifício cujo acesso não esteja protegido por um sistema de segurança, entre as 23h e as 7h. ! Furto de uma bicicleta segurada com mais de 16 polegadas que não esteja presa pelo quadro a um ponto fixo com um dispositivo antirroubo homologado ! Conduta intencional ou imprudente por parte do tomador do seguro
---	---

<h3>Onde estou coberto?</h3> <p>A cobertura aplica-se a qualquer acontecimento segurado que ocorra em qualquer parte do mundo.</p>
--



Quais as minhas obrigações?

O cliente pode aderir ao contrato aquando da celebração de um contrato de aluguer com a Decathlon.

A bicicleta garantidamente maior do que 16 polegadas deve ter sido protegida no momento do furto com um dispositivo antirroubo da gama "dispositivos antirroubo de longa duração" vendidos nas lojas Decathlon ou com uma resistência ao arrombamento equivalente vendidos noutras lojas. O dispositivo antirroubo deve ter sido adquirido antes ou na data de adesão ao seguro.

Sob pena de nulidade, de não garantia ou de rescisão do contrato de seguro, o aderente deve:

Na adesão ao contrato:

Pagar à DECATHLON o montante da quotização indicada na Ficha de Informação.

Em caso de sinistro:

Declarar qualquer sinistro em conformidade com as condições e os prazos previstos na apólice, fornecendo informações pormenorizadas sobre as circunstâncias em que o sinistro ocorreu.

Qualquer declaração falsa relativa às circunstâncias ou consequências de um sinistro implica a perda de todos os direitos de garantia.

Quando e como efetuar os pagamentos?

O montante da quotização é indicado no contrato de adesão assinado com a Decathlon.

O pagamento da quotização é efetuado ao mesmo tempo que as prestações mensais do aluguer.

Quando é que a cobertura começa e termina?

A adesão entra em vigor na data indicada no contrato de aluguer, sob reserva do pagamento da quotização pelo aderente.

A duração da cobertura é a do contrato de aluguer.

A garantia termina:

no termo do período de garantia;

após a seguradora ter assumido a responsabilidade por um sinistro relativo à bicicleta segurada;

se o contrato de aluguer for rescindido;

ou

em todos os outros casos previstos no Regime Jurídico do Contrato de Seguro ou demais legislação aplicável e, nomeadamente, em caso de desaparecimento ou destruição total da bicicleta segurada que não dê origem ao acionamento da cobertura.

Como posso rescindir o contrato?

O contrato expira automaticamente no final do aluguer.

O aderente pode rescindir o contrato no final de um ano, notificando a seguradora pelo menos dois meses antes da data de expiração anual.

O aderente pode anular a sua adesão, por via postal, no prazo de 14 dias de calendário a contar da data de adesão, sem ter de justificar a sua decisão nem pagar quaisquer penalizações.



ANEXO II/2 – Nota informativa
Seguro contra Furto Subscrição Kids
v 01 2021

A presente nota informativa é emitida no âmbito do contrato de seguro coletivo não-vida facultativo n.º 2500.354 (a seguir designado por "Contrato de Seguro") celebrado:

- pela DECATHLON France, sociedade anónima simplificada de capital variável, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lille Métropole sob o número 500 569 405, com sede social em 4 Boulevard de Mons 59650 Villeneuve d'Ascq, a seguir designada por "Decathlon";
- com a AIG Europe SA, uma companhia de seguros registada no Luxemburgo (RCS n.º B 218806), com sede social em 35 D Avenue John F. Kennedy, L-1855 Luxembourg; sucursal em França: Tour CBX - 1 passerelle des Reflets 92400 Courbevoie - RCS Nanterre 838 136 463, a seguir designada "Seguradora";
- por intermédio da OGÉA SAS, denominação comercial: DECATHLON ASSURANCES SPORTS, sociedade corretora de seguros com um capital social de 1.770.000 euros, com sede social em 4 boulevard de Mons 59650 VILLENEUVE d'ASCQ, inscrita no Registo Comercial de Lille sob o número 501 766 992 e inscrita no ORIAS sob o número 08 040 426, a seguir designada "DECATHLON ASSURANCES SPORTS".

O "Seguro contra Furto da Subscrição Kids" é distribuído pela Decathlon em conformidade com o artigo L. 513-1 do Código dos Seguros.

Todos os termos não definidos noutro lugar que aparecem sublinhados com a primeira letra em maiúsculas são definidos no artigo 2 "Definições".

1. MODALIDADE DE ADESÃO AO CONTRATO

O "Seguro de Contra Furto da Subscrição Kids" é proposto a título facultativo a qualquer pessoa que subscreva um Contrato de subscrição numa loja Decathlon.

Apenas uma bicicleta ou uma bicicleta sem pedais pode ser coberta pelo contrato de seguro.

2. DEFINIÇÕES



Aderente: a pessoa singular maior de idade, residente na Bélgica, que assinou um Contrato de Subscrição e subscreveu o Contrato de Seguro aquando do aluguer de uma Bicicleta segurada e cujo nome figura no Contrato de Subscrição.

Dispositivo antirroubo homologado: um dispositivo antirroubo da gama "Dispositivos antirroubo para paragens prolongadas" ou com uma classificação igual ou superior a 7, vendido nas lojas Decathlon, ou com uma resistência ao furto equivalente vendido noutra cadeia de lojas, **que deve ter sido adquirido até à data de subscrição do "Seguro Contra Furto da Subscrição Kids".**

Segurado: o Aderente ou o utilizador menor da Bicicleta segurada autorizado pelo Aderente.

Beneficiário: A Decathlon, na sua qualidade de proprietária das bicicletas seguradas.

Contrato de subscrição: contrato de aluguer celebrado com a Decathlon para uma Bicicleta segurada, por um período mínimo de 3 meses.

Franquia: montante fixo correspondente a quinze por cento (15%) do Valor de substituição, a pagar pelo Aderente em caso de indemnização por Furto da Bicicleta segurada.

Valor de substituição: preço de compra (incluindo IVA e excluindo quaisquer encargos promocionais) da Bicicleta segurada indicado no Contrato de subscrição.

Bicicleta segura: uma bicicleta de marca Decathlon ou uma bicicleta de criança alugada, cujas referências figuram no Contrato de subscrição.

Ponto fixo: parte fixa, imóvel e inamovível de pedra, metal ou madeira transformada, fixada a uma parede sólida ou ao solo, e da qual a Bicicleta segurada não pode ser separada nem mesmo por elevação.

Furto: remoção fraudulenta da Bicicleta segurada.

Furto por agressão: Roubo cometido por um Terceiro que exerça violência física ou ameace o Aderente ou o Segurado.

Furto por arrombamento: Furto cometido por um Terceiro, mediante arrombamento dos dispositivos de fecho ou de segurança de um local fechado ou mediante arrombamento de um dispositivo Antirroubo homologado.

Terceiros: qualquer pessoa que não seja o Segurado.

3. OBJETO E LIMITES DA GARANTIA

3.1 Objeto da garantia

Em caso de Furto por agressão ou Furto por arrombamento, a Seguradora indemnizará o Beneficiário pelo Valor de substituição da Bicicleta segura se este tiver ocorrido:



- na via pública, entre as 07:00 e as 23:00 horas, ou
- nas zonas comuns ou no pátio de um edifício cujo acesso não esteja protegido, entre as 07:00 e as 23:00, ou
- nas zonas comuns ou no pátio de um edifício cujo acesso é protegido por um sistema de fecho (chaves ou código digital), independentemente da hora do dia, e
- apenas no caso de bicicletas com mais de 16 polegadas, se a Bicicleta segura estiver presa pelo quadro a um Ponto fixo com o dispositivo Antirroubo homologado.

Não obstante o acima exposto, a Franquia continua a ser da responsabilidade do Aderente e deve ser paga à Decathlon.

No caso de o dispositivo Antirroubo homologado e fixado num ponto fixo ser roubado com a Bicicleta segura superior a 16 polegadas ou se verificar que foi danificado em resultado do Furto, o Aderente receberá um vale da Decathlon no valor correspondente ao valor de aquisição do novo dispositivo Antirroubo homologado constante da fatura de compra.

3.2 Limites de garantia

O « Seguro Contra Roubo Subscrição Kids » está limitado:

- em caso de Furto da bicicleta segurada: ao Valor de substituição da Bicicleta segurada
- em caso de Furto do dispositivo Antirroubo homologado: o valor de compra novo do dispositivo Antirroubo homologado, tal como consta da fatura de compra.

A Seguradora cobre apenas uma Bicicleta segurada e, quando aplicável, apenas um dispositivo Antirroubo homologado, por Contrato de subscrição.

4. EXCLUSÕES DA GARANTIA

ESTÃO EXCLUÍDOS DA GARANTIA:

- FURTO DA BICICLETA SEGURA SE O SEGURADO TINHA A INTENÇÃO DE A DEIXAR OU A DEIXOU EFETIVAMENTE NA VIA PÚBLICA ENTRE AS 23H00 E AS 7H00;
- FURTO DA BICICLETA SEGURA SE O SEGURADO TINHA A INTENÇÃO DE A DEIXAR OU SE A DEIXOU EFETIVAMENTE NAS ZONAS COMUNS OU NO PÁTIO DE UM EDIFÍCIO CUJO ACESSO NÃO ESTÁ PROTEGIDO POR UM SISTEMA DE FECHO (CHAVES OU CÓDIGO DIGITAL) ENTRE AS 23H E AS 7H;
- FURTO DE UMA BICICLETA SEGURA SUPERIOR A 16 POLEGADAS QUE NÃO ESTEJA PRESA PELO QUADRO A UM PONTO FIXO COM UM DISPOSITIVO ANTI-ROUBO HOMOLOGADO;
- FURTO DE BICICLETA SEGURA COLOCADA NO PORTA-BICICLETAS DE UM VÉHICULO SEM SISTEMA DE FECHO (CHAVES) E SEM UM DISPOSITIVO ANTI-ROUBO HOMOLOGADO QUANDO SE TRATAR DE UMA BICICLETA SUPERIOR A 16 POLEGADAS;
- FURTO DA BICICLETA SEGURA SE ESTIVER A SER UTILIZADA PARA FINS PROFISSIONAIS;
- QUALQUER PERDA OU DANO RESULTANTE DE DOLO OU NEGLIGÊNCIA GRAVE DO SEGURADO;
- QUALQUER ADERENTE QUE FIGURE EM QUALQUER BASE DE DADOS OFICIAL, GOVERNAMENTAL OU POLICIAL DE PESSOAS CONHECIDAS OU SUSPEITAS DE TERRORISMO, QUALQUER MEMBRO DE UMA ORGANIZAÇÃO TERRORISTA, TRAFICANTE DE DROGA OU ENVOLVIDO COMO FORNECEDOR NO COMÉRCIO ILEGAL DE ARMAS NUCLEARES, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS.

5. TERRITORIALIDADE

A garantia aplica-se a qualquer acontecimento segurado que ocorra em qualquer parte do mundo.

6. COMO PARTICIPAR O SEU SINISTRO?

IMPORTANTE: Em caso de Furto, o Aderente deve apresentar, o mais rapidamente possível, uma queixa às autoridades competentes, mencionando as circunstâncias do furto da Bicicleta segurada e, se for caso disso, do dispositivo Antirroubo segurado.

Antes de se dirigir à loja, o Aderente deve participar o sinistro à DECATHLON ASSURANCES SPORTS **nos dois (2) dias úteis seguintes à ocorrência do Furto**:

- quer **online**, a partir do seu espaço cliente em <https://www.assurances.decathlon.be/> - quer **por escrito** para o Serviço de Apoio ao Cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du Professeur Langevin, BP 90389, 59020 Lille Cedex.

Documentos comprovativos do sinistro:

O Aderente deve anexar à sua participação de sinistro:

- o Contrato de subscrição;
- o auto da polícia mencionando o apelido, nome próprio, endereço, o Furto com arrombamento ou o Furto com agressão, as circunstâncias do referido furto, bem como as referências da Bicicleta segura (modelo e número de série);
- se for caso disso, a fatura de compra do dispositivo Antirroubo homologado.

Se a Bicicleta segurada e, se for caso disso, o dispositivo Antirroubo homologado, não forem encontrados no prazo de cinco (5) dias após o Furto, o Aderente deve anexar à sua participação de sinistro uma declaração sob juramento de que a Bicicleta segurada e, se for caso disso, o dispositivo Antirroubo homologado, não foram encontrados.

De um modo mais geral, o Aderente deve fornecer qualquer outro documento solicitado pela Seguradora que seja objetiva e estritamente necessário para demonstrar que as condições de cobertura foram cumpridas. A Seguradora reserva-se o direito de solicitar o parecer de um perito ou de um investigador para avaliar o sinistro.

O sinistro deve ser participado de acordo com as condições acima indicadas, sob pena de caducidade da cobertura, exceto em caso de força maior ou em caso de atraso na participação do sinistro, se for comprovado que o atraso na participação causa prejuízo à Seguradora.

Relembreamos que

- qualquer fraude, dissimulação ou deturpação intencional por parte do Aderente, com o objetivo de induzir em erro a Seguradora quanto às circunstâncias ou consequências de um sinistro, implicará a perda de todos os direitos a indemnização por esse sinistro;
- cabe ao Aderente apresentar a prova de que as condições de cobertura se encontram reunidas.

7. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A execução da garantia só pode ser ativada após a apresentação de um dossier completo com os documentos necessários.

Uma vez o sinistro investigado e aceite, o Beneficiário receberá a indemnização diretamente da Seguradora, e o Aderente poderá receber um vale Decathlon (que cobre o Furto do dispositivo Antirroubo aprovado), dentro dos limites e condições definidos na presente nota.

O Aderente continua responsável pela Franquia, que pagará à Decathlon.

8. PRÉMIO DE SEGURO

O montante do prémio de seguro é fixado em um euro e noventa e cinco céntimos (€2) por mês e por Bicicleta segurada.

O prémio é pago todos os meses, com o acordo expresso do Aderente, por débito direto mensal da Decathlon na mesma conta bancária onde é debitado o valor do Contrato de subscrição.

9. FUNCIONAMENTO DA ADESÃO

9.1 Data efetiva e duração da adesão e da cobertura

Sob reserva do pagamento efetivo do primeiro prémio mensal no dia da adesão ao Contrato de seguro, o seguro produz efeitos na data de adesão indicada no Contrato de subscrição.

Sob reserva do pagamento efetivo do prémio todos os meses, a duração da adesão e da cobertura é a do Contrato de subscrição.

A adesão e a cobertura terminam:

- No termo do período de garantia;
- A pedido do Aderente no termo de um período de um ano, enviando à Seguradora uma notificação pelo menos dois meses antes da data de vencimento anual (artigo L. 113-12 do Código dos Seguros);
- Depois de a Seguradora ter assumido a responsabilidade por um sinistro relativo à Bicicleta segurada;
- Em caso de rescisão do Contrato de subscrição;
- Em todos os outros casos previstos no Código dos seguros, nomeadamente em caso de desaparecimento ou destruição total da Bicicleta segurada que não acione a garantia.

Se a Bicicleta segurada pela Decathlon for trocada ao abrigo de uma das garantias legais que lhe incumbem, a bicicleta trocada é garantida pelo Contrato de seguro nas mesmas condições que a Bicicleta garantida inicialmente declarada, durante o período restante de validade da adesão.

9.2 Direito de renúncia

O Aderente pode rescindir a sua adesão por carta (cujo modelo é apresentado abaixo) num prazo de catorze dias de calendário completos a contar da data da sua subscrição, sem ter de justificar os seus motivos ou pagar quaisquer penalizações. Esta carta, **acompanhada dos dados bancários (ou IBAN) do Aderente**, deve ser enviada



para DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du Professeur Langevin, BP 90389, 59020 LILLE CEDEX..

Modelo de carta de renúncia:

Eu, abaixo-assinado, (Apelido, Nome próprio), desejo anular a minha adesão da apólice "Seguro contra Furto Subscrição Kids" com data de e solicito que me enviem pessoalmente o reembolso do prémio pago, ou seja,€ Data Assinatura.....

Após receção da carta de renúncia pela DECATHLON ASSURANCES SPORTS, a adesão será considerada como inexistente. O prémio eventualmente pago será reembolsado ao Aderente no prazo de 30 dias a contar da receção do pedido de renúncia.

As disposições acima referidas aplicam-se nas mesmas condições se o Aderente apresentar uma prova de cobertura anterior dos riscos cobertos pela apólice "Seguro contra Furto Subscrição Kids" e desejar anular a sua adesão por este motivo (artigo L. 112-10 do Código dos Seguros).

O Aderente não poderá exercer o seu direito de renúncia se tiver solicitado expressamente a execução da apólice de seguro durante o período de renúncia, por exemplo, sob a forma de uma declaração de sinistro feita pelo Aderente.

Informação do Aderente para exercer o direito de renúncia nos termos do artigo L. 112-10 do Código dos Seguros

Deverá verificar se não está já coberto por nenhum seguro contra os riscos abrangidos por este novo contrato. Se for esse o caso, tem o direito de rescindir o presente contrato no prazo de catorze dias (de calendário) a contar da sua celebração, sem encargos nem penalizações, se estiverem reunidas todas as condições seguintes:

- o contrato foi celebrado para fins não profissionais;
- o presente contrato complementa a aquisição de um bem ou serviço vendido por um fornecedor;
- puder provar que já está coberto por um seguro que cobre um dos riscos abrangidos por este novo contrato;
- o contrato que pretende rescindir não foi integralmente executado ;
- não comunicou qualquer sinistro abrangido pelo presente contrato.

Nesta situação, pode exercer o seu direito de renúncia ao contrato, enviando uma carta ou qualquer outro suporte duradouro à seguradora do novo contrato, acompanhada da prova de que já está coberto por um dos riscos cobertos pelo novo contrato. A Seguradora é obrigada a reembolsar o prémio pago no prazo de trinta dias após a anulação.

Para lhe facilitar a vida, a Decathlon permite-lhe anular a sua apólice por correio durante 14 dias a contar da data de celebração do seu contrato, sem ter de apresentar qualquer justificação, desde que não tenha participado um sinistro.

10. RECLAMAÇÃO

Em caso de insatisfação relativa à conclusão ou à execução da presente adesão, o Aderente deve dirigir a sua reclamação à DECATHLON ASSURANCES SPORTS: Service Clients DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du



Professeur Langevin, BP 90389, 59020 Lille Cedex ou por correio eletrónico para contact.assurances.be@decathlon.com. O pedido deve indicar o número do contrato e especificar o seu objeto. O Serviço de Apoio ao Cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS compromete-se a acusar a receção do pedido no prazo de cinco (5) dias e a dar uma resposta no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de receção deste primeiro pedido (exceto em circunstâncias especiais das quais o Aderente será informado).

Se o Serviço de Apoio ao Cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS recusar ou não aceitar a reclamação, no todo ou em parte, o Aderente pode apresentar a sua reclamação junto da sucursal francesa da Seguradora, por escrito, para o seguinte endereço: reclamations-aig@decathlon.com. A sucursal francesa da Seguradora compromete-se a acusar a receção no prazo de cinco (5) dias úteis e a responder no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de receção da reclamação pela sucursal francesa da Seguradora (salvo circunstâncias especiais das quais o Aderente será informado).

Se o requerente for uma pessoa singular que atua a título não profissional e se o desacordo persistir após a resposta dada pela sucursal francesa da Seguradora, o requerente pode recorrer ao Mediador de Seguros francês por correio para o seguinte endereço: La Médiation de l'Assurance, TSA 50110, 75441 Paris

Cedex 09, ou por email no seguinte endereço le.mediateur@mediation-assurance.org, ou preenchendo o formulário online disponível no site www.mediation-assurance.org.

Dado que a AIG Europe SA é uma companhia de seguros luxemburguesa, a pessoa em causa pode igualmente, se o desacordo persistir após a resposta dada pela sucursal francesa da Seguradora ou na ausência de resposta após um período de 90 dias:

1. apresentar o pedido de indemnização na sede da Seguradora, ou por correio, escrevendo para AIG Europe SA « Serviço Reclamação Nível Direção », 35D avenue John F. Kennedy, L-1855 Luxembourg, ou por par email para o seguinte endereço: aigeurope.luxcomplaints@aig.com;
2. recorrer a um dos organismos de mediação luxemburgueses, cujos contactos podem ser consultados no sítio Internet da sede da Seguradora, no seguinte endereço <http://aig.lu>; ou
3. apresentar um recurso extrajudicial ao Commissariat Aux Assurances (CAA) do Luxemburgo, quer por correio para o endereço do CAA, 7 boulevard Joseph II, L-1840 Luxembourg, ou por fax para o CAA nº +352 22 69 10, ou por email no seguinte endereço reclamation@caa.lu, ou online no site internet do CAA <http://www.caa.lu>.

Nenhuma das soluções amigáveis acima referidas prejudica o direito do interessado de intentar uma ação judicial.

A política de satisfação do cliente da Seguradora está disponível no seu site internet, no seguinte endereço: <http://www.aig.com>

11. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

11.1. Prescrição

Em conformidade com as disposições dos artigos L. 114-1 e seguintes do Código dos Seguros, qualquer ação resultante de um contrato de seguro prescreve dois anos após o facto que lhe deu origem. No entanto, este prazo não corre:

- em caso de dissimulação, omissão, declaração falsa ou incorreta sobre o risco, a partir do dia em que a seguradora teve conhecimento do facto;
- em caso de sinistro, apenas a partir do dia em que as pessoas em causa tomaram conhecimento do mesmo, se puderem provar que o desconheciam até essa data.

Quando a ação do Aderente contra a Seguradora se baseia no recurso de um Terceiro, o prazo de prescrição só começa a correr a partir do dia em que este Terceiro tenha intentado uma ação judicial contra o Aderente ou tenha sido indemnizado por este último. O prazo de prescrição é interrompido:



- por uma das causas ordinárias de interrupção do prazo de prescrição, a saber:
 - o qualquer ação judicial, incluindo o processo sumário, qualquer citação, apreensão ou medida cautelar ou de execução notificada à pessoa cuja prescrição se pretende evitar, nos termos dos artigos 2241º a 2244º do Código Civil ;
 - o qualquer reconhecimento inequívoco da Seguradora do direito do Aderente, ou qualquer reconhecimento de dívida do Segurado para com a Seguradora, nos termos do artigo 2240º do Código Civil;
 - o qualquer ação judicial ou medida de execução forceda contra um devedor solidário, qualquer reconhecimento pelo Segurador do direito do Aderente ou qualquer reconhecimento de dívida por um dos devedores solidários interrompe a prescrição em relação a todos os codevedores e seus herdeiros, nos termos do artigo 2245º do Código Civil;
- bem como nos seguintes casos previstos no artigo L. 114-2 do Código dos Seguros:
 - o qualquer nomeação de um perito na sequência de um sinistro;
 - o qualquer envio de carta registada com aviso de receção pelo:
 - Segurador ao Aderente por falta de pagamento do prémio;
 - o Aderente ao Segurador para pagamento da indemnização.

Não obstante o artigo 2254 do Código Civil, e em conformidade com o artigo L. 114-3 do Código dos Seguros, as partes do contrato de seguro não podem, mesmo por mútuo acordo, modificar a duração do prazo de prescrição ou acrescentar as causas da sua suspensão ou interrupção.

11.2. Idioma do contrato

O francês é a língua utilizada para a celebração do contrato de seguro e para todas as transações durante a vigência do contrato.

11.3. Legislação aplicável - Jurisdição

O Contrato de Seguro foi celebrado com base na lei francesa, em vigor à data da subscrição, aplicável aos contratos de seguro. O Contrato de Seguro está sujeito ao Direito francês. As partes contratantes declaram que se submetem à jurisdição dos Tribunais franceses e renunciam a qualquer ação em qualquer outro país.

11.4. Sanções por falsas declarações de risco

Em conformidade com as disposições do Código dos Seguros, qualquer dissimulação ou falsificação intencional por parte do Aderente relativamente aos elementos constitutivos do risco implica a nulidade do contrato.

11.5. Sub-rogação

Em conformidade com o artigo L.121-12 do Código dos Seguros, em caso de pagamento parcial ou total da indemnização, a seguradora fica automaticamente sub-rogada em todos os direitos e ações do Aderente, até ao montante da indemnização paga.

11.6. Proteção dos dados pessoais

Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados nos termos do Regulamento Europeu 2016/679 relativo à Proteção de Dados Pessoais, a Seguradora compromete-se a proteger os dados pessoais dos seus clientes, tomadores de seguros, Aderentes e parceiros em conformidade com o referido regulamento. Os dados pessoais recolhidos pela Seguradora são recolhidos com a finalidade de permitir (de forma automatizada ou não) a subscrição e a gestão dos contratos de seguro e dos sinistros. A Seguradora pode igualmente utilizar os dados pessoais recolhidos para fins de prevenção da criminalidade (nomeadamente para lutar contra a fraude e o branqueamento de capitais). A Seguradora pode comunicar dados pessoais às empresas do seu grupo, aos prestadores de serviços e a outros terceiros para os mesmos fins. Os dados pessoais podem ser transferidos para



o estrangeiro, incluindo para países fora do Espaço Económico Europeu. Estas transferências estão sujeitas a garantias adequadas, nomeadamente contratuais, em conformidade com a regulamentação europeia aplicável. As pessoas em causa têm determinados direitos em relação aos seus dados pessoais, nomeadamente o direito de acesso, retificação, limitação da utilização, oposição, supressão ou portabilidade. Para mais informações sobre a utilização de dados pessoais pela Seguradora e os direitos dos titulares dos dados, consultar <http://www.aigassurance.fr/protection-des-donneespersonnelles>.

Qualquer pessoa interessada pode exercer os seus direitos escrevendo para: AIG Service Conformité, Tour CBX, 1 passerelle des Reflets - 92040 Paris La Défense Cedex ou por e-mail para o endereço donneespersonnelles.fr@aig.com. Pode ser obtida uma cópia da Política de proteção dos dados pessoais da Seguradora, escrevendo para o endereço acima indicado. Qualquer pessoa interessada pode igualmente opor-se, através de uma simples carta enviada como indicado acima, à utilização dos seus dados pessoais para fins de prospeção comercial.

11.7. Sanções internacionais

Em conformidade com o artigo 6 do Código Civil francês, é de notar que nenhuma das coberturas previstas no contrato de seguro pode ser aplicada se disser respeito a um risco cuja segurabilidade seja contrária à ordem pública, ou se a seguradora estiver proibida de fornecer um contrato ou serviço de seguro devido a uma sanção, restrição, proibição ou embargo prescrito pelas leis ou regulamentos dos Estados Unidos da América ou de qualquer outro Estado ou por qualquer decisão das Nações Unidas ou da União Europeia.

11.8. Autoridade de controlo

A AIG Europe SA é autorizada pelo Ministério das Finanças do Luxemburgo e supervisionada pelo Commissariat aux Assurances 7, boulevard Joseph II, L-1840 Luxembourg, GD de Luxembourg, Tel.: (+352) 22 69 11 - 1, caa@caa.lu, <http://www.caa.lu/>. O relatório anual sobre a solvência e a situação financeira da AIG Europe SA está disponível em <http://www.aig.lu/>.

A comercialização de contratos de seguro em França pela sucursal francesa da AIG Europe SA está sujeita à regulamentação francesa aplicável, sob a supervisão da Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution, 4 place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09. <https://acpr.banque-france.fr/>.

A DECATHLON ASSURANCES SPORTS é um mediador de seguros supervisionado pela Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution 4 place de Budapest, CS 92459, 75436 Paris Cedex 09. <https://acpr.banque-france.fr/>.



IV/ OFERTA DE SUBSCRIÇÃO ALUGUER BICICLETA DE ADULTO (Serviço Mobilidade)

Aluguer bicicleta adulto: a lista mais recente de modelos está disponível em <http://rental.decathlon.com/be>

Período mínimo de compromisso: 3 meses

Especificações:

Aquando da subscrição de uma adesão e para efeitos da disponibilização do serviço de indemnização por avaria e de seguro contra roubo, a criação da conta do Cliente gera automaticamente a criação de um espaço cliente no site <https://www.assurances.decathlon.be/> que permite ao Cliente declarar os danos causados ao Produto e/ou o roubo.

ESTACIONAMENTO DE UMA BICICLETA ALUGADA Quando o Cliente estaciona o Produto, deve fixá-lo, fixando o quadro num ponto fixo com o dispositivo antirroubo fornecido.

O Cliente declara ter conhecimento das condições do serviço de danos materiais accidentais e roubo incluído na sua subscrição e disponível no Anexo IV 3 das presentes Condições.

Reconhece, portanto, que em caso de incumprimento das referidas disposições, não estará coberto e poderá ser obrigado pela DECATHLON a pagar uma indemnização parcial ou total do preço do Produto e dos acessórios fornecidos.

ALUGUER DE UMA BICICLETA ELETRICAMENTE ASSISTIDA (BEA)

Quando estaciona um BEA (no exterior ou em casa), o Cliente é obrigado a retirar a bateria. O Cliente compromete-se a respeitar os ciclos de carga da bateria.

O Cliente deve abster-se de desmontar a parte eletrónica (motor, bateria, regulador) da BEA.

LIMITAÇÃO DA QUILOMETRAGEM: O Cliente compromete-se a utilizar o Produto para fins normais. Por conseguinte, o Cliente não pode ultrapassar uma quilometragem mensal de 1200 km. Em caso de incumprimento comprovado desta obrigação, a DECATHLON reserva-se o direito de aplicar uma penalização de 0,30 euros por quilómetro suplementar. A DECATHLON pode ainda rescindir o Contrato.

CUSTOS DE REPARAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EM FALTA O cliente compromete-se a devolver a bicicleta em estado normal de utilização e desgaste em relação ao período de utilização; qualquer dano (selim rasgado, manípulo do travão com relevo, etc.) ou peças em falta (cadeado, chave do cadeado, chave da bateria) podem ser faturados aquando da devolução da bicicleta.



Serviços incluídos

- MANUTENÇÃO DO PRODUTO COMO PARTE DO PACOTE DE MANUTENÇÃO (CASO DA BICICLETA)

Recordamos ao Cliente que um pacote de manutenção está incluído na sua subscrição.

Para Paris e Lyon, no âmbito do pacote de manutenção, um técnico em parceria com a Cyclofix pode ser enviado para o local escolhido pelo Cliente para efetuar reparações. O Cliente pode consultar o site da Cyclofix para obter informações sobre as cidades servidas pela Cyclofix, <https://www.cyclofix.com/reparation>.

Os serviços de reparação e manutenção incluídos no pacote incluem o seguinte:

substituição de uma câmara de ar

substituição de pneu

substituição do cabo e da bainha

substituição das pastilhas dos travões dianteiros e traseiros

substituição da corrente

substituição do desviador

substituição da roda dianteira e traseira

substituição de raios e decapagem

substituição de um desviador

substituição do suporte inferior

substituição da cassette e da roda livre

Para ser elegível, o Cliente deve:

- contactar o centro de relações com o cliente para solicitar ao nosso parceiro Cyclofix que intervenha na sua bicicleta com um reparador independente, ou,
- levar o Produto diretamente a uma loja DECATHLON. Neste caso, e se o Produto estiver fora de serviço durante mais de 72 horas, ser-lhe-á fornecida uma nova bicicleta de substituição, sob reserva de disponibilidade.

O pacote de manutenção não inclui qualquer dano ou perda da responsabilidade do Cliente, tal como descrito abaixo de forma não exaustiva: quadro da bicicleta estruturalmente danificado, riscos profundos no quadro, selim lacerado, ecrã de controlo rachado ou rasgado, punhos fendidos ou rasgados, manete de travão partida ou dobrada, iluminação partida ou em falta, campainha partida ou em falta, guarda-lamas danificado ou em falta.

SERVIÇO DE QUEBRAS ACIDENTAIS Em caso de destruição ou deterioração total ou parcial do Produto, resultante de um acontecimento súbito e imprevisível que prejudique o seu bom funcionamento, a DECATHLON suportará o custo das reparações (peças e mão de obra) efetuadas na oficina de uma Loja DECATHLON.

Este serviço será válido para várias reparações, desde que o montante acumulado das reparações seja inferior ao preço de venda do Produto, incluindo todos os impostos.



Se o Produto não for reparável ou se o custo da reparação exceder o seu preço de venda, incluindo todos os impostos, o contrato de aluguer será rescindido sem mais custos para o Cliente.

Este serviço não cobre:

- danos resultantes de modificações do Produto não efetuadas por uma oficina DECATHLON;
- desgaste;
- danos resultantes do incumprimento das instruções de utilização e manutenção do manual do fabricante;
- riscos e arranhões;
- custos de orçamentos ou reparações efetuadas pelo Cliente sem o acordo prévio da DECATHLON;
- danos causados intencionalmente ou por negligência do utilizador do Produto.

SERVIÇO FURTO Em caso de furto por assalto, efetuado com violência física, ameaça ou qualquer outro meio de persuasão do Cliente com o objetivo de o despojar do Produto, ou em caso de furto por arrombamento dos meios de fecho ou de segurança de um local fechado à chave ou por arrombamento do dispositivo antirroubo fornecido com o Produto, apenas 15% do preço de venda, incluindo todos os impostos, do Produto ficará a cargo do Cliente.

Neste caso, o contrato de aluguer é imediatamente rescindido.

Não suportado:

- Furto do Produto não fixado pelo quadro a um ponto fixo com o dispositivo antirroubo fornecido;
- Furto do produto colocado no suporte para bicicletas de um veículo sem sistema de fecho (chaves).

TERMOS E CONDIÇÕES DO serviço de furto e quebras accidentais

Para beneficiar deste serviço de furto e de quebra accidental, o Cliente deve seguir o procedimento descrito abaixo:

Em caso de quebra accidental: antes de se dirigir à loja, o Cliente deve comunicar o incidente ao serviço de apoio ao cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da ocorrência do incidente:

- online, a partir da sua área de cliente em <https://www.assurances.decathlon.be/> ;
- por escrito para a morada: Service Clients DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du Professeur Langevin, BP 90389, 59020 Lille Cedex.
- e enviar uma declaração sob juramento (com o seu nome e endereço completos) especificando as circunstâncias exatas e pormenorizadas que levaram à quebra accidental, bem como o número da sua subscrição.

Em caso de furto:

- logo que possível após ter tido conhecimento do furto, apresentar uma queixa às autoridades policiais competentes, mencionando o furto do Produto, o modelo e o número de série, se aplicável, e as circunstâncias do furto; em seguida
- comunicar o furto ao serviço de apoio ao cliente da DECATHLON ASSURANCES SPORTS no prazo de cinco (5) dias úteis após o incidente:
- online, a partir da sua área de cliente em <https://www.assurances.decathlon.be/> ;
- por escrito para a morada: Service Clients DECATHLON ASSURANCES SPORTS, 4 rue du Professeur Langevin, BP 90389, 59020 Lille Cedex.
- e enviar o formulário de reclamação e o número de subscrição.

Se as circunstâncias não estiverem cobertas em conformidade com as presentes condições (por exemplo, danos deliberados, vandalismo, etc.):

- se o Produto puder ser reparado e o valor da reparação for inferior ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto



indicado no e-mail de resumo da subscrição, a reparação ficará a cargo do Cliente;

- se o Produto não puder ser reparado, se o valor da reparação for superior ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto indicado no e-mail de resumo da subscrição ou se o Produto for perdido ou roubado, o Cliente ficará a dever à DECATHLON uma indemnização igual ao preço de venda (incluindo IVA) do Produto. O contrato de aluguer será então imediatamente rescindido.

O Cliente comprehende que a DECATHLON se reserva o direito de intentar uma ação judicial para obter o reembolso do valor do Produto roubado, perdido ou danificado e para obter uma compensação pelos custos incorridos pela DECATHLON.

Consequências do não pagamento: Em caso de não pagamento da prestação pelo Cliente, este é informado de que o seu seguro será suspenso até à regularização do(s) mês(es) em dívida.

O Cliente tem acesso a todos os documentos pré-contratuais relativos aos seguros propostos em anexo.

- IV/1 : [Nota de informativa Seguro Furto Subscrição BICICLETA ADULTO](#)

Segurança: Os produtos destinam-se a uma utilização razoável em estradas praticáveis.

O Cliente reconhece ter conhecimento das instruções de segurança relativas à utilização do Produto e das suas obrigações legais, tais como a utilização de um colete refletor quando circula fora de zonas urbanas, à noite ou quando a visibilidade é insuficiente, e a instalação de iluminação no Produto. Do mesmo modo, todas as crianças com menos de 12 anos devem usar um capacete na via pública.

Se subscreveu a partir de
31/12/2024,
Estas são as condições gerais
ONEY.

Seguro de Danos e Roubo/Furto

Documento de informação sobre produto de seguro

Empresa: ONEY INSURANCE (PCC) LIMITED Companhia de seguros constituída em Malta, registada em Malta com o número C53202

com sede em 171 Old Bakery Street, Valletta, VLT1455 Malta, que opera em Portugal em regime de livre prestação de serviços.

Mediador de seguros: IN CONFIDENCE INSURANCE, SAS inscrita no RCS de Nanterre sob o número 798 338 182 e no Oris sob o número 14 000 507 (www.oris.fr), mandatário da ONEY INSURANCE, regida pelo Código dos Seguros francês, e da EVY Brokerage, sociedade anónima simplificada (SASU) com um capital social de 1.000 euros, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Paris sob o número SIREN 918 000 852 e na ORIAS sob o número 22006093. A sua sede social está situada em 38, rue des Mathurins - 75008 Paris.

Produto : Seguro de aluguer de bicicletas para adultos Decathlon - Danos e Roubo/Furto N° ICIDKTLADV24PT

Este documento informativo resume as principais vantagens e exclusões da apólice. Não tem em conta as suas necessidades e pedidos específicos. Para mais informações sobre este produto, consulte a documentação pré-contratual e contratual.

A garantia « Seguro de aluguer de bicicletas para adultos Decathlon – Danos e Roubo/Furto » é um seguro baseado na conta, que permite aos beneficiários beneficiar da reparação ou do reembolso da sua bicicleta de adulto alugada na loja ou no sítio Web www.decathlon.pt, em caso de quebra ou roubo/furto.



De que tipo de seguro se trata ?

- ✓ uma bicicleta nova ou Bicicleta segunda vida, alugada num ponto de venda Decathlon (loja ou www.decathlon.pt) e cujas referências são indicadas no recibo, ou no e-mail de confirmação da inscrição em caso de assinatura através da Internet, demonstrando a assinatura do Contrato de adesão.
- ✓ Cadeado antirroubo homologado fornecido pela DECATHLON.
- ✓ Danos
- ✓ Roubo/Furto

Limite de Cobertura :

Cada Garantia (Danos e Roubo/Furto) limita-se ao Valor do Bem Seguro durante o período de validade das Garantias.

Em caso de Danos, o Beneficiário poderá por isso ser indemnizado até ao Valor de Compra do Bem Seguro sem limite de Sinistro.

Assim, a indemnização total paga ao Beneficiário não pode ser superior ao Valor do Bem Seguro.

Em caso de indemnização por Roubo/Furto do Bem Seguro e do Cadeado homologado, fica a cargo do Segurado (locatário do Bem Seguro) uma Franquia de 15%.

As garantias precedidas de um sinal de visto ✓ são sistematicamente incluídas no contrato.



O que não está segurado ?

- Bens que não correspondem a nenhuma das categorias de produtos acima enumeradas.



Existem exclusões de cobertura?

Exclusões comuns a todas as garantias

- Consequências de guerra civil ou estrangeira, insurreição, atos de terrorismo ou confiscação pelas autoridades.
- Participação de Sinistro por Negligência
- Culpa com intenção do Segurado ou de um Terceiro.
- Utilização do Bem Seguro no âmbito de uma atividade profissional.
- Catástrofe natural (exceto no caso de estado de "catástrofe natural" declarado por decreto interministerial).

Exclusões específicas da cobertura de Danos Materiais Acidentais

- Qualquer dano provocado por Desgaste.
- Falha da bateria no caso das bicicletas elétricas.
- Os danos provocados nas partes externas do Bem Segurado que não interfiram com a respetiva utilização de acordo com as regras do fabricante, tais como arranhões, mossas e riscos.
- Danos materiais diferentes dos danos materiais acidentais.
- Danos resultantes da modificação das características originais do Bem Seguro.
- Danos em termos de aspeto.
- Um furo num pneu que já apresenta Desgaste externo visível;
- Danos causados pela utilização de periféricos, consumíveis ou acessórios não indicados ou inadequados para o Bem Seguro
- de acordo com as regras do fabricante.
- Os danos resultantes do incumprimento das instruções de utilização incluídas no manual do fabricante do Bem Seguro.
- Os danos que ocorram quando o Bem Seguro é entregue a um técnico de instalação ou reparação não autorizado pela Evy.
- Danos para os quais o Segurado não possa apresentar o Bem Seguro danificado.
- Despesas de orçamento, reparação, montagem, instalação, ajustamento e manutenção suportadas pelo Segurado.
- Danos cobertos pela garantia legal do fabricante e/ou distribuidor

Exclusões específicas da cobertura contra roubo

- Roubo/Furto de acessórios
- Roubo/Furto do Bem Seguro não preso pelo quadro a um ponto fixo com um dispositivo Antirroubo homologado:
- Roubo/Furto do Bem Seguro do porta-bicicletas de um veículo sem sistema de fecho (chaves).
- Perda total ou parcial do Bem Seguro.



Onde é que estou coberto?

As Garantias produzem efeitos relativamente a Sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo.

No entanto, a indemnização do bem seguro só pode ser paga em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Se não o fizer, o contrato de seguro será invalidado ou não poderá ser executado:

Quando se celebra o contrato

- Responder exatamente às perguntas feitas pela seguradora.
- Fornecer todos os documentos comprovativos solicitados pela seguradora.

Durante o contrato

- Informar a Evy por correio eletrónico de qualquer alteração da sua situação

No caso de um sinistro

- Comunicar a reclamação a Evy dentro do prazo especificado no sítio Web www.decathloninsurance.com ou por correio eletrónico para decathlon@evy.eu
- Fornecer todos os documentos comprovativos necessários para cobrir o sinistro.
- Não repare você mesmo a mercadoria ou nomeie um reparador da sua escolha.



Quando e como posso efetuar pagamentos?

O prémio de seguro está incluído no preço do contrato de aluguer proposto pela Decathlon.



Quando é que a cobertura começa e quando é que termina?

A data de início das Garantias é a data em que o Segurado assume a posse do Bem Seguro ou a pessoa que recebe os referidos Bens em nome e por conta do Segurado.

A Duração das Garantias é a do Contrato de adesão do Bem original.



Como é que posso rescindir o contrato?

- Em caso de Sinistro indemnizado: a rescisão tem efeito na data de pagamento da indemnização do Sinistro quando o Segurado tiver sido indemnizado pelo Valor do Bem Seguro.
- Em todos os outros casos previstos pela regulamentação vigente.



SEGURO DE ALUGUER DE BICICLETAS DECATHLON ADULTO - DANOS E ROUBO/FURTO N.º ICIDKTLADV24PT - CONDIÇÕES GERAIS

Condições gerais para o contrato de seguro n.º ICIDKTLADV24PT (doravante, "SEGURO DE ALUGUER DE BICICLETAS DECATHLON ADULTO - DANOS E ROUBO/FURTO"):

- Subscrito por **OGEA SAS**, designação comercial: **DECATHLON INSURANCE**, sociedade com capital social de 400 000 euros - RCS Lille 501 766 992 - Sede social: 4 boulevard de Mons 59650 Villeneuve d'Ascq, corretor de seguros registado no ORIAS com o número 08 040 426, doravante designada "OGEA" ou "Tomador".
 - **ONEY INSURANCE (PCC) LIMITED** Companhia de seguros constituída em Malta com um capital de 5.600.000 euros, registada em Malta com o número C53202, com sede social em 171 Old Bakery Street, Valletta, VLT1455 Malta, que opera em Portugal em regime de livre prestação de serviços, doravante designada "Seguradora";
 - Através da **In Confidence Insurance**, que atua como mediador da Oney Insurance (PCC) Limited na subscrição de apólices. A ICI é uma sociedade anónima simplificada com capital de 1.000 euros, que atua em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, registada no RCS de Nanterre com o número 798 338 182, inscrita no registo de intermediário de seguros como mediador de seguros com o número 14 000 507 (www.orias.fr), e com sede social em 4, avenue Laurent Cely - Tour d'Asnières Hall D - 92600 Asnières sur Seine, doravante designada "ICI" ou "In Confidence Insurance";
 - **EVY BROKERAGE** (que atua sob a marca Evy), sociedade anónima simplificada unipessoal (SASU) com capital de 1.000 euros, inscrita no Registo Comercial e de Empresas de Paris com o número SIREN 918 000 852 e no ORIAS com o número 20 006 093, com Sede Social em 38 rue des Mathurins 75008 Paris. A **Evy Brokerage** gere as adesões em nome da **Seguradora**.
 - Evy Sp. Z o.o., sociedade polaca, inscrita no Registo Comercial da Polónia com o número 524 416 195 (número Regon polaco). Com sede social em ul. Krakowiaków 3602-255 Warszawa. A Seguradora delega a gestão dos sinistros na Evy Sp. Z.o.o.
- A Evy Brokerage e a Evy Sp. Z.o.o têm a designação Evy.
- O Contrato é apresentado pela **DECATHLON** e pela **Evy**.

O Contrato está sujeito à regulamentação Portuguesa aplicável.

A **DECATHLON**, a **In Confidence Insurance** e a **Evy Brokerage** estão sujeitas à supervisão do organismo supervisor francês Autorité de Contrôle Prudentiel et de Résolution localizado em 4, Place de Budapest CS 92459 75436 Paris Cedex 09.

A **ONEY INSURANCE (PCC) Limited** é regulada pela Autoridade de Serviço Financeiro de Malta (MFSA), Triq l-Imdina, Zone 1, Central Business District, Birkirkara CBD 1010, Malta.

A Seguradora nomeou a Evy para atuar como interlocutora dos Segurados que aderem ao programa "SEGURO DE ALUGUER DE BICICLETAS DECATHLON ADULTO - DANOS E ROUBO/FURTO", tanto em relação a sua adesão como a aplicação das Garantias, a gestão de Sinistros e reclamações.

Pode contactar a Evy por e-mail através do seguinte endereço: decathlon@evy.eu

Ou aceder a: www.decathloninsurance.com

1 – DEFINIÇÕES

- **Acidente:** Qualquer acontecimento súbito e imprevisível resultante de uma causa exterior ao Bem Seguro.
 - **Beneficiário:** A Decathlon na sua qualidade de proprietária do Bem Seguro e do Cadeado homologado.
 - **Segurado:** Refere-se a pessoa maior de idade residente em Portugal que assinou um Contrato de adesão. Também é referida como Segurado qualquer pessoa que utilize o Bem Seguro e do Cadeado homologado com o consentimento do titular do Contrato de adesão.
 - **Cadeado homologado:** um cadeado antirroubo da gama "Cadeado de alta segurança" fornecido pela Decathlon na altura da assinatura do contrato de aluguer,
 - **Bem Seguro:** O Bem original cujas referências são indicadas no Contrato de adesão, alugado novo ou em segunda mão numa loja DECATHLON ou online em www.decathlon.pt ou o Bem de substituição.
 - **Bem original:** uma bicicleta nova ou Bicicleta segunda vida, alugada num ponto de venda Decathlon (loja ou www.decathlon.pt) e cujas referências são indicadas no recibo, ou no e-mail de confirmação da inscrição em caso de assinatura através da Internet, demonstrando a assinatura do Contrato de adesão.
 - **Contrato de adesão:** contrato de aluguer celebrado com a Decathlon de um Bem original, durante um período mínimo de três (3) meses, no qual são indicados os dados pessoais do Segurado e as referências do Bem Seguro e do Cadeado homologado.
 - **Franquia:** quantia fixa correspondente a quinze por cento (15%) do valor da indemnização que fica a cargo do Segurado (locatário do Bem Seguro) em caso de indemnização por Roubo/Furto do Bem Seguro e do Cadeado homologado. O valor da Franquia de 15% será deduzido diretamente pela Decathlon do método de pagamento utilizado no momento do aluguer.
 - **Bicicleta segunda vida:** bicicleta referida como "segunda vida" pela Decathlon e alugada pela Decathlon. Só poderão ser incluídas nesta definição as seguintes bicicletas, após uma inspeção minuciosa e a substituição das peças danificadas por outras novas: (i) bicicleta de exposição; (ii) bicicleta com danos estéticos; (iii) bicicleta devolvida pelo cliente e não utilizada; (iv) bicicleta com danos na embalagem; (v) bicicleta utilizada mas readquirida pela Decathlon.
 - **Bem de substituição:** Bens fornecidos pela loja Decathlon ao Segurado ao abrigo da garantia legal do fabricante e/ou distribuidor.
 - **Dano material acidental:** Qualquer destruição ou deterioração total ou parcial que seja visível externamente, que interfira com a utilização - de acordo com as regras do fabricante - do Bem Seguro e que seja provocada por um Acidente, sujeito as "Exclusões das Garantias" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.
 - **Garantias:** A cobertura de seguro proposta pelo Contrato, tal como descrita nas presentes Condições Gerais.
 - **DECATHLON:** refere-se a uma das lojas DECATHLON indicadas no link <https://www.decathlon.pt/pt/store-locator> e autorizadas pelo Tomador para cobrar as subscrições do Contrato de adesão, e cuja identidade é mencionada neste mesmo contrato.
- **Negligência:** Falta de atenção, vigilância ou precaução na posse, utilização ou conservação do Bem Seguro e que provocou ou facilitou a ocorrência do Sinistro.
 - **Sinistro:** Acontecimento que pode acionar uma Garantia conforme definido no Contrato.
 - **Terceiro:** Qualquer pessoa além do Segurado.
 - **Desgaste:** deterioração progressiva do Bem Seguro em consequência da sua utilização de acordo com as instruções de utilização ou manutenção do fabricante.
 - **Valor do Bem Seguro:** Valor do produto indicado pela Decathlon no Contrato de adesão.
 - **Valor de Indemnização:** Valor do Bem Seguro menos a Franquia em caso de Roubo/Furto.
Se o Beneficiário já tiver sido indemnizado por um ou mais Sinistros ao abrigo deste Contrato, o Valor de Indemnização corresponderá à diferença entre o Valor do Bem Seguro após dedução da Franquia e o total dos Sinistros já indemnizados ao abrigo deste Contrato. **O Valor de Indemnização não poderá ser superior ao Valor do Bem Seguro.**
 - **Roubo/Furto:** subtração fraudulenta do Bem Seguro, através de assalto, entrada ilegal ou entrada clandestina, **sem prejuízo das "Exclusões das Garantias" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.**
 - **Roubo:** Roubo do Bem Seguro cometido por um Terceiro que utiliza violência física ou ameaça o Segurado, **sujeito ao disposto nas "Exclusões das Garantias" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.**
 - **Furto por arrombamento:** Furto do Bem Seguro cometido por um Terceiro que força, danifica ou destrói o dispositivo de fecho exterior, **sujeito ao disposto nas "Exclusões das Garantias" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.**
 - **Furto com entrada clandestina:** Furto do Bem Seguro cometido por um Terceiro, que consiste na entrada, sem conhecimento do Segurado, numa casa fechada e coberta ocupada pelo Segurado, **sem prejuízo das "Exclusões das Garantias" referidas no Artigo 4 das Condições Gerais.**

2 - TERMOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Contrato é incluído aquando da assinatura de um Contrato de adesão, que pode ser efetuada na loja ou em a página www.decathlon.pt

Cada Contrato é para um único Bem Seguro.

A DECATHLON enviará ao Segurado os documentos informativos e contratuais num suporte duradouro: o Documento de Informação sobre o Produto Seguro (IPID), a Ficha de Información y Asesoramiento (FIC), a presente Nota Informativa ou, se o Segurado estiver de acordo, a DECATHLON enviará ao Segurado os documentos informativos e contratuais num suporte duradouro, enviados por e-mail, através da Evy.

O Segurado compromete-se a conservar os documentos contratuais.

O Segurado deverá conservar as Condições Gerais, o Contrato de adesão.

3 - OBJETO E LIMITE DA COBERTURA

Sem prejuízo das restantes disposições das Condições Gerais:

O objeto das Garantias é indemnizar o Beneficiário em caso de Dano Material Acidental ou Roubo, Furto com arrombamento ou Furto com entrada clandestina do Bem Seguro e do Cadeado homologado.

O Segurado será indemnizado nos seguintes casos:

- **Dano material acidental** ocorrido durante o período de validade das Garantias (especificado no Artigo 5 das Condições Gerais), e de acordo com o procedimento de indemnização (definido no Artigo 7.1 das Condições Gerais).
- **Roubo** ocorrido durante o período de validade das Garantias (especificado no Artigo 5 das Condições Gerais) e de acordo com o procedimento de indemnização (definido no Artigo 7.2 das Condições Gerais):
 - **Na via pública, nas zonas comuns ou no pátio de um edifício, sempre que o Bem Seguro esteja preso pelo quadro a um ponto fixo, com um dispositivo Antirroubo homologado,**
- **Furto com entrada clandestina:**
 - Ocorridos durante o período de validade das Garantias - especificado no Artigo 5 das Condições - e de acordo com o procedimento de indemnização - definido no Artigo 7.2 das Condições Gerais.

Límite da cobertura:

Cada Garantia (Danos e Roubo/Furto) limita-se ao Valor do Bem Seguro durante o período de validade das Garantias.

Em caso de Danos o Beneficiário poderá por isso ser indemnizado até ao Valor de Compra do Bem Seguro sem limite de Sinistro.

Assim, a indemnização total paga ao Beneficiário não pode ser superior ao Valor do Bem Seguro.

Em caso de indemnização por Roubo/Furto do Bem Seguro , fica a cargo do Segurado (locatário do Bem Seguro) uma Franquia de 15%.

4- EXCLUSÕES DA GARANTIA

4.1 Exclusões comuns a todas as Garantias

- **Consequências de guerra civil ou estrangeira, insurreição, atos de terrorismo ou confiscação pelas autoridades.**
- **Participação de Sinistro por Negligência**
- **Culpa com intenção do Segurado ou de um Terceiro.**
- **Utilização do Bem Seguro no âmbito de uma atividade profissional.**
- **Catástrofe natural (exceto no caso de estado de "catástrofe natural" declarado por decreto interministerial).**

4.2 Exclusões específicas da Garantia de Dano Material Acidental

- **Qualquer dano provocado por Desgaste.**
- **Falha da bateria no caso das bicicletas elétricas.**
- **Os danos provocados nas partes externas do Bem Segurado que não interfiram com a respetiva utilização de acordo com as regras do fabricante, tais como arranhões, mossas e riscos.**
- **Danos materiais diferentes dos danos materiais accidentais.**
- **Danos resultantes da modificação das características originais do Bem Seguro.**
- **Danos em termos de aspeto.**

- **Um furo num pneu que já apresenta Desgaste externo visível;**
- **Danos causados pela utilização de periféricos, consumíveis ou acessórios não indicados ou inadequados para o Bem Seguro - de acordo com as regras do fabricante.**
- **Os danos resultantes do incumprimento das instruções de utilização incluídas no manual do fabricante do Bem Seguro.**
- **Os danos que ocorram quando o Bem Seguro é entregue a um técnico de instalação ou reparação não autorizado pela Evy.**
- **Danos para os quais o Segurado não possa apresentar o Bem Seguro danificado.**
- **Despesas de orçamento, reparação, montagem, instalação, ajustamento e manutenção suportadas pelo Segurado.**
- **Danos cobertos pela garantia legal do fabricante e/ou distribuidor.**

4.3 Exclusões específicas da garantia de Roubo/Furto

- **Roubo/Furto de acessórios**
- **Roubo/Furto do Bem Seguro não preso pelo quadro a um ponto fixo com um dispositivo Antirroubo homologado:**
- **Roubo/Furto do Bem Seguro do porta-bicicletas de um veículo sem sistema de fecho (chaves).**
- **Perda total ou parcial do Bem Seguro.**

5- INÍCIO, DURAÇÃO E FIM DA GARANTIA

5.1 Data de entrada em vigor das Garantias

A data de início das Garantias é a data em que o Segurado assume a posse do Bem Seguro ou a pessoa que recebe os referidos Bens em nome e por conta do Segurado.

5.2 Duração das Garantias

A Duração das Garantias é a do Contrato de adesão do Bem original.

6- PARTICIPAÇÃO DE SINISTRO

Logo que ocorra um Sinistro com os Bens Seguros, o Segurado deverá comunicá-lo à EVY no prazo máximo de sete (7) dias úteis e de dois (2) dias úteis em caso de Roubo/Furto.

O Segurado deverá efetuar uma participação online no site www.decathloninsurance.com

Ou por e-mail através do seguinte endereço: decathlon@evy.eu

Se o Segurado não cumprir este prazo para participar o Sinistro e se a Seguradora provar que esse atraso lhe causou um prejuízo, o Segurado não beneficiará da Garantia.

Ao participar um Sinistro a Evy, o Segurado deverá descrever com precisão as circunstâncias do Sinistro e, em particular, a origem accidental do Dano Material Acidental ou Roubo/Furto.

▪ Em caso de dano material acidental:

O Segurado deverá:

- Abster-se de realizar qualquer reparação por sua iniciativa.
- Abster-se de solicitar as reparações a um serviço de assistência pós-venda à sua escolha.
- Seguir as instruções da Evy para o Bem Seguro danificado.
- Descrever as circunstâncias do dano material acidental.

- **Em caso de Roubo, Furto por arrombamento e Furto com entrada clandestina:**

O Segurado deverá:

- Fazer uma denúncia junto das autoridades competentes, indicando os respetivos apelidos, nome, morada, o Roubo/Furto, as circunstâncias do Roubo/Furto e as referências do Bem Seguro.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER ENVIADOS À EVY:

O Segurado fornece a Evy os seguintes documentos como parte da sua participação online:

- **Em todos os casos:**

- Uma participação das circunstâncias exatas do Sinistro,
- o contrato de aluguer

- **Em caso de dano material acidental:**

- Uma fotografia do Bem Seguro danificado.
- O Segurado deverá entregar o Bem Seguro e o Cadeado homologado danificados numa loja Decathlon (de acordo com as instruções da Evy).

- **Em caso de Roubo, Furto por arrombamento e Furto com entrada clandestina:**

- O registo policial na base da apresentação de uma denúncia, no qual deverão ser indicadas as circunstâncias do Roubo/Furto, bem como as referências do Bem Seguro,
- Após cinco (5) dias úteis, se o Bem Seguro não tiver sido encontrado, uma declaração que confirme essa situação.

E de forma mais geral, qualquer documento que a Seguradora considere necessário para avaliar a validade do Sinistro.

Se, de má fé, o Segurado utilizar como prova documentos inexatos, recorrer a meios fraudulentos ou apresentar declarações inexatas ou incompletas, as Garantias não serão concedidas.
A Seguradora reserva o direito de mover ações legais junto dos tribunais penais.

7- PROCEDIMENTO DE INDEMNIZAÇÃO

Sem prejuízo dos termos e condições das presentes Condições Gerais e sujeito a aceitação do Sinistro por parte da Seguradora:

7.1 Em caso de dano material acidental

Logo que o Segurado tenha efetuado a sua participação de Sinistro de acordo com as condições apresentadas anteriormente e com base na fotografia fornecida, a Evy realizará um diagnóstico a distância e informará o Segurado do procedimento a adotar.

O Segurado dirige-se a uma das lojas Decathlon indicadas pela Evy com o Bem Seguro e o número de Sinistro que lhe tiver sido comunicado. O técnico da loja avalia o Bem Seguro.

ou **Se a Propriedade Coberta e os Cadeados homologados podem ser reparados:** A Evy fornecerá ao Segurado um número de reparação, que o Segurado entregará ao técnico antes de o Bem Seguro e Cadeado homologado ser reparado. O Bem Seguro e o Cadeado homologado será reparado e devolvido ao Segurado. Se o Segurado tiver de fazer o pagamento adiantado das despesas de reparação, com o acordo prévio da Evy, a Evy reembolsará o Segurado através de um vale de reembolso Decathlon ou de uma transferência bancária de um montante igual àquele indicado na fatura de reparação.

ou **Se o Bem Seguro e os Cadeados homologados for irreparável ou se o custo da reparação for superior ao Valor de Indemnização:** A Ogea indemnizará o Beneficiário (Decathlon) através da transferência bancária de um montante igual ao Valor de Indemnização.

7.2 Em caso de Roubo/Furto do Bem Seguro ou de Roubo/Furto do Bem Seguro e do respetivo dispositivo Antirroubo homologado

A Ogea pagará a indemnização ao Beneficiário (Decathlon) através de transferência bancária de um montante igual ao Valor de Indemnização, em nome e por conta da Seguradora, no prazo dos cinco (5) dias úteis após a decisão de cobertura do Sinistro.

Em todos os casos, dedução prévia da Franquia e até ao limite definido no Artigo 3 "Limites de cobertura".

A franquia de 15% será descontada diretamente pela Decathlon.

O valor da franquia de 15% será deduzido pela Decathlon do meio de pagamento utilizado no momento da contratação.

7.3 Propriedade da Segurador

O Bem Seguro objeto do Sinistro passará automaticamente a ser propriedade da Seguradora se o montante do Valor de Indemnização for creditado ao Beneficiário. O Segurado enviará o Bem Seguro para a Seguradora com despesas por sua conta.

8- QUOTIZAÇÃO

O prémio de seguro está incluído no preço do contrato de aluguer proposto pela Decathlon.

9- EXTINÇÃO E MODIFICAÇÃO DA COBERTURA

A Garantia termina antes do respetivo prazo normal nos seguintes casos:

- Em caso de Sinistro indemnizado: a rescisão tem efeito na data de pagamento da indemnização do Sinistro quando o Segurado tiver sido indemnizado pelo Valor do Bem Seguro.

Em todos os outros casos previstos pela regulamentação vigente.

As Garantias terminam automaticamente no fim do período indicado no artigo 5.2.

10 – RECLAMAÇÕES – MEDIAÇÃO

- Em caso de qualquer dificuldade relacionada com a gestão do Contrato, os prémios ou os Sinistros, o Segurado poderá enviar a sua reclamação para o Departamento de Sinistros da Evy, com o qual poderá entrar em contacto da seguinte maneira:

- formulário de pedido online no site:

www.decathloninsurance.com

Por e-mail: **reclamations@evy.eu**

O Departamento de Reclamações da Evy compromete-se a acusar a receção da reclamação num prazo de dez (10) dias úteis a partir da data da respetiva receção (inclusive se a resposta à reclamação também for efetuada dentro deste prazo) e, em todo o caso, a disponibilizar uma resposta à reclamação num prazo máximo de dois (2) meses a partir da respetiva receção (salvo circunstâncias especiais que serão comunicadas ao Segurado)

- Se o Serviço de Reclamações da Evy rejeitar ou recusar a reclamação de forma total ou parcial, o Segurado poderá contactar a Seguradora por escrito (indicando as referências do processo em questão e anexando uma cópia de qualquer documento justificativo):

Por correio postal:

**Oney Insurance (PCC) Limited
Departamento de Relações com os Clientes
171, Old Bakery Street Valletta, VLT 1455, Malta**

Por e-mail: **complaints@oney.com.mt**. A Seguradora acusará a receção da reclamação num prazo de dez (10) dias úteis a partir da data de envio e assinalará o prazo máximo para a processar.

O procedimento anterior não se aplica se o litígio tiver sido apresentado a um tribunal, tanto pelo Segurado como pela Seguradora.

Se o descontentamento do Segurado persistir após a resposta, o Segurado pode dirigir sua reclamação enviando-a a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões - ASF, nos termos das suas competências legais, através dos seguintes contactos: Tel: (+351)217903100, E-mail: **ASF@ASF.COM.PT**, Portal do Consumidor **<https://WWW.ASF.COM.PT/ISP/PORTALCONSUMIDOR/RECLAMACOES>** ou por correio postal para o Serviço de atendimento na Av. da República, 76 1600-205 Lisboa.

Nestas condições, o Segurado também pode apresentar qualquer reclamação ao Mediador de Malta através da morada Office of the Arbitrator for Financial Services: N/S in Regional Road, Msida MSD 1920, Malta ou por telefone (+356) 21249245 (podem ser aplicadas tarifas de chamadas para o estrangeiro) ou por e-mail: complaint.info@ast.mt. As disposições do presente artigo são interpretadas sem prejuízo de outros recursos legais.

12 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Territorialidade: As Garantias são válidas para os Sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo.

No entanto, a indemnização do Bem Seguro só poderá ser paga em Portugal.

Lei aplicável – Jurisdição: O idioma utilizado durante todo o período de duração do contrato é o português. A relação pré-contratual e o presente e as presentes Condições Gerais são regidas pelo direito português. Qualquer litígio decorrente da aplicação ou interpretação das presentes Condições Gerais estará sujeito à jurisdição dos tribunais portugueses.

Proteção de dados pessoais:

(a) MOTIVOS DA RECOLHA DE DADOS PESSOAIS

A Oney Insurance (PCC) Limited (doravante, "Responsável pelo Tratamento") é o Responsável pelo Tratamento dos dados recolhidos relativos à Decathlon e ao Segurado (doravante designados em conjunto "Segurados"). Este tratamento está sujeito à regulamentação maltesa, Português e europeia (RGPD).

Para efeitos da presente política de proteção de dados, qualquer referência a "dados pessoais" também inclui os "dados pessoais sensíveis" no sentido da regulamentação europeia referida anteriormente. O tratamento dos dados pessoais é necessário para a execução do contrato de seguro. Se o Segurado potential pretende concluir o contrato de seguro, terá de aceitar a presente política de proteção de dados pessoais.

Nos casos em que o tratamento dos dados pessoais se baseia no consentimento do Segurado, cabe a este retirar o referido consentimento em qualquer altura, embora o Responsável pelo Tratamento deixe de poder gerir os sinistros ou contratos de seguro do Segurado.

I. Finalidades do tratamento

O responsável pelo tratamento recolhe os dados dos segurados e procede ao seu tratamento com as seguintes finalidades principais: tarifação, orçamentos, assinatura e gestão de propostas, gestão de contratos de seguro, gestão e pagamento de sinistros, deteção e prevenção de fraude.

Algumas das operações de tratamento são exigidas pela legislação aplicável, em particular para notificar as autoridades competentes em caso de suspeita de atividade ilegal ou para fins de combate ao branqueamento de capital e ao financiamento do terrorismo.

O responsável pelo tratamento também pode proceder ao tratamento de Dados Pessoais para ampliar a sua atividade, melhorar a distribuição dos seus produtos de seguros, melhorar a gama de produtos oferecidos e para efeitos de análise estatística.

Todas as operações de tratamento mencionadas poderão ser realizadas diretamente pelo Responsável pelo Tratamento ou por colaboradores nomeados pelo Responsável pelo Tratamento.

II. Destinatários dos dados pessoais e tratamentos associados

O Responsável pelo Tratamento pode ser obrigado a proceder ao tratamento e/ou à recolha de alguns dos Dados Pessoais do Segurado por terceiros, colaboradores comerciais ou até autoridades competentes como:

- Intermediários de seguros (corretores, agentes, representantes de intermediários, etc.) ou distribuidores de seguros (cadeias associadas, bancos, etc.), gestores de sinistros - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com as finalidades principais de distribuir produtos de seguros, assinar e administrar contratos e gerir sinistros e litígios;

- Prestadores de serviços (atuários, advogados, empresas de arquivo de

dados, empresas de cobrança de dívidas, empresas de reparações, etc.) - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com a finalidade principal de prestar serviços auxiliares relacionados com a assinatura e administração de contratos e a gestão de sinistros e litígios;

- Prestadores de serviços de saúde (hospitais públicos ou privados, médicos de clínica geral ou especialistas, etc.) - estes colaboradores procedem ao tratamento de Dados Pessoais com a finalidade principal de avaliar e indemnizar sinistros.

- Qualquer outro terceiro legalmente autorizado a trocar Dados Pessoais com o Responsável pelo Tratamento para fins de distribuição de produtos de seguros, assinatura e administração de contratos e gestão de reclamações e litígios, como entidades patronais do Segurado, Notários, peritos nomeados pelas partes, um tribunal ou autoridade administrativa, autoridades policiais ou qualquer outra autoridade competente que possa receber ou proceder ao tratamento dos Dados Pessoais do Segurado ao abrigo da lei.

III. Direitos das pessoas envolvidas

Os segurados têm direito a aceder aos respetivos dados, a retificá-los se estiverem errados, a apagá-los em determinados casos, a recebê-los num formato estruturado, de uso corrente e leitura automática, e a que o responsável pelo tratamento os transfira para outro prestador de serviços, sempre que isso seja possível em termos técnicos.

No entanto, determinados dados pessoais estão isentos dos direitos referidos, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

Os segurados também têm o direito de solicitar o apagamento dos respetivos dados pessoais. Têm o direito de definir orientações gerais e específicas para o destino dos seus dados após o seu falecimento.

Para exercer os seus direitos, os segurados podem contactar o responsável pela proteção de dados (RPD) através da morada Data Protection Officer, Oney Insurance (PCC) Limited, 171, Old Bakery Street, Valletta, Malta, ou por e-mail através de: dpo@oney.com.mt. Os pedidos serão processados o mais depressa possível e, no máximo, no prazo de trinta (30) dias após a sua receção.

O Segurado também pode apresentar reclamações junto das autoridades competentes em matéria de proteção de dados pessoais, em particular o Gabinete do Comissário para a Informação e a Proteção de Dados, no seguinte site: <https://idpc.org.mt/file-a-complaint/>. O Segurado pode consultar a Política de Proteção de Dados do Responsável pelo Tratamento, que define as regras para o tratamento e utilização dos dados pessoais, no seguinte site: <https://www.oneyinsurance.com/fr/data-protection/>

O Responsável pelo Tratamento tem a obrigação de conservar os Dados Pessoais do Segurado durante um período máximo de dez (10) anos após o final da relação contratual. Em geral, os Dados Pessoais do Segurado não serão conservados durante mais tempo do que o necessário e serão utilizados exclusivamente para as finalidades definidas.

Os Segurados que considerem que os seus Dados Pessoais foram sujeitos a tratamento pelo Responsável pelo Tratamento de uma forma que infringe a legislação Português, maltesa ou europeia podem apresentar uma reclamação junto das autoridades maltesas através da morada Office of the Information and Data Protection Commissioner, Level 2, Airways House, High Street, Sliema SLM 1549, Malta, que realizará uma análise independente do pedido.

(b) GRAVAÇÃO

As conversas telefónicas entre o Segurado e a EVY poderão ser gravadas para permitir à EVY, à Seguradora ou ao Tomador do Seguro controlar a qualidade dos serviços prestados. Os Segurados têm a opção de se opor a esta gravação indicando-o no início da conversa.

Os dados recolhidos para a gestão do Contrato e dos sinistros poderão ser transmitidos, nas condições e modalidades previstas pela legislação e as autorizações obtidas da CNIL, às filiais e subcontratadas da EVY fora da União Europeia.

DIREITO DE OPOSIÇÃO À PROSPEÇÃO COMERCIAL:

Os segurados têm direito a opor-se, gratuitamente e sem ter de justificar o seu pedido, a que as informações que lhes dizem respeito sejam utilizadas para fins de prospecção comercial.

Este direito pode ser exercido em qualquer altura entrando em contacto com o responsável pelo tratamento através de uma das moradas

indicadas anteriormente.

No que diz respeito à prospeção por meios eletrónicos, o Responsável pelo Tratamento também oferecerá aos segurados a possibilidade de se oporem, gratuitamente e de forma simples, à receção de mensagens comerciais por esses canais, sempre que lhes seja enviado um e-mail de prospeção.

Os segurados podem inscrever-se gratuitamente na lista "no cold calling"

em www.bloctel.gouv.fr se não quiserem receber prospeções comerciais por telefone.

Contudo, este registo não é válido em determinados casos previstos na lei. Especificamente, as empresas com as quais mantenha uma relação contratual, incluindo o Responsável pelo Tratamento no seu caso, poderão continuar a entrar em contacto consigo em relação a ofertas comerciais relativas ao seu contrato atual.
